



**ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	1401460 - 8/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR
<b>OBJETO:</b>	<b>SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 301.569,19 (trezentos e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
22/05/2026	09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
  - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
  - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre em contato por meio do e-mail: [@planejamento.mg.gov.br](mailto:@planejamento.mg.gov.br) href="mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br" target="blank">cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de Licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendido aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores .
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Academia de Bombeiros Militar (ABM) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a>	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de amostras :**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [labm.litacoes@bombeiros.mg.gov.br](mailto:labm.litacoes@bombeiros.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº

14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrente deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou com desconto inferior ao do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br](mailto:sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

**GUILHERME INÁCIO DO COUTO OLIVEIRA, TENENTE-CORONEL BM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA ABM**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Inacio do Couto Oliveira, Tenente-Coronel BM**, em 07/05/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137616890** e o código CRC **821E0936**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
CBMMG/ABM/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -  
ABM**

v2.2025.01

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
17/03/2026	ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR	1401460

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Thiago Lessa Couto, 1º Tenente BM E-mail: abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br	Licitação ABM

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA**, sem dedicação exclusiva de mão de

obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	1015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS	1,00 UNIDADE	1	R\$ 301.569,19

### 1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme declaração de serviço comum de engenharia (131592390).

1.3.2. Para a execução do **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA** deve ser observado especificações constantes no processo quais sejam: Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços (138574457), Anexo II - Composição do BDI (138574597), Anexo III - Composição de Preço Unitário (135206864), Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro (138574796), Anexo VI - Memorial Descritivo (138574977), Anexo VII - Projeto executivo (135207741), Anexo VIII - Projeto de Fundação (135207930) e Anexo IX - Projeto estrutural (135208108).

1.3.3. As orientações contidas nos anexos a este Termo de Referência devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.

### 1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.4. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.5. A não aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP nesta contratação justifica-se pelo fato de o objeto envolver a execução de fundações para uma Torre de Salvamento em Altura, serviço comum de engenharia que exige alta precisão técnica e segurança estrutural para suportar esforços dinâmicos durante treinamentos militares. Dada a criticidade da infraestrutura e o valor estimado de R\$ 301.569,19, a abertura à ampla concorrência visa garantir a seleção de uma empresa com robustez técnica e financeira comprovada, mitigando riscos de paralisação por imprevistos geológicos e assegurando o interesse público e a integridade física dos usuários.

### 1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.6. **Descrição da Solução:**

1.7. A solução consiste na execução de serviço comum de engenharia para a implantação da infraestrutura de fundações necessária à instalação da Torre de Salvamento em Altura na Academia de Bombeiros Militar (ABM) - Pampulha. O objeto abrange a mobilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos para a realização de escavações, armação, concretagem e instalação de chumbadores, conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico e nos respectivos memoriais de cálculo. A execução deverá observar rigorosamente as normas da ABNT aplicáveis a estruturas e fundações, garantindo a estabilidade necessária para suportar as cargas estáticas e dinâmicas da torre.

A execução será realizada de forma indireta, por preço unitário, compreendendo todas as etapas de canteiro de obras, limpeza do terreno e a entrega da base devidamente nivelada e acabada para a subsequente

montagem da torre. A contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro, assegurando que a solução entregue atenda plenamente aos requisitos de segurança operacional do CBMMG. Toda a fiscalização será pautada pela aferição dos resultados e pela conformidade dos materiais aplicados, conforme estabelecido nos instrumentos normativos de logística e finanças da corporação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da contratação decorre da consolidação de uma doação de uma torre de salvamento em altura pré-fabricada ao CBMMG. Para que o equipamento seja instalado e utilizado com segurança nos treinamentos da Academia de Bombeiros Militar, é indispensável a execução de infraestrutura de engenharia específica (fundações), uma vez que a torre, por sua natureza e dimensões, exige uma base sólida capaz de suportar cargas estruturais e esforços dinâmicos durante os exercícios de salvamento. A ausência dessa infraestrutura inviabiliza o aproveitamento do bem doado e compromete a integridade física dos militares em instrução.

A solução é classificada como **serviço comum de engenharia**, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Tal classificação permite a adoção de ritos simplificados e, nos termos do Ofício CBMMG/SDAL nº 246/2026 e da Resolução SEPLAG nº 115/2021 (art. 4º, § 2º, II), autoriza a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), visto que a natureza simples e padronizada dos serviços de fundação garante a adequada definição do objeto sem prejuízo à eficiência da contratação.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os seguintes critérios ambientais:

3.4.1.1.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

3.4.1.1.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental;

3.4.1.1.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

3.4.1.1.4. plano de mitigação de impactos para a vizinhança;

3.4.1.1.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;

3.4.1.1.6. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.8.0.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.0.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.0.3. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.8.0.4. A garantia se fundamenta no elevado valor do objeto bem como os riscos avaliados na "Análise de Riscos 131593024".

3.8.0.5. A garantia contratual deve ter valor por toda a duração do contrato, ainda que finalizado o serviço.

3.8.0.6. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.1.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, cujo prazo é de 30 (trinta) dias para serviços não-duráveis e de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. **Da Vistoria:**

- 3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.10.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.10.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 3.10.3. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2(dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.10.4. A vistoria será realizada nas seguintes condições: **Agendada através do e-mail: abm.almojarifado@bombeiros.mg.gov.br ou abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br.**
- 3.10.4.1. A vistoria será acompanhada por pelo menos um servidor, designados no momento da Vistoria.
- 3.10.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: primeiro dia útil subsequente à reunião de alinhamento. A reunião de alinhamento será agendada no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
- 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços poderão ser prestados de segunda a sexta-feira nos horários de 8h30min às 17h00min. O fiscal do contrato poderá autorizar horários e rotinas excepcionais.
- 4.1.1.3. O prazo de execução do contrato seguirá o cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada no pregão, que respeitará o

cronograma-físico financeiro anexo à este Termo de Referência, e aprovado pelo contratante.

4.1.1.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato o cronograma detalhado do serviço a ser executado. O cronograma apresentado deverá respeitar o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada no pregão e aprovado pelo contratante.

4.1.1.5. O não cumprimento do cronograma estipulado em edital será considerada, salvo casos devidamente justificados, descumprimento contratual.

#### 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Santa Rosa, 10, São Luiz - Belo Horizonte/MG - Academia de Bombeiros Militar. Horários conforme item 4.1.1.2.

#### 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

#### 4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

4.4.1.1. Foi escolhida a empreitada por preço unitário dado que o serviço de reparos pode ter problemas que são descobertos apenas durante a execução do serviço. Sendo assim, a escolha por esse regime de execução resguarda o fornecedor quanto à esses imprevistos bem como facilita à administração na alteração do contrato para fazer face à esses problemas supervenientes.

## 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto do LOTE 1 observará o contido no Anexo VI - Memorial Descritivo.

5.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.3.

## 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **7.2. Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

#### 7.5. **Equipe técnica**

7.5.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.

7.5.1.1. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local de execução do serviço.

7.5.1.2. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local de realização do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR 04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, email e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

7.5.3. O ABM, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

7.5.4. O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

7.5.4.1. Reuniões integradas no local de realização do serviço.

7.5.4.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG.

7.5.4.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou, pelo menos, minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico do serviço.

1. Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;
2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos

desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;

3. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;
4. Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

b) Alterações nos projetos executivos

1. No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no “diário de obras”;
2. No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em “Diário de Obras”, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, da equipe de apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura – SDAL/3 do CBMMG, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local de realização do serviço.

c) Interferências com concessionárias:

1. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;
2. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;
3. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

d) Interferências Climáticas:

1. Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no “Diário de Obras” os problemas por elas causados.

e) Segurança do Trabalho:

1. Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do ABM.

f) Sinalização do local de realização do serviço:

1. Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SEINFRA/SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e

máquinas.

g) Controle Tecnológico:

1. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do CSM com anuência da SDAL3, e em conformidade com as normas da ABNT.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda (131576972).

8.1.1. A escolha deste critério justifica-se objetivamente pela natureza do objeto a ser contratado, que consiste em serviços complementares na torre de salvamento em altura da Academia de Bombeiros Militar (ABM) Pampulha. Conforme documentação constante nos autos (Declaração de serviços comuns de engenharia - 131592390), o objeto classifica-se estritamente como um **serviço comum de engenharia**. Tratando-se de serviço comum, os padrões de desempenho e qualidade foram integralmente e objetivamente definidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos Projetos Executivos, por meio de especificações usuais de mercado. Uma vez que os requisitos técnicos mínimos já estão rigorosamente fixados de forma padronizada pelos documentos técnicos do certame, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração restringe-se àquela que apresentar o menor dispêndio financeiro, em obediência ao princípio da economicidade, não havendo margem ou necessidade para a valoração de propostas técnicas diferenciadas.

8.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

### 8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

### 8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## 9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**), em plena validade.

9.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. A Comprovação da capacitação técnico-profissional será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável. A certidão de acervo técnico -CAT será em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Esta comprovação deverá ser feita com o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e, ademais, possuir os requisitos.

9.1.4.4. O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, um engenheiro civil cuja experiência profissional comprovada de acordo com a característica do objeto. Para a presente contratação, é necessário que a empresa apresente profissional (ais) habilitado nos termos nos termos da Lei 12.378/10 e Lei no 5.194/66 nas partes mantidas, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos de classe e que estejam ativos e habilitados para emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART.

9.1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.7. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 9.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o

limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

#### 9.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Manter, em conjunto com a contratada, o diário de obra atualizado e devidamente assinado.

10.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,

nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 10.2.26. Realizar e aprovar junto ao CONTRATANTE, relatório de vistoria cautelar em ambientes

cedidos à CONTRATADA. Devendo ao final da execução do serviço entregar o ambiente em conformidade ao relatório cautelar.

10.2.27. Equipar o serviço com instalações necessárias suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a NBR nº 12.284/91 – Áreas de Vivência em Canteiro de Obras, e em conformidade como Caderno de Encargos da SEINFRA/SETOP – Parte C–Descrição dos Serviços;

10.2.27.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10(dez) dias corridos a pós o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os seguintes documentos:

10.2.27.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução dos serviços de engenharia junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG; § Apólice de Seguro do Risco de Engenharia dos Serviços;

10.2.27.3. Cronograma físico-financeiro das atividades - tarefas e sub-tarefas;

10.2.27.4. Providenciar e instalar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início, as "placas de obras/serviços" definidas na Planilha, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2.28. Manter, no local de realização dos serviços, o "Diário de Obras" atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências do serviço, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial:

10.2.28.1. Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função.

10.2.28.2. Avanço Físico do Serviço;

10.2.28.3. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados; Registro quanto às ações de Segurança no Trabalho;

10.2.28.4. Anotações do Responsável Técnico (RT) pelo Serviço; Anotações da Fiscalização;

10.2.28.5. Informações climáticas (caso interfiram no andamento dos serviços);

10.2.28.6. Acidentes de trabalho e outros.

10.2.29. Analisar os projetos e planilhas e, uma vez identificado qualquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar à FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis;

10.2.30. Comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

10.2.31. Encaminhar à CONTRATANTE, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifique, acompanhado do cronograma físico-financeiro do serviço adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;

10.2.32. Encaminhar à CONTRATANTE a solicitação de aditivo, caso verificado durante a execução do serviço, a necessidade da execução de acréscimo de quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato ou da execução de serviços não previstos na planilha do contrato, até 10 (dez) dias corridos após sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação; Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas, das planilhas e do devido acerto dos preços, quando for o caso, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o novo Cronograma Físico-Financeiro do serviço adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo;

10.2.33. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações somente após a formalização do respectivo aditivo, salvo os de emergência necessários à estabilidade ou segurança do serviço, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas; Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos que balizaram a elaboração da planilha de estimativa de custos e serviços da presente contratação;

- 10.2.34. Manter seus empregados, quando nas dependências da ABM, local da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- 10.2.35. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento as exigências da Fiscalização do CBMMG, anotando o fato no “Diário de Obra”;
- 10.2.36. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar;
- 10.2.37. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares do serviço, nas normas técnicas e legislações vigentes; (A FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA).
- 10.2.38. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.39. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos de correntes da execução do serviço, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultante de escavações, perfurações e demolições, quer no local de execução do serviço, quer para outro local;
- 10.2.40. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução do serviço e instalações por que responda correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o ABM/CBMMG, o ressarcimento ou a indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens

11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 301.569,19 (trezentos e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026 - LOA 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1401	6	128	52	4119	1	3	3	90	39	22	0	10	1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços (138574457)

Anexo II - Composição do BDI (138574597)

Anexo III - Composição de Preço Unitário (135206864)

Anexo IV - Orçamentos (135207209)

Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro (138574796)

Anexo VI - Memorial Descritivo (138574977)

Anexo VII - Projeto executivo (135207741)

Anexo VIII - Projeto de fundação (135207930)

Anexo IX - Projeto estrutural (135207930)

**THIAGO LESSA COUTO, 1º TENENTE BM**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**Responsável pela Elaboração**

**GUILHERME INÁCIO DO COUTO OLIVEIRA, TENENTE-CORONEL BM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA ABM**  
**Responsável pela Aprovação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lessa Couto, 1º Tenente BM**, em 07/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Inacio do Couto Oliveira, Tenente-Coronel BM**, em 07/05/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137606555** e o código CRC **3584670C**.

---

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**OBRA/SERVIÇO:** SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA

**LOCALIZAÇÃO:** AV.: SANTA ROSA, 10 - PAMPULHA / BELO HORIZONTE

**BDI:** 27,94%

**REFERÊNCIAS:** SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - C/ DESONERAÇÃO - JANEIRO/2026

ÍTEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								
1 . 1		ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA ( VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO )	VB	285.847,57	5,00%	5,00%	R\$14.292,38
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$14.292,38</b>
<b>2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>								
2 . 1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	285.847,57	0,50%	0,50%	R\$1.429,24
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$1.429,24</b>
<b>3 EXECUÇÃO DAS ESTACAS</b>								
3 . 1	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	30,00	R\$62,49	R\$79,95	R\$2.398,52
3 . 2	SETOP	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	10,00	R\$95,58	R\$122,29	R\$1.222,87
3 . 3	SETOP	ED-19753	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1,00	R\$17.874,60	R\$22.869,04	R\$22.869,04
3 . 4	SETOP	ED-19754	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	km	50,00	R\$22,72	R\$29,07	R\$1.453,42
3 . 5	SETOP	ED-49715	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 40CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m	190,00	R\$65,03	R\$83,20	R\$15.808,08
3 . 6	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	618,38	R\$13,76	R\$17,60	R\$10.886,43
3 . 7	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	23,88	R\$690,99	R\$884,06	R\$21.111,44
3 . 8	SETOP	ED-29686	CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,63	R\$182,79	R\$233,86	R\$146,94
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$75.896,74</b>
<b>4 BLOCOS DE COROAMENTO E CINTAMENTO</b>								
4 . 1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	17,66	R\$80,46	R\$102,94	R\$1.818,21
4 . 2	SETOP	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROCADADA DO TERRENO	m2	16,71	R\$11,55	R\$14,78	R\$246,93
4 . 3	SETOP	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	m3	0,84	R\$421,86	R\$539,73	R\$450,95
4 . 4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	1.092,51	R\$13,76	R\$17,60	R\$19.233,38
4 . 5	SETOP	ED-49811	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	14,43	R\$73,32	R\$93,81	R\$1.353,63
4 . 6	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	14,63	R\$690,99	R\$884,06	R\$12.933,85
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$36.036,95</b>
<b>5 LAJES DE CAPEAMENTO E ARMAÇÃO DE CONTORNO</b>								
5 . 1	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	390,33	R\$13,76	R\$17,60	R\$6.871,67
5 . 2	SETOP	ED-49806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	5,85	R\$690,99	R\$884,06	R\$5.168,59
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$12.040,26</b>

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
<b>6</b>			<b>CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS</b>					
6 . 1	SETOP	ED-32095	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	71,80	R\$517,67	R\$662,32	R\$47.554,23
6 . 2	SETOP	ED-32093	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	m	76,03	R\$604,93	R\$773,96	R\$58.843,95
6 . 3	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	1.034,81	R\$10,55	R\$13,50	R\$13.967,70
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$120.365,88</b>
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
7 . 1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	315,61	R\$5,89	R\$7,54	R\$2.378,36
7 . 2	SETOP	RO-00345	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES COM BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	m3	31,56	R\$213,94	R\$273,72	R\$8.638,82
7 . 3	SETOP	RO-00388	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	m3	315,61	R\$0,39	R\$0,50	R\$157,48
7 . 4	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	9,47	R\$1.796,47	R\$2.298,43	R\$21.762,24
7 . 5	SETOP	RO-00923	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	1.150,00	R\$1,17	R\$1,50	R\$1.721,45
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$34.658,35</b>
<b>8</b>			<b>LIMPEZA</b>					
8 . 1	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	54,00	R\$27,90	R\$35,70	R\$1.927,57
8 . 2	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	54,00	R\$60,00	R\$76,76	R\$4.145,32
8 . 3	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	70,49	R\$8,61	R\$11,02	R\$776,50
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$6.849,39</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$301.569,19</b>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

RAMON FERREIRA MARQUES, FUNC. CIVIL  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 187.903/D  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ANEXO BDI**

**OBRA/SERVIÇO:** SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA

**LOCALIZAÇÃO:** AV.: SANTA ROSA, 10 - PAMPULHA / BELO HORIZONTE

**BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRECTAS - BDI**

**BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	Edificação (ISS = 2,5%)		Equipamentos	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%		100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%		5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%		5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%		1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%		1,62%	CD
Seguros + Garantias	S + G	1,00%		0,82%	CD
Risco(*)	R	1,27%		0,80%	CD
TRIBUTOS	I	4,90%		3,65%	PV
ISS	ISS*	1,25%			PV
PIS	PIS	0,65%		0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%		3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%		0,00%	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)</math></b>			
		<b><math>(1 - (I + CPRB))</math></b>			
	BDI(numerador)	17,07%		13,60%	
	BDI(denominador)	91,50%		96,35%	
	<b>BDI =</b>	<b>27,94%</b>		<b>17,90%</b>	

**Observações**

*Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.*

\*LEI 10.692 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - BELO HORIZONTE

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**OBRA/SERVIÇO:** SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA

**LOCALIZAÇÃO:** AV.: SANTA ROSA, 10 - PAMPULHA / BELO HORIZONTE

UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO FINAL
<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO FINAL</b>
			<b>R\$3,82</b>
<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO FINAL</b>
			<b>R\$0,08</b>
			<b>R\$0,08</b>
			<b>R\$1,06</b>
			<b>R\$2,60</b>
<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO FINAL</b>
			<b>R\$127,90</b>
			<b>R\$39,50</b>
			<b>R\$14,31</b>
			<b>R\$10,47</b>

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ANEXO - ORÇAMENTOS**

**OBRA/SERVIÇO:** SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA

**LOCALIZAÇÃO:** AV.: SANTA ROSA, 10 - PAMPULHA / BELO HORIZONTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				VALOR
<b>ORÇA 001</b>	<b>OLHAL INOX TIPO A - CARGA MINIMA 40KN COM CHUMBADOR</b>				<b>R\$ 127,90</b>
<b>LOJA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VENDEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>FRETE VALOR</b>
MERCADO LIVRE	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-58-olhal-inox-316--barra-20cm--porca-e-arru/up/MLBU3438398853?pdp_filters=item_id%3AAMLB5738705246&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share">https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-58-olhal-inox-316--barra-20cm--porca-e-arru/up/MLBU3438398853?pdp_filters=item_id%3AAMLB5738705246&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share</a>				GRATIS R\$ 129,90
MERCADO LIVRE	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-olhal-inox-316--barra-20cm--porca-e-arruela/up/MLBU1448509074?pdp_filters=item_id%3AAMLB3479419485&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share">https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-olhal-inox-316--barra-20cm--porca-e-arruela/up/MLBU1448509074?pdp_filters=item_id%3AAMLB3479419485&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share</a>				GRATIS R\$ 127,90
MERCADO LIVRE	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-inox--olhal-inox-316--barra-rosca-da-12-20cm/up/MLBU1443792502?pdp_filters=item_id%3AAMLB3345684193&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share">https://www.mercadolivre.com.br/kit-ancoragem-inox--olhal-inox-316--barra-rosca-da-12-20cm/up/MLBU1443792502?pdp_filters=item_id%3AAMLB3345684193&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share</a>				GRATIS R\$ 121,50
<b>ORÇA 002</b>	<b>CHUMBADOR QUÍMICO 300 ml</b>				<b>R\$ 78,99</b>
<b>LOJA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VENDEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>FRETE VALOR</b>
4climb	<a href="https://www.4climb.com.br/products/chumbador-quimico-wqi-44-380ml?variant=43952367141089&amp;country=BR&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sag_organic&amp;utm_campaign=sag_organic&amp;srsltid=AfmBOorWS0z75g2xQWq7JCl9x3GrYTRNx-4CeutXHAMRa5-HZTJYwRSQKQ">https://www.4climb.com.br/products/chumbador-quimico-wqi-44-380ml?variant=43952367141089&amp;country=BR&amp;currency=BRL&amp;utm_medium=product_sync&amp;utm_source=google&amp;utm_content=sag_organic&amp;utm_campaign=sag_organic&amp;srsltid=AfmBOorWS0z75g2xQWq7JCl9x3GrYTRNx-4CeutXHAMRa5-HZTJYwRSQKQ</a>		13.475.147/0001-80	(031) 3023.5565	GRATIS R\$ 149,00
MERCADO LIVRE	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/chumbador-quimico-wqi-44-300ml-walsywa--acompanha-2-bicos/up/MLBU3327980333?pdp_filters=item_id%3AAMLB4141559461&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share">https://www.mercadolivre.com.br/chumbador-quimico-wqi-44-300ml-walsywa--acompanha-2-bicos/up/MLBU3327980333?pdp_filters=item_id%3AAMLB4141559461&amp;utm_medium=share&amp;utm_source=share&amp;utm_campaign=share&amp;utm_content=share&amp;utm_term=share</a>				GRATIS R\$ 78,99
LEROY MERLIN	<a href="https://www.leroymerlin.com.br/chumbador-quimico-fis-p-300-t-fischer-499g-89324865?store_code=36&amp;gad_source=4&amp;gad_campaignid=23604906371&amp;gbraid=DAAAAADkzL7L0xw2LX7dSQmkQbX8KfYLP&amp;gclid=CjwKCAjwpcTNBhA5EiwAdO1S9gxGXCgc0CjYyTgRvTQo2B_9MQU_NZOV6X-2vWGL11mxYBxiaVLIxoC6KIOAvD_BwE">https://www.leroymerlin.com.br/chumbador-quimico-fis-p-300-t-fischer-499g-89324865?store_code=36&amp;gad_source=4&amp;gad_campaignid=23604906371&amp;gbraid=DAAAAADkzL7L0xw2LX7dSQmkQbX8KfYLP&amp;gclid=CjwKCAjwpcTNBhA5EiwAdO1S9gxGXCgc0CjYyTgRvTQo2B_9MQU_NZOV6X-2vWGL11mxYBxiaVLIxoC6KIOAvD_BwE</a>		01.438.784/0001-05	(031) 4020-5376	GRATIS R\$ 69,90

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



**ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA**

**ENDEREÇO: AV.: SANTA ROSA, 10 - PAMPULHA / BELO HORIZONTE**

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	30,00%	20,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 14.292,38	R\$ 4.287,71	R\$ 2.858,48	R\$ 7.146,19
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	0,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.429,24	R\$ 714,62	R\$ 0,00	R\$ 714,62
3	EXECUÇÃO DAS ESTACAS	FÍSICO	25,17%	100,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 75.896,74	R\$ 75.896,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BLOCOS DE COROAMENTO E CINTANENTO	FÍSICO	11,95%	100,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 36.036,95	R\$ 36.036,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	LAJES DE CAPEAMENTO E ARMAÇÃO DE CONTORNO	FÍSICO	3,99%	20,00%	80,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 12.040,26	R\$ 2.408,05	R\$ 9.632,21	R\$ 0,00
6	CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS	FÍSICO	39,91%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 120.365,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.365,88
7	PAVIMENTAÇÃO	FÍSICO	11,49%	10,00%	80,00%	10,00%
		FINANCEIRO	R\$ 34.658,35	R\$ 3.465,84	R\$ 27.726,68	R\$ 3.465,84
8	LIMPEZA	FÍSICO	2,27%	0,00%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 6.849,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.849,39
		<b>MENSAL</b>	FÍSICO FINANCEIRO	40,72% R\$ 122.809,91	13,34% R\$ 40.217,36	45,94% R\$ 138.541,92
		<b>TOTAL</b>	FÍSICO FINANCEIRO	100,00% R\$301.569,19		

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



## **ANEXO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 DADOS GERAIS**

**Obra/Serviço:** Serviços complementares para Instalação da Torre de Salvamento em Altura ABM - PAMPULHA

**Endereço:** Av.: Santa Rosa, 10 - Pampulha / Belo Horizonte

#### **2 OBJETIVO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e preços para execução do serviço a ser realizado.

#### **3 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS**

##### **ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**1.1 ADM:** O item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

##### **ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA**

**2.1 SETOP ED-50392:** Fornecimento de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico (2,00 x 1,00m), cuja arte será encaminhada à contratada posteriormente, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos. Instalada em local indicado pelo responsável da Unidade pelo acompanhamento do serviço na reunião de início.

##### **ITEM 3 - EXECUÇÃO DAS ESTACAS**

**3.1 SETOP ED-17989:** Locação da Obra com gabarito de acordo com descrição;

**3.2 SETOP ED-50274:** Locação topográfica da fundação;

**3.3 SETOP ED-19753:** Custo fixo da mobilização e desmobilização do equipamento para execução da fundação;

**3.4 SETOP ED-19754:** Custo variável da mobilização e desmobilização do equipamento para a fundação;

3.5 SETOP ED-49715: Execução das estacas tipo Hélice Continua conforme projeto estrutural;

3.6 SETOP ED-48298: Corte e dobra das armações das estacas conforme projeto estrutural;

3.7 SETOP ED-49806: Fornecimento de concreto das estacas (fck 30mPa);

3.8 SETOP ED-29686: Corte e preparo das cabeças das estacas até cota de arrasamento para recebimento dos blocos de coroamento.

#### **ITEM 4 - BLOCOS DE COROAMENTO E CINTAMENTO**

4.1 SETOP ED-51107: Escavação manual das valas para execução dos blocos de coroamento e cintamento (vigas baldrames);

4.2 SETOP ED-51122: Regularização e compactação do fundo das valas para execução dos blocos de coroamento e cintamento (vigas baldrames);

4.3 SETOP ED-48311: Lastro de concreto magro para recebimento execução dos blocos de coroamento e cintamento (vigas baldrames);

4.4 SETOP ED-48298: Corte e dobra das armações do cintamento (vigas baldrames) conforme projeto estrutural;

4.5 SETOP ED-49811: Forma e desforma para execução dos blocos de coroamento e cintamento (vigas baldrames);

4.6 SETOP ED-49806: Fornecimento de concreto (fck 30mPa) para execução blocos de coroamento e cintamento (vigas baldrames).

#### **ITEM 5 - LAJES DE CAPEAMENTO E ARMAÇÃO DE CONTORNO**

5.1 SETOP ED-48298: Corte e dobra das armações da armação de contorno da estrutura conforme especificado no projeto estrutural e Armadura de tela para execução das lajes de capeamento conforme especificado no projeto estrutural;;

5.2 SETOP ED-49806: Fornecimento de concreto (fck 30mPa) para execução das lajes de capeamento da estrutura.

#### **ITEM 6 - CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS**

6.1 SETOP ED-32095: Fornecimento e instalação de guarda corpo sem corrimão conforme descrição;

6.2 SETOP ED-32093: Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão conforme descrição a ser instalados nas escadas;

6.3 SETOP ED-50496: Execução de pintura esmalte nos guarda-corpos e corrimãos.

## **ITEM 7 - PAVIMENTAÇÃO**

7.1 SETOP ED-51123: Serviço de regularização manual e compactação mecanizada do terreno natural com placa vibratória, visando a obtenção de superfície uniforme e estável para execução das camadas do pavimento, excluídos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza/roçada do terreno.;

7.2 SETOP RO-00345: Execução de base ou sub-base em brita graduada simples, com material comercial, devidamente espalhado, nivelado e compactado na energia modificada, incluindo fornecimento e carga da brita, excluído o transporte do material até a obra.;

7.3 SETOP RO-00388: Aplicação de emulsão asfáltica sobre a base granular, com a finalidade de impermeabilização e aderência entre camadas, incluindo apenas a execução do serviço, excluídos o fornecimento e o transporte do material betuminoso.;

7.4 SETOP ED-7623: Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso, excluído o transporte da massa asfáltica até a pista.;

7.5 SETOP RO-00923: Transporte de mistura betuminosa a quente em caminhão com caçamba térmica de 6 m<sup>3</sup>, realizado em rodovia pavimentada, conforme especificações técnicas aplicáveis.

## **ITEM 8 - LIMPEZA**

8.1 SETOP ED-51133: Transporte do material retirado da fundação, foi considerado empolamento de 30%;

8.2 SETOP ED-51125: Caçamba para retirada do material retirado da fundação, foi considerado empolamento de 30%;

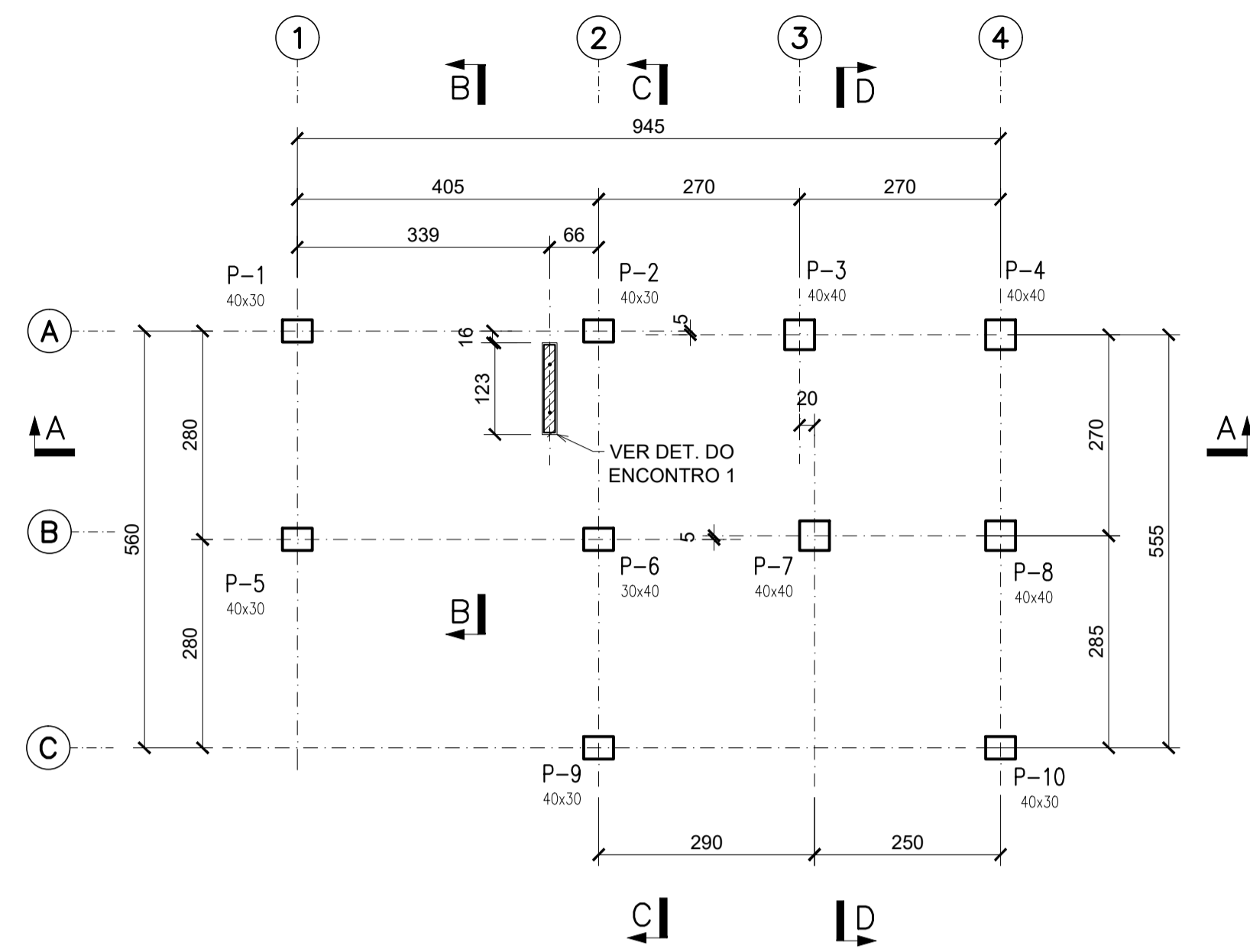
8.3 SETOP ED-50266: Limpeza final para entrega da obra.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

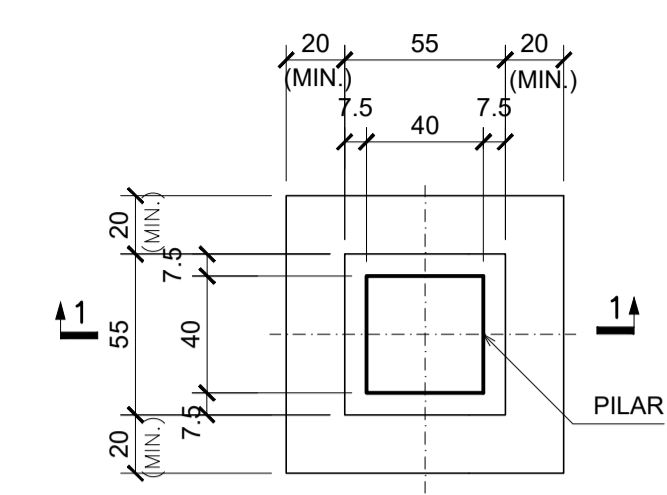
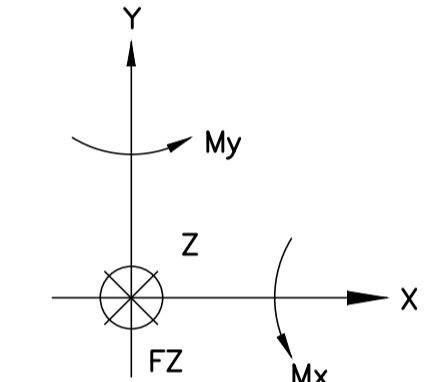
**RAMON FERREIRA MARQUES, FUNC. CIVIL  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 187.903/D  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

### **DE ACORDO:**

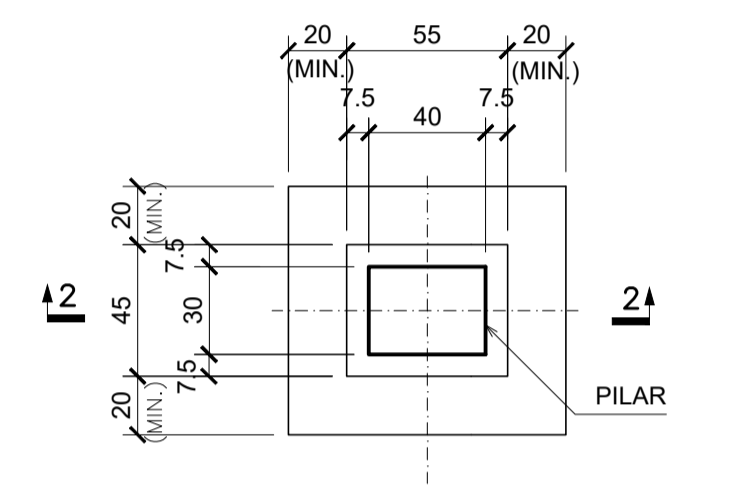
**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D  
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



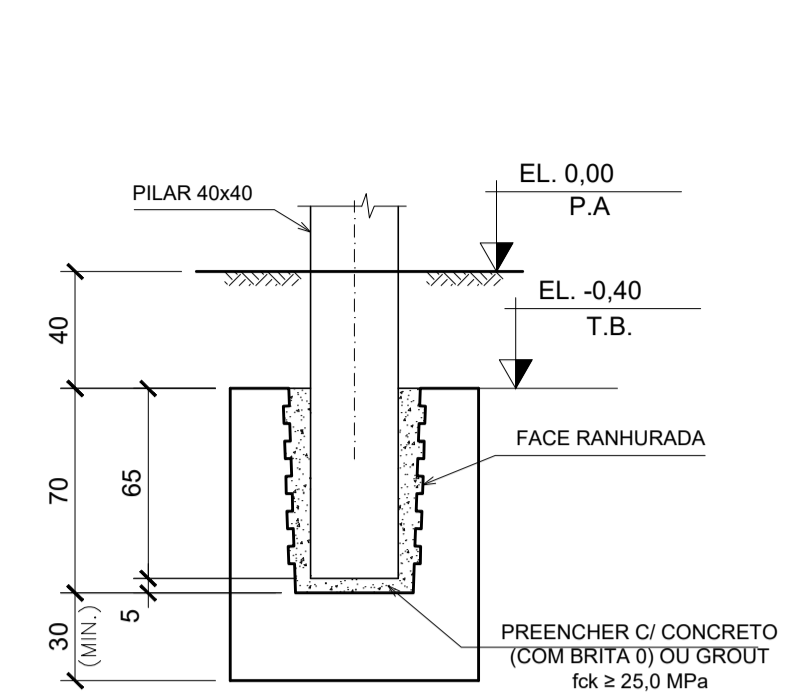
PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES  
ESCALA: 1:75



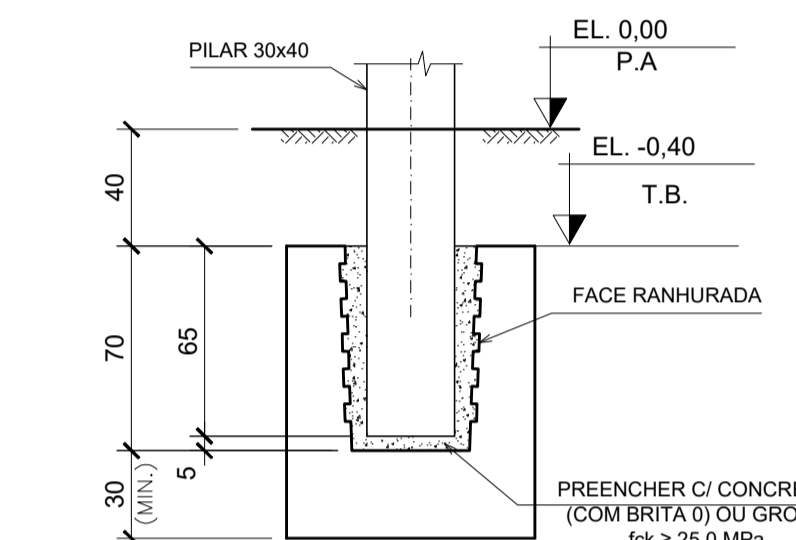
PLANTA P/PILARES P1-P2-P5-P6-P9-P10  
ESCALA 1:25



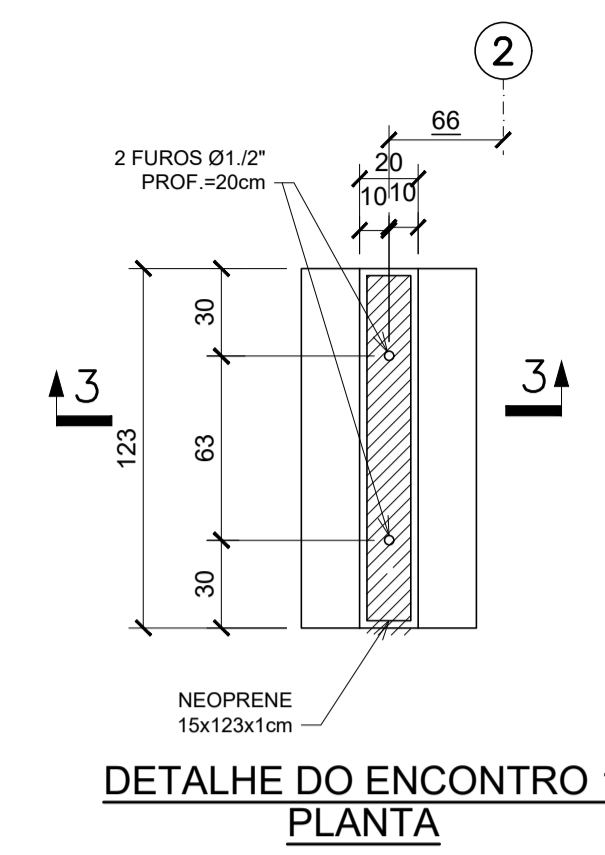
PLANTA P/PILARES P3-P4-P7-P8  
ESCALA 1:25



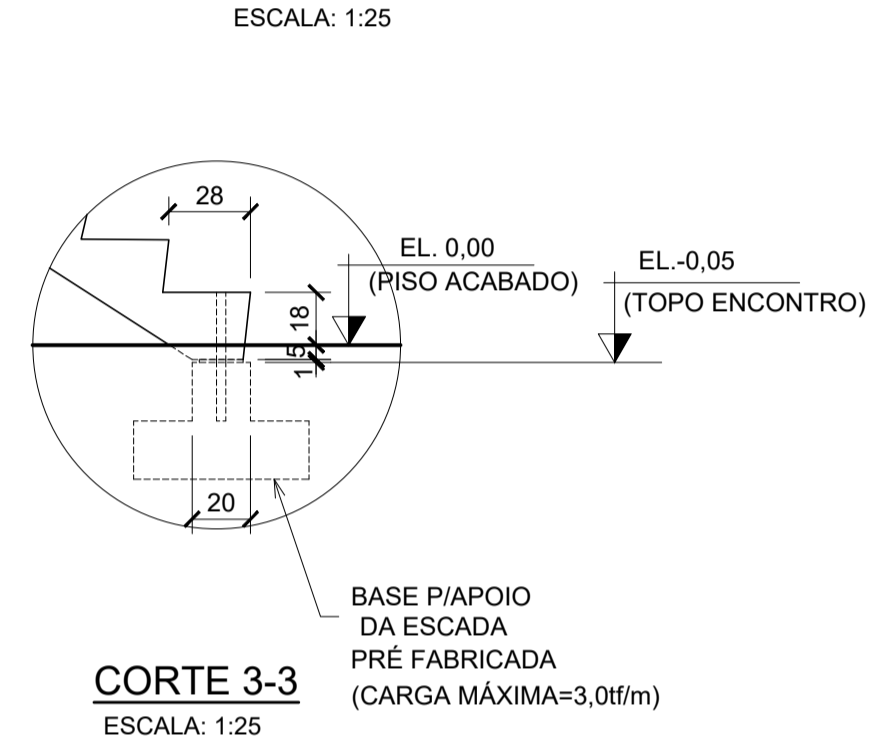
CORTE 1-1  
ESCALA 1:25



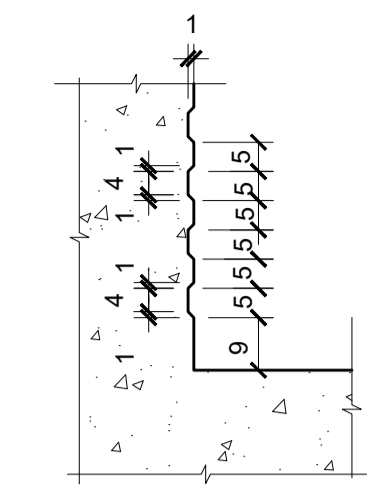
CORTE 2-2  
ESCALA 1:25



DETALHE DO ENCONTRO 1  
PLANTA  
ESCALA: 1:25



CORTE 3-3  
ESCALA: 1:25



DETALHE DA RANHURA  
DA PAREDE DOS BLOCOS  
ESCALA: 1:12,5

1	B	GERAL	NAP	ACBN	ACBN	01/07/2024
0	B	EMISSÃO INICIAL	NAP	ACBN	ACBN	27/03/2024
REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DES.	VER.	APROV.	DATA

REVISÕES						
T.E.	(A) PRELIMINAR	(C) PARA CONHECIMENTO	(E) PARA MONTAGEM	(G) CANCELADO		
TIPO DE EMISSÃO	(B) PARA APROVAÇÃO	(D) PARA COTAÇÃO	(F) CONFORME CONSTRUÍDO			

- LEGENDA
- PILAR QUE NASCE
  - PILAR QUE MORRE
  - PILAR QUE CONTINUA
  - ▨ PILAR COM ATERRAMENTO (SPDA)
  - ⤵ TUBO SAÍDA D'ÁGUA PLUVIAL
  - ▭ PONTOS VAZADOS
  - ▨ CONCRETAGEM "IN LOCO"
- REFERÊNCIAS:
- MONTAGEM DE PEÇAS: SEGUIR INSTRUÇÕES DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES CONFORME INDICADO NA ES-IND-05-01 E PROJETOS DE DETALHES TÍPICOS PRECON
  - MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA: SEGUIR TB-SC05-01 (RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS)
  - JUNTAS CONSIDERADAS EM PROJETO:
    - PEÇAS ENTRE PILARES: 1,5 cm DE CADA LADO
    - PEÇAS SOBRE PILARES: 0,5 cm DE CADA LADO
    - LAJES ALVEOLARES : 2,5 cm DE CADA LADO

- NOTAS:
- 1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVAÇÕES EM METRO.
  - 2 - ATERRAMENTO EXTERNO A ESTRUTURA.
  - 3 - TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO ADOTADO NO DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO:
    - ESTRUTURA: TRRF = 60 min.
    - ESCALA: TRRF = 60 min.
  - 4 - AS ELEVAÇÕES REFERENTES AO TOPO DAS LAJES E DOS CAPEAMENTOS SÃO TEÓRICAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO À CONTRA FLECHA DAS LAJES. QUANTO MAIS TEMPO AS LAJES FICAREM ESTOCADAS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA FLECHA.
  - 5 - OS GANCHOS DE ANCORAGEM DEVERÃO SER FIXADOS NOS PILARES OU VIGAS. CARGA V=3,0t



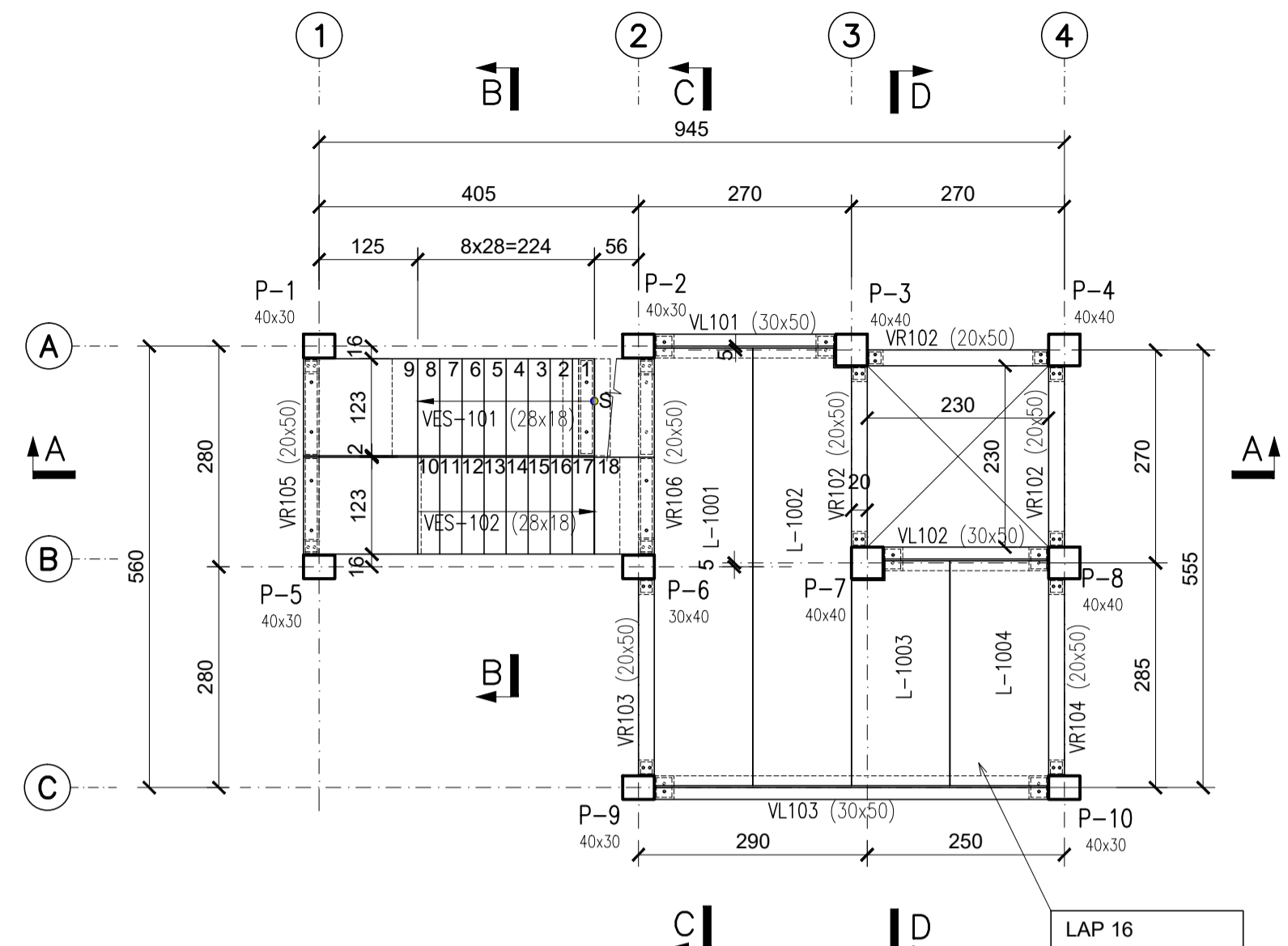
CLIENTE:	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBRA:	TORRE DE TREINAMENTO
LOCAL:	BELO HORIZONTE - MG
TÍTULO:	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO PLANTA DE LOCAÇÃO E DETALHES DE ENCAIXE DOS PILARES NA FUNDAÇÃO

RESP. TÉCNICO:	ANTÔNIO R.G.Q. CABRAL	APROVADO:	AUGUSTO BAETA	CONFERIDO:	AUGUSTO BAETA
CREA:	MG-16.799	CREA:	43.907/D	CREA:	43.907/D
PROJETISTA:	NEY	DATA:	27/03/2025	ESCALA:	INDICADA
Nº DESENHO:	PEC25-085-01	FOLHA:	01/03	REVISÃO:	1

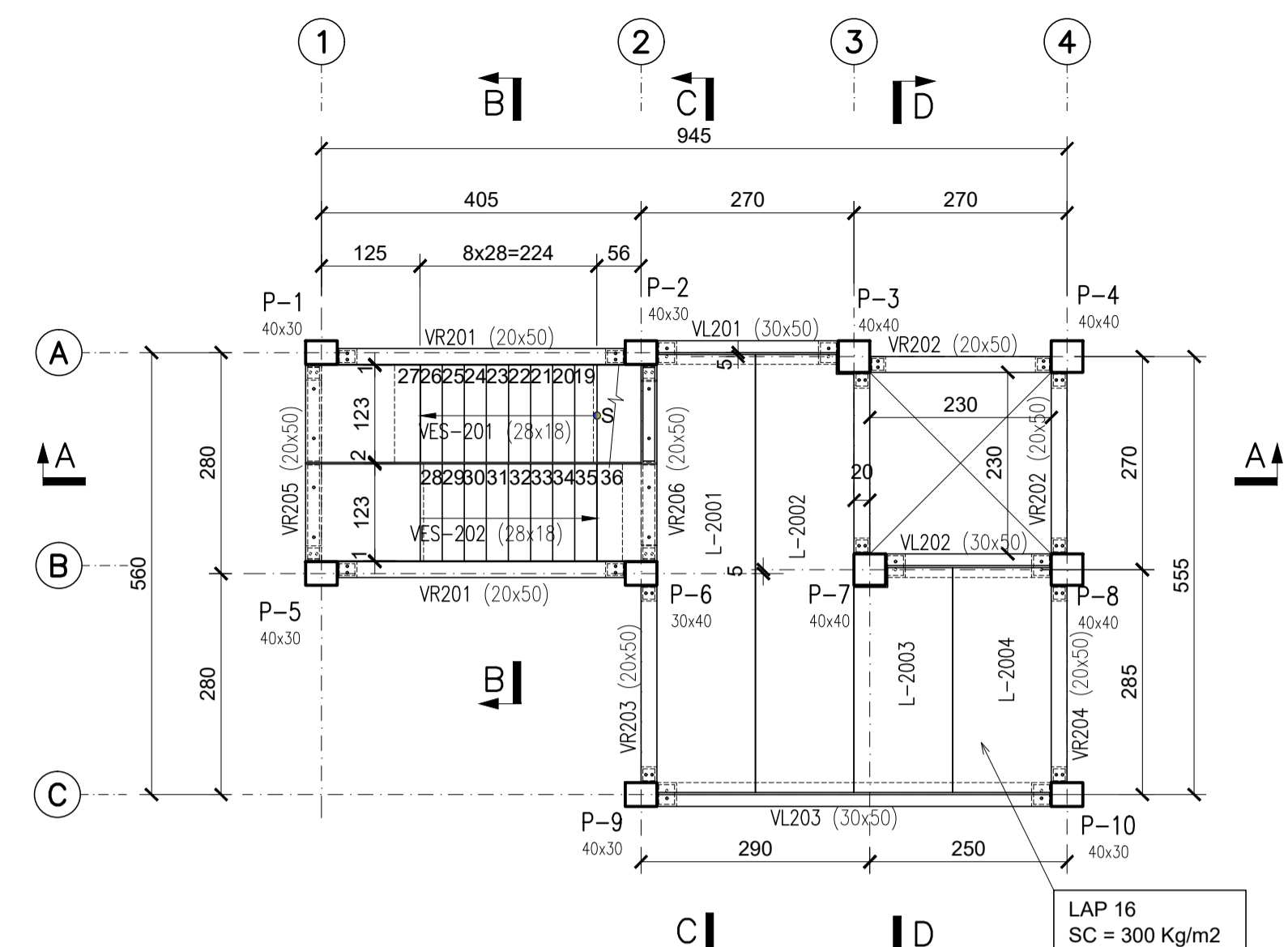
Pilar	PERMANENTE					ACIDENTAL					VENTO -X					VENTO -Y					VENTO +X					VENTO +Y					VENTO -Y							
	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My	Nz	Hx	Hy	Mx	My			
P1	21,1	-0,1	0,0	0,0	0,1	9,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-2,0	-0,7	0,0	0,0	-1,0	2,0	1	0,0	0,0	1,0	-1,3	-0,4	-1,0	3,8	-0,8	-0,4	0,1	1,0	-3,9	0,2								
P2	33,5	-0,1	0,0	-0,1	0,2	8,4	0,0	0,0	0,0	0,1	-0,6	-0,6	-0,1	-0,2	-0,8	0,7	0,6	-0,5	0,4	0,8	2,1	-0,4	-0,6	1,3	-0,7	-3,2	-0,1	1,2	-2,4	0,0								
P3	26,5	0,1	0,0	-0,1	0,2	7,2	0,0	0,0	0,0	0,1	1,3	-0,3	-0,3	0,1	-0,9	-1,3	0,4	-0,2	0,1	1,0	5,1	-0,4	-1,3	3,2	-0,9	-4,5	0,1	1,4	-3,2	0,4								
P4	16,2	0,0	0,0	0,0	0,2	3,6	0,0	0,0	0,0	0,1	0,2	-0,3	-0,2	0,3	-0,8	-0,2	0,4	0,0	-0,3	0,9	0,4	-0,4	-0,9	2,8	-0,9	-0,3	0,0	0,5	-1,5	0,2								
P5	20,8	0,3	0,0	0,0	0,4	8,8	0,1	0,0	0,0	0,1	-2,0	-0,4	0,0	0,0	-1,1	1,9	0,3	0,0	0,0	0,9	-1,3	0,0	-1,0	3,8	-0,3	-0,3	0,0	1,0	-3,9	-0,3								
P6	29,7	-0,4	0,0	0,0	0,2	6,1	-0,2	0,0	0,0	0,0	1,7	-1,3	0,2	-0,2	-1,2	-1,7	1,1	0,1	0,0	1,0	0,7	0,0	-0,4	1,1	-0,4	0,5	-0,2	0,6	-1,7	-0,4								
P7	22,3	0,1	0,0	0,0	0,2	6,5	0,0	0,0	0,0	0,1	0,5	-0,7	0,1	-0,1	-1,5	-0,5	0,8	0,0	0,0	1,6	-0,1	-0,5	-1,8	3,7	-1,1	0,7	-1,0	2,0	-4,0	-1,7								
P8	24,0	0,1	0,0	0,0	0,2	6,4	0,0	0,0	0,0	0,1	1,8	-0,6	-0,1	0,3	-1,3	-1,8	0,7	0,2	-0,4	1,4	4,2	-0,7	-1,2	3,1	-1,2	-0,9	-0,7	0,6	-1,6	-1,3								
P9	30,5	0,0	0,0	0,0	0,1	11,7	0,0	0,0	0,0	0,1	-1,4	-0,6	0,2	-0,2	-1,3	1,4	0,6	0,2	-0,1	1,4	-4,3	-0,7	-1,0	1,7	-1,1	2,2	-0,9	1,2	-2,4	-2,1								
P10	26,2	0,0	0,0	0,0	0,1	9,6	0,0	0,0	0,0	0,1	0,5	-0,5	0,2	0,0	-1,2	-0,5	0,6	0,2	-0,2	1,3	-5,6	-0,1	-1,0	1,8	-0,5	6,0	-1,3	0,0	-1,1	-2,6								

OBSERVAÇÕES: 1- As reações acima são características e não levam em consideração os coeficientes de ponderação da Norma Brasileira NBR 8681- Ações e segurança nas estruturas - Procedimento  
 2 - Não estão inclusas as reações de cintas, peso próprio de blocos e cargas provenientes de estruturas "in loco",  
 3 - Carga normal em tf e momentos em tf x m,  
 4 - Nz positivo = compressão no pilar  
 5 - Não combinar as hipóteses de vento entre si,  
 6 - Premissas para cálculo do vento: V0=32 m/s; S1 = 1,0; CAT IV, Classe C; S3=1,0  
 7 - Carga nominal nos ganchos indicados no projeto executivo Precon = 3,0 tf

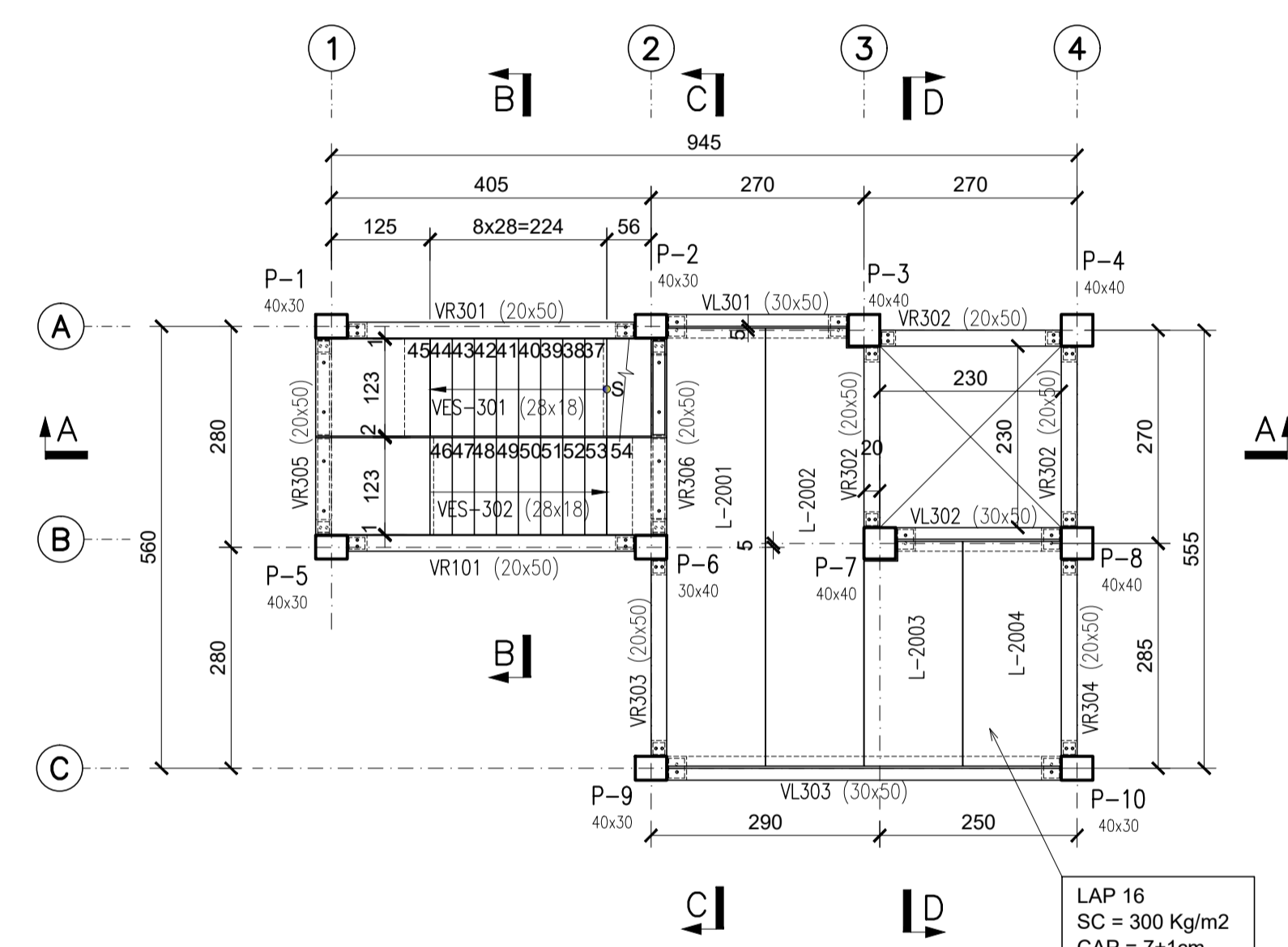
CONFIGURAÇÕES PARA PLOTAGEM	
COR	ESPELHO
RED	0,1
YELLOW	0,2
GREEN	0,3
CYAN	0,4
BLUE	0,5
MAXIMIZADA	0,6
10	0,1
30	0,1
74	0,1
123	0,1
170	0,1
250	0,1
251	0,1
252	0,1
254	0,1
255	0,1



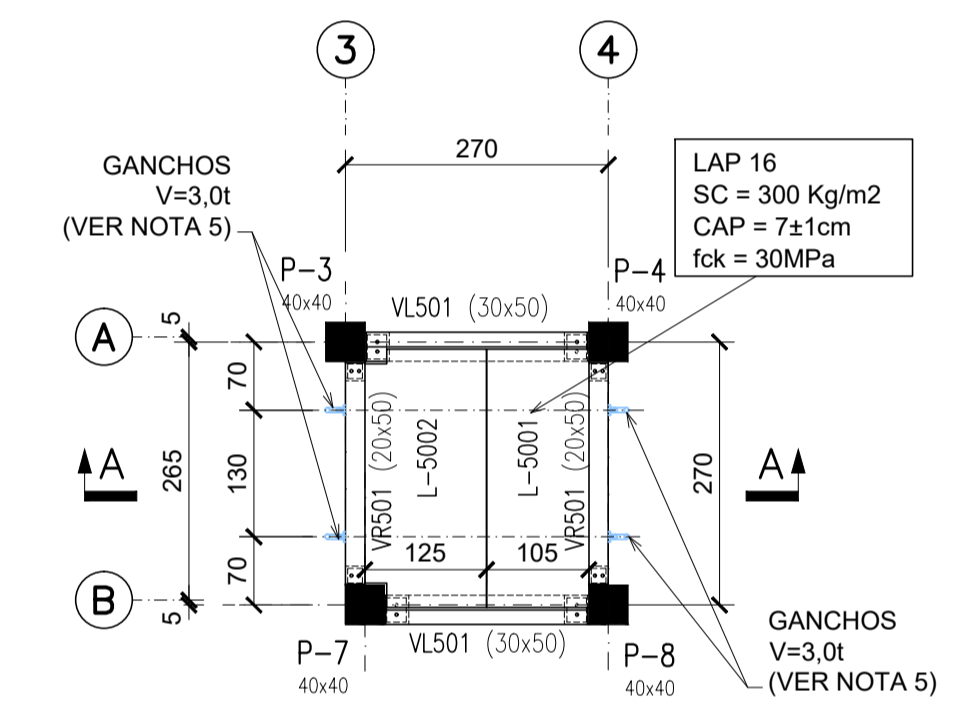
PLANTA DA ELEVACÃO +3,24  
ESCALA: 1:75



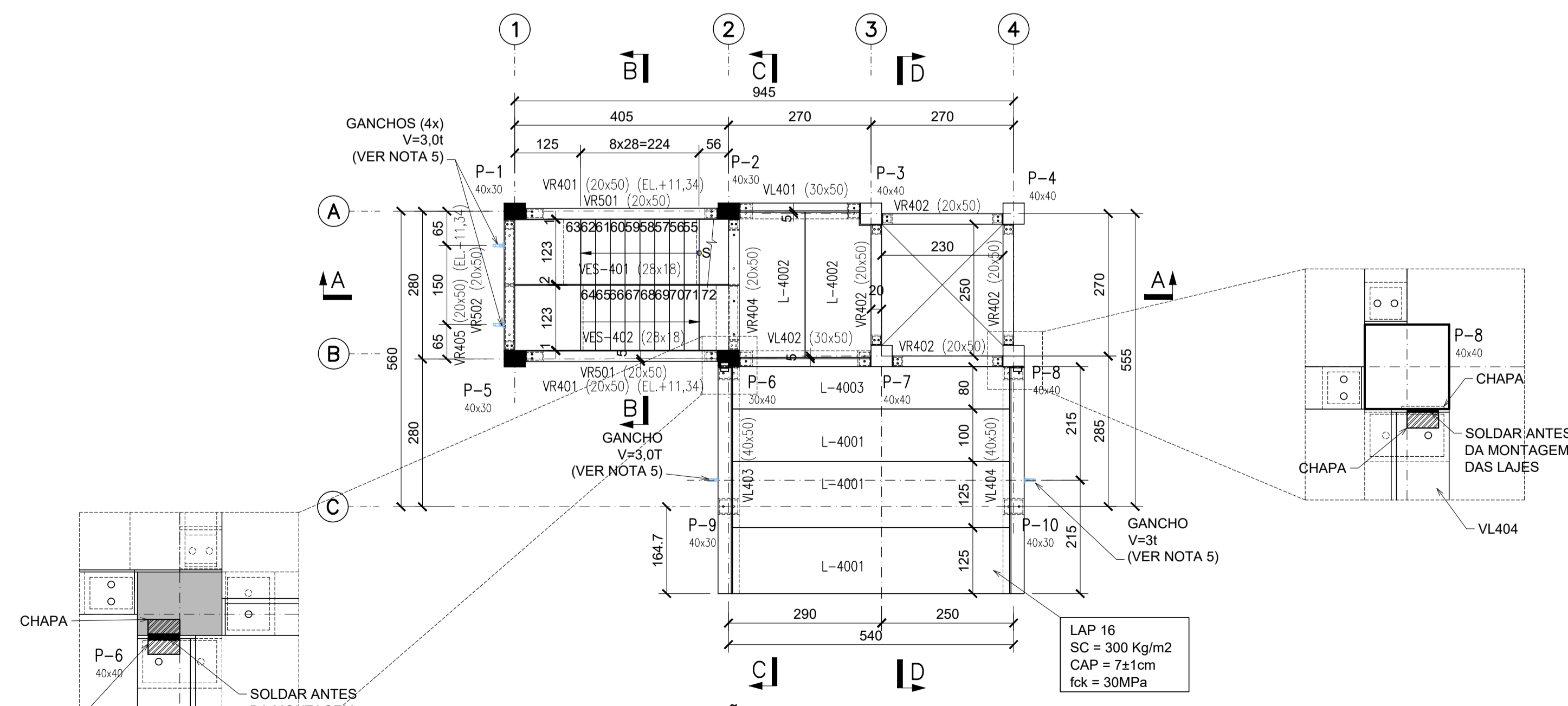
PLANTA DA ELEVACÃO +6,48  
ESCALA: 1:75



PLANTA DA ELEVACÃO +9,72  
ESCALA: 1:75



PLANTA DA ELEVACÃO +16,20  
ESCALA: 1:75



PLANTA DA ELEVACÃO +12,96  
ESCALA: 1:75

1	B	GERAL	NAP	ACBN	ACBN	01/07/2024
0	B	EMISSÃO INICIAL	NAP	ACBN	ACBN	27/03/2025
REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DES.	VER.	APROV.	DATA

REVISÕES						
T.E.	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(G)
TIPO DE EMISSÃO	(A) PRELIMINAR	(B) PARA APROVAÇÃO	(C) PARA CONHECIMENTO	(D) PARA MONTAGEM	(E) CANCELADO	(G) CANCELADO

- LEGENDA
- PILAR QUE NASCE
  - PILAR QUE MORRE
  - PILAR QUE CONTINUA
  - PILAR COM ATERRAMENTO (SPDA)
  - TUBO SAÍDA D'ÁGUA PLUVIAL
  - PONTOS VAZADOS
  - CONCRETAGEM "IN LOCO"

- REFERÊNCIAS:
- MONTAGEM DE PEÇAS: SEGUIR INSTRUÇÕES DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES CONFORME INDICADO NA ES-IND-05-01 E PROJETOS DE DETALHES TÍPICOS PRECON
  - MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA: SEGUIR TB-SC05-01 (RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS)
  - JUNTAS CONSIDERADAS EM PROJETO:
    - PEÇAS ENTRE PILARES: 1,5 cm DE CADA LADO
    - PEÇAS SOBRE PILARES: 0,5 cm DE CADA LADO
    - LAJES ALVEOLARES : 2,5 cm DE CADA LADO
- NOTAS:
- 1 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVACÕES EM METRO.
  - 2 - ATERRAMENTO EXTERNO A ESTRUTURA.
  - 3 - TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO ADOTADO NO DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO:
    - ESTRUTURA: TRRF = 60 min.
    - ESCALADA: TRRF = 60 min.
  - 4 - AS ELEVACÕES REFERENTES AO TOPO DAS LAJES E DOS CAPEAMENTOS SÃO TEÓRICAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO À CONTRA FLECHA DAS LAJES. QUANTO MAIS TEMPO AS LAJES FICAREM ESTOCADAS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA FLECHA.
  - 5 - OS GANCHOS DE ANCORAGEM DEVERÃO SER FIXADOS NOS PILARES OU VIGAS. CARGA V=3,0t



CLIENTE: **CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBRA: **TORRE DE TREINAMENTO**

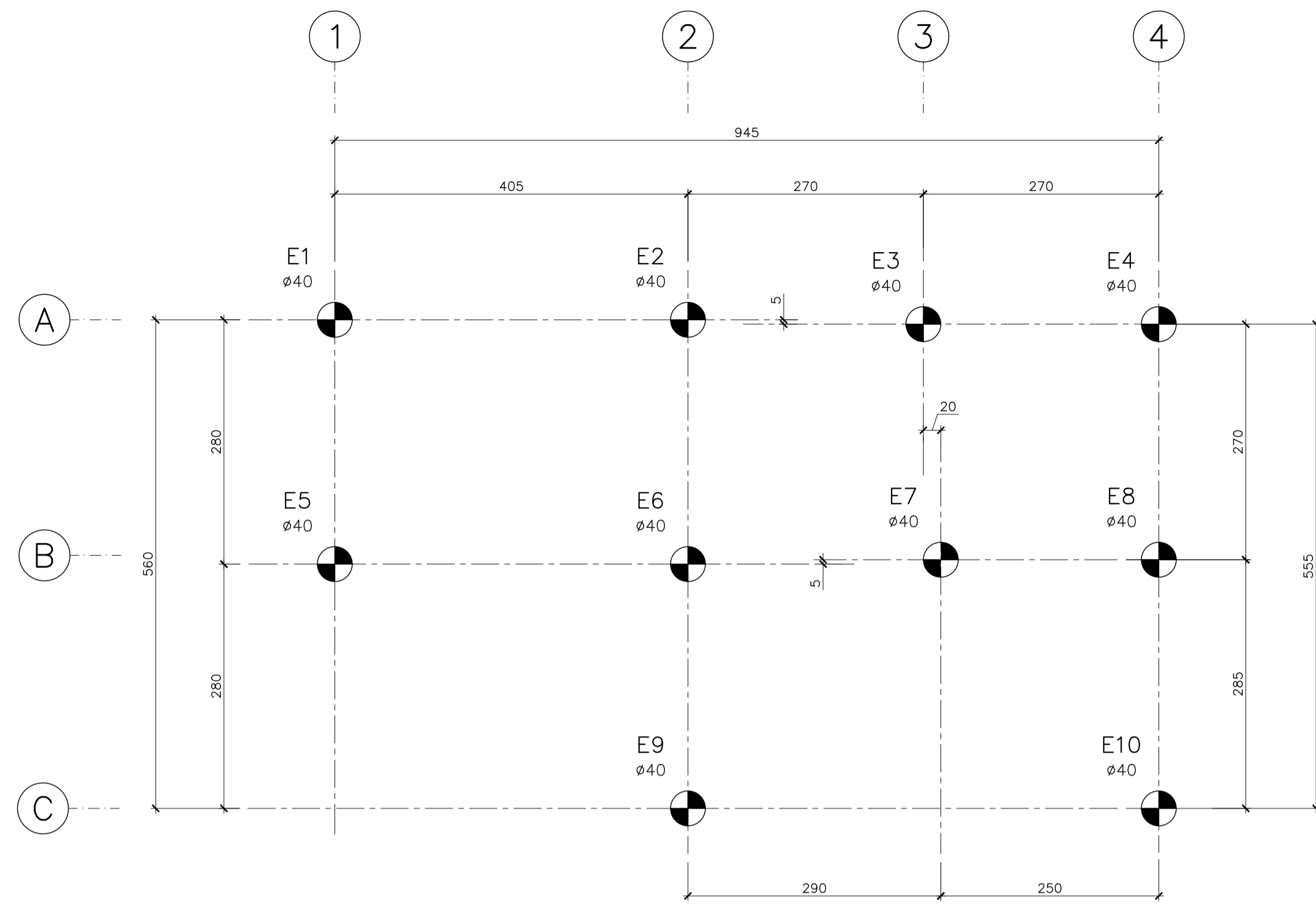
LOCAL: **BELO HORIZONTE - MG**

TÍTULO: **ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO PLANTAS DAS ELEVACÕES +3,24 / +6,48 / +9,72 / +12,96 / 16,20 E DETALHES**

RESP. TÉCNICO: <b>ANTÔNIO R.G.Q. CABRAL</b> CREA: <b>MG-16.799</b>	APROVADO: <b>AUGUSTO BAETA</b> CREA: <b>43.907/D</b>	CONFERIDO: <b>AUGUSTO BAETA</b> CREA: <b>43.907/D</b>
PROJETISTA: <b>NEY</b>	DATA: <b>27/03/2025</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>
Nº DESENHO: <b>PEC25-085-02</b>	FOLHA: <b>02/03</b>	REVISÃO: <b>1</b>

CONFIGURAÇÕES PARA PLOTAGEM	
COR	ESPELHO
RED	0,1
YELLOW	0,2
GREEN	0,3
CYAN	0,4
BLUE	0,5
BLACK	0,6
PRETO	
10	0,1
30	0,1
74	0,1
123	0,1
170	0,1
250	0,1
251	0,1
252	0,1
254	0,1
255	0,1





**LOCAÇÃO DAS ESTACAS – PLANTA**  
ESCALA 1:50

**LEGENDA:**

ESTACAS Ø40cm (10x)

**NOTAS:**

- 1) ELEVAÇÕES EM METROS, DIMENSÕES EM CENTÍMETRO E BITOLA EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DETALHADOS DEVERÃO SER CUMPRIDAS TODAS AS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.
- 3) A EXECUÇÃO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER SUPERVISIONADA POR ENG. CIVIL/GEOTÉCNICO ESPECIALIZADO CAPAZ DE IDENTIFICAR EVENTUAIS ADAPTAÇÕES E/OU MODIFICAÇÕES EXIGIDAS PELAS CONDIÇÕES LOCAIS.
- 4) TODAS AS ESTACAS DEVERÃO SER ARMADAS CONFORME DETALHE FORNECIDO NESTE PROJETO.
- 5) TODAS AS ESTACAS DEVERÃO SER CONCRETADAS ATÉ O NÍVEL DA PLATAFORMA DE EXECUÇÃO, ADMITINDO-SE, APÓS INTRODUÇÃO DA ARMADURA, A REMOÇÃO DO CONCRETO EXCEDENTE ACIMA DA COTA DE ARRASAMENTO, NESTE CASO, A CABEÇA DA ESTACA DEVERÁ SER PROTEGIDA IMEDIATAMENTE APÓS COM CAMADA DE PELO MENOS, 25cm DE AREIA.
- 6) A INTRODUÇÃO DA ARMADURA DAS ESTACAS DEVERÁ SER FEITA NO MÁXIMO ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA CONCRETAGEM.
- 7) AS PROFUNDIDADES PREVISTAS PARA AS ESTACAS FORAM DEFINIDAS POR SONDAGENS REALIZADAS NO LOCAL E OS COMPRIMENTOS PREVISTOS ESTÃO INDICADOS NA TABELA E DEVERÃO SER CONFIRMADOS PELA FISCALIZAÇÃO.
- 8) O CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ESTACAS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO POR INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM EQUIPAMENTO ADEQUADO E BOLETINS DE CONTROLE DEVERÃO SER FORNECIDOS DIARIAMENTE À FISCALIZAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.
- 9) DEVERÁ SER FEITO CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO APLICADO ATRAVÉS DA RUPTURA DE CORPOS DE PROVA DE FORMA SISTEMÁTICA E ROTINEIRA ATÉ O TÉRMINO DAS ESTACAS.
- 10) UTILIZAR CONCRETO  $F_{ck}=30MPa$  PARA AS ESTACAS, BLOCOS E CINTAS.
- 11) PARA CONFERÊNCIA DA INTEGRIDADE DAS ESTACAS DEVERÁ SER REALIZADA VERIFICAÇÃO DE UM TRECHO DA ESTACA DE NO MÍNIMO 1% DO TOTAL DE ESTACAS DA OBRA. AS ESTACAS A SEREM INSPECIONADAS SERÃO INDICADAS POR ENG. ESPECIALIZADO.
- 12) VIDA ÚTIL DE PROJETO (VUP)\* CONFORME NBR15575:  
-FUNDAÇÃO: 50 ANOS;  
\*CONSIDERANDO PERIODICIDADE E PROCESSOS DE MANUTENÇÃO SEGUNDO A NBR5674 E ESPECIFICADOS NO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ENTREGUE AO USUÁRIO, ELABORADO EM ATENDIMENTO A NBR14037.
- 13) CONFORME A NBR6122 (SET/19), DEVERÁ SER EXECUTADO PROVAS DE CARGAS EM NO MÍNIMO 1% DAS ESTACAS.
- 14) A OBRA DEVERÁ FORNECER PARA O PROJETISTA, O LEVANTAMENTO DAS EXCENTRICIDADES DAS ESTACAS, PARA QUE SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE MEDIDAS CORRETIVAS.
- 15) PARA EXECUÇÃO DAS ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA NO MESMO DIA, OBEDECER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE ELAS DE 6 VEZES O DIÂMETRO.
- 16) PARA EXECUÇÃO DAS ESTACAS, PREVER PERFURATRIZ COM ALTO PODER DE TORQUE (TORQUE MÍNIMO DE 25 tf.m), EM FUNÇÃO DA PRESENÇA DE CAMADAS DE SOLOS ROCHOSOS EM ALGUNS TRECHOS DO TERRENO.

**ESPECIFICAÇÕES DO CONCRETO DAS ESTACAS**

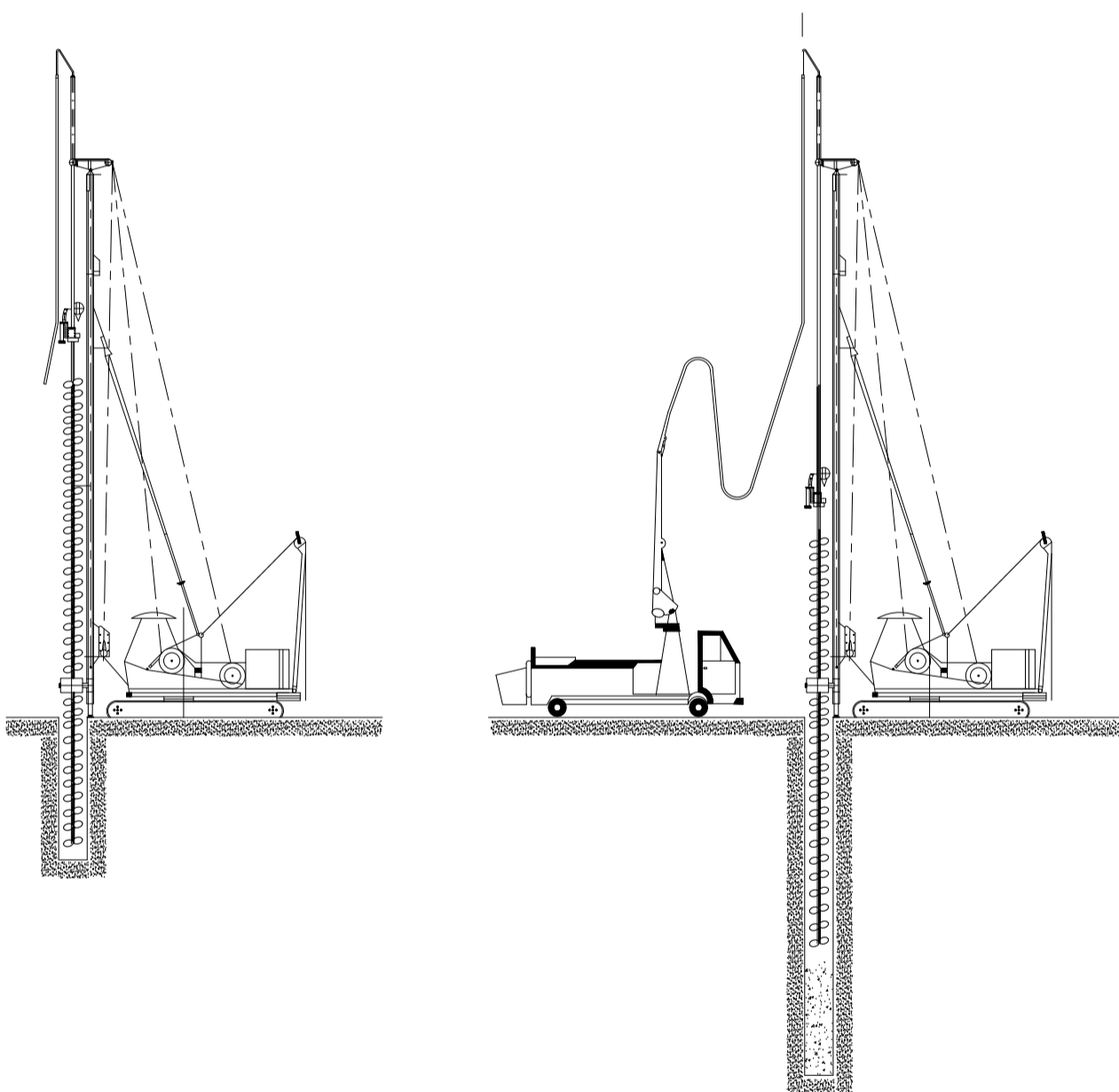
**TIPO HÉLICE-CONTÍNUA**

**CÓDIGO C-30(ABESC/ABEF)**

1. CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 400 kg/m
2. ABATIMENTO OU SLUMP TEST IGUAL A 2±2cm
3. SLUMP FLOW ENTRE 60 a 75cm
4. FATOR ÁGUA/CIMENTO  $\leq 0,55$
5. TRAÇO TIPO BOMBEADO
6. CONCRETO: 30 MPa AOS 28 DIAS
7. EXSUDAÇÃO  $\leq 4\%$  DO VOLUME TOTAL DE ÁGUA CONFORME A NBR 15558
8. SEGREGAÇÃO  $\leq 5\%$
9. PODEM SER UTILIZADOS ADITIVOS PLASTIFICANTES
10. É PERMITIDO O USO DE AGREGADOS MIÚDOS ARTIFICIAIS CONFORME A NBR 7211
11. O TRAÇO DEVERÁ SER DEFINIDO PELA CONCRETEIRA, OU POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE CONCRETO, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA.

**FASES DE EXECUÇÃO**

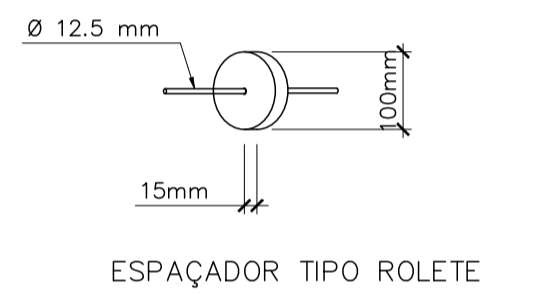
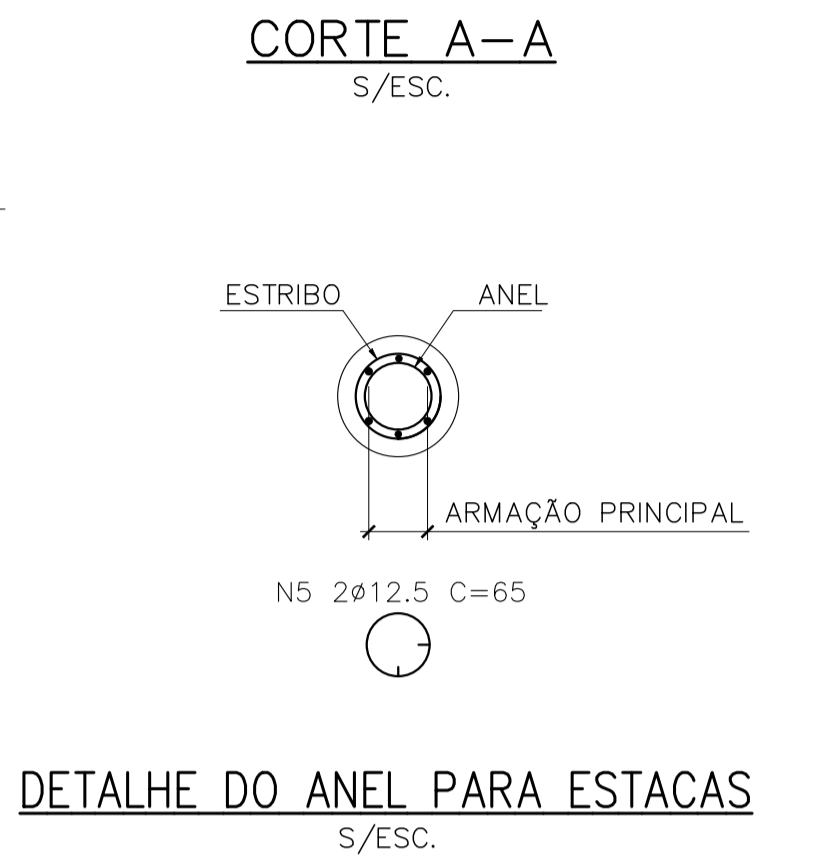
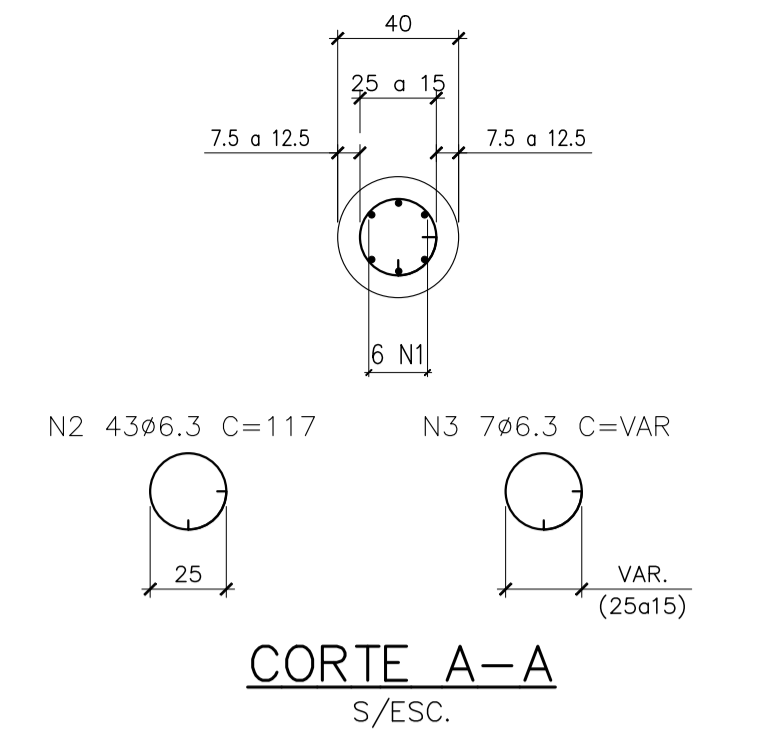
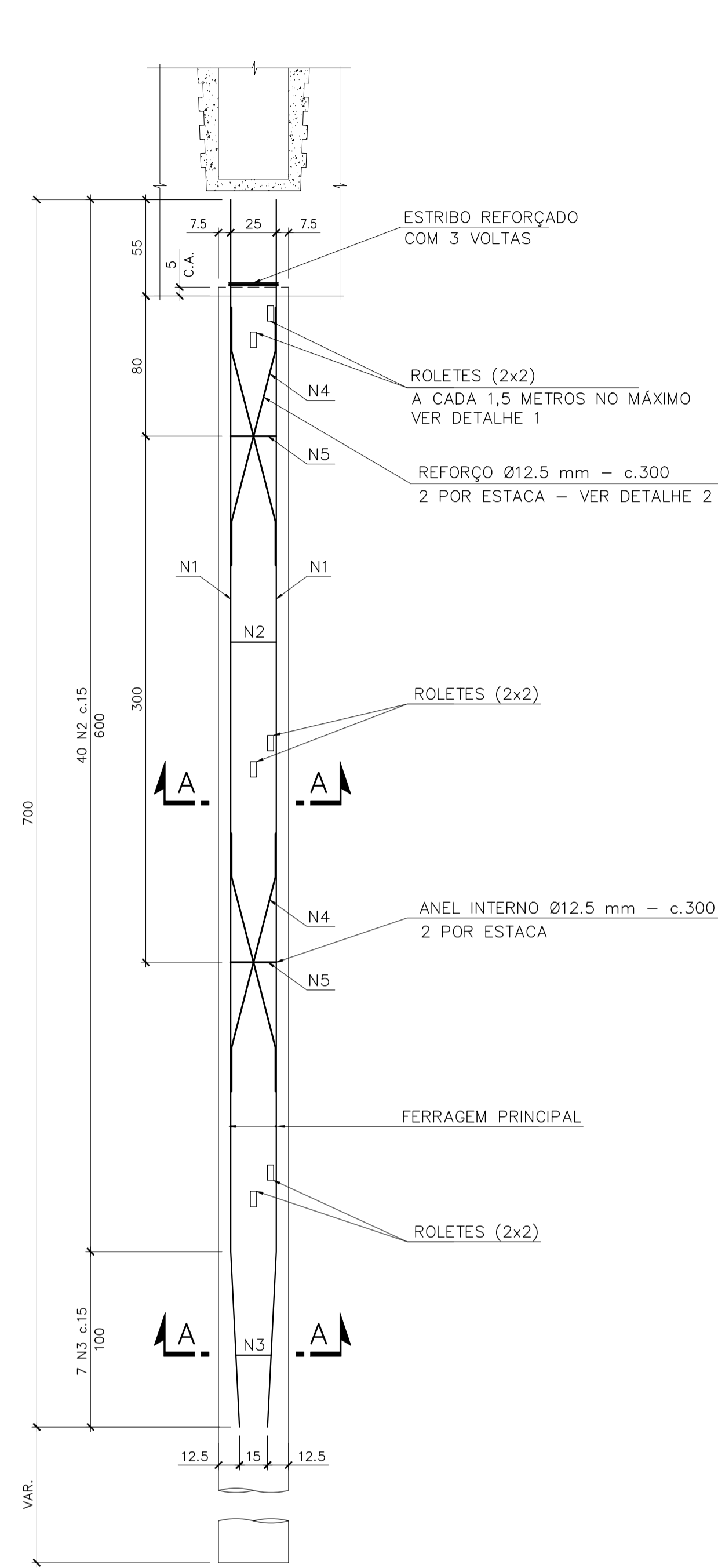
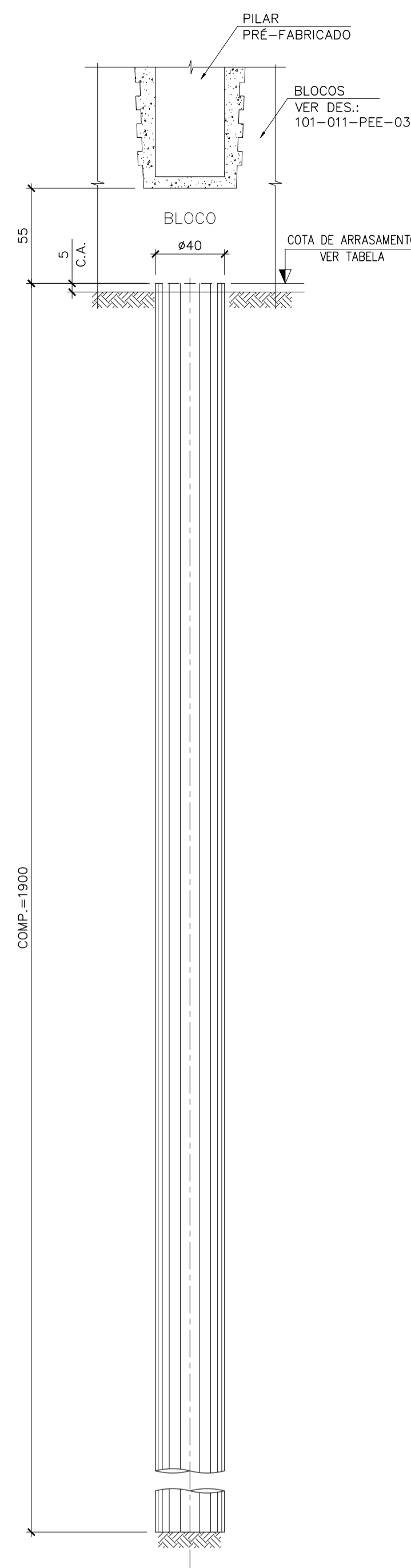
- 1 - PERFURAÇÃO POR ROTAÇÃO SEM RETIRADA DO SOLO ESCAVADO
- 2 - INJEÇÃO DE CONCRETO SOB PRESSÃO PELA HASTE CENTRAL DO TRADO, COM RETIRADA SIMULTÂNEA DA HÉLICE CONTÍNUA CONTENDO O MATERIAL ESCAVADO E SEM ROTAÇÃO ATÉ O NÍVEL DA PLATAFORMA DE ESCAVADO.
- 3 - IMEDIATAMENTE APÓS CONCRETAGEM, INTRODUIZIR ARMADURA E OBSERVANDO-SE COMPRIMENTO MÍNIMO CONFORME DETALHE TÍPICO ARMAÇÃO A PARTIR DA COTA DO TERRENO.



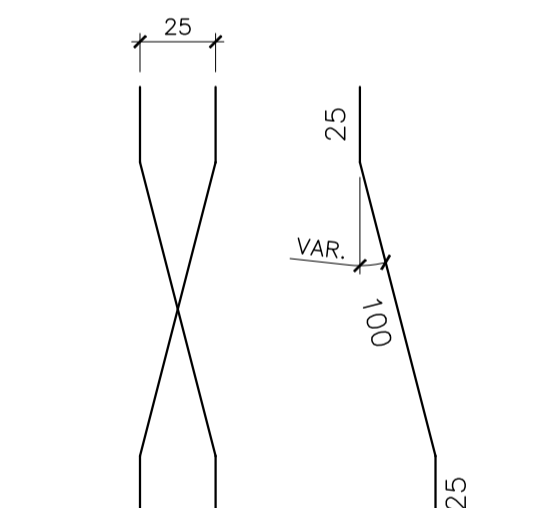
**ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA Ø40cm – FORMA**  
**ESTACAS E1 A E10 (10x)**  
ESCALA 1:25

**ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA Ø40cm – ARMAÇÃO**  
**ESTACAS E1 A E10 (10x)**  
ESCALA 1:25

DADOS DAS ESTACAS			
ESTACAS	COMPRIMENTO (m)	DIÂMETRO Ø (mm)	ELEVAÇÃO (C.A.)
E1	19,00	Ø400	EL. -1,650
E2	19,00	Ø400	EL. -1,650
E3	19,00	Ø400	EL. -1,650
E4	19,00	Ø400	EL. -1,650
E5	19,00	Ø400	EL. -1,650
E6	19,00	Ø400	EL. -1,650
E7	19,00	Ø400	EL. -1,650
E8	19,00	Ø400	EL. -1,650
E9	19,00	Ø400	EL. -1,650
E10	19,00	Ø400	EL. -1,650



**DETALHE 1**  
S/ESC.



**DETALHE 2**  
S/ESC.

LISTA DE FERROS					
PDS.	AÇD.	Ø	QUANT.	UNIT.	TOT.(m)
1	CA50	12,5	60	700	420.00
2	CA50	6,3	430	117	503.10
3	CA50	6,3	70	VAR	71.40
4	CA50	12,5	40	150	60.00
5	CA50	12,5	20	65	13.00

RESUMO DE AÇO				
TIPO	Ø	COMP.(m)	Kg/m	PESD(kg)
CA50	6,3	574.50	0,250	143.63
CA50	12,5	493.00	0,963	474.76
PESD TOTAL (kg)				618.38

**NOTAS**

- 1 - MEDIDAS EM CENTÍMETRO, BITOLAS EM MILÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - AÇO CA-50.

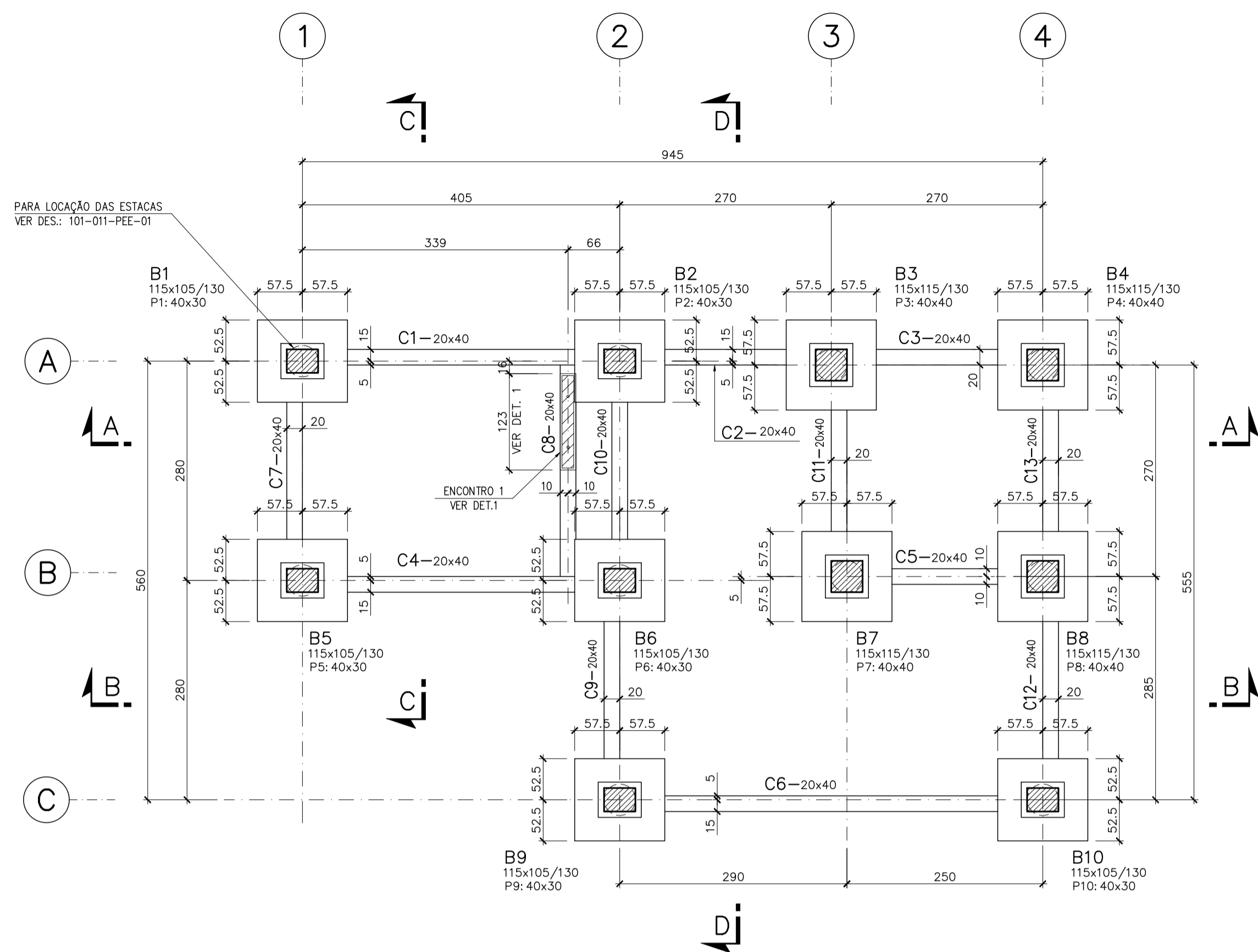
**QUANTIDADES ESTIMADAS:**

- A) PERFURAÇÃO ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA Ø 40 cm = .....190m
- B) FORNECIMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO ( $F_{ck}=30,0MPa$ ) = .....23,88m³

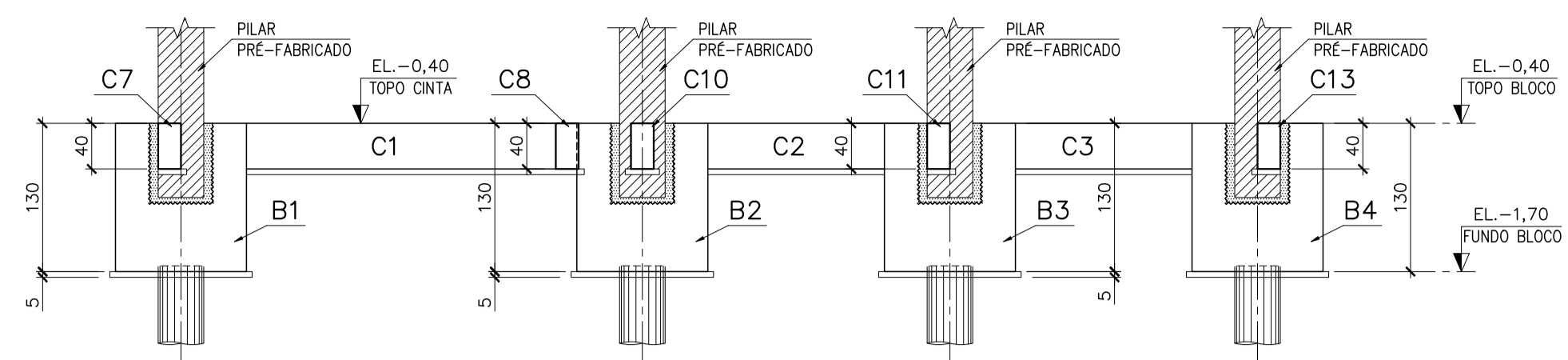
**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	AUT.	DATA
0	B	EMISSÃO INICIAL	JCF	IGF	JCF	IMF	IMF	28/11/25

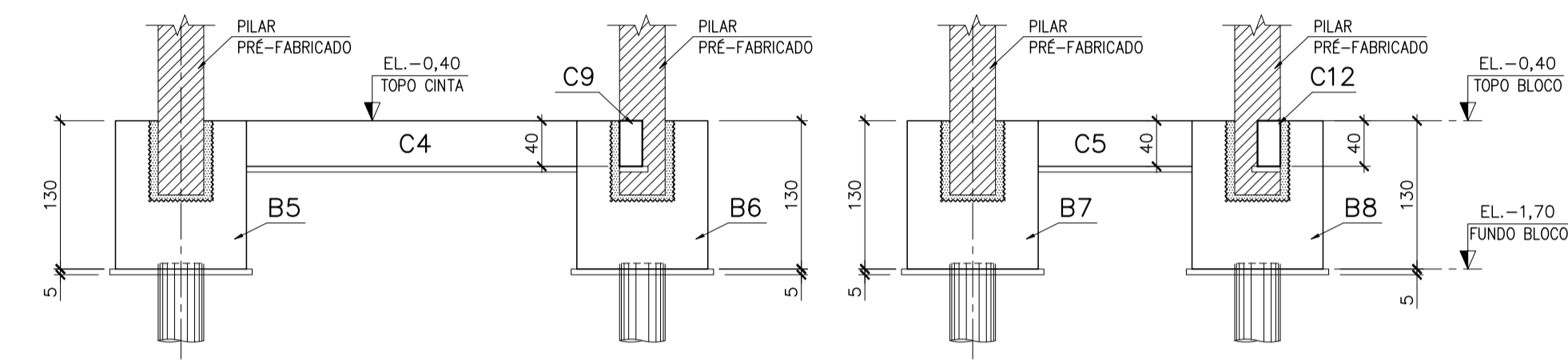
PROJETISTA	<b>tech</b> <b>estrutural</b> PROJETOS	CLIENTE	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO	TORRE DE TREINAMENTOS	Nº DO PROJETO	101-011
FUNDAÇÃO			
ESTACAS - LOCAÇÃO E DETALHAMENTO - FORMA E ARMAÇÃO			
ESCALA	Nº DESENHO	REVISÃO	00
INDICADA	101-011-PEE-01		



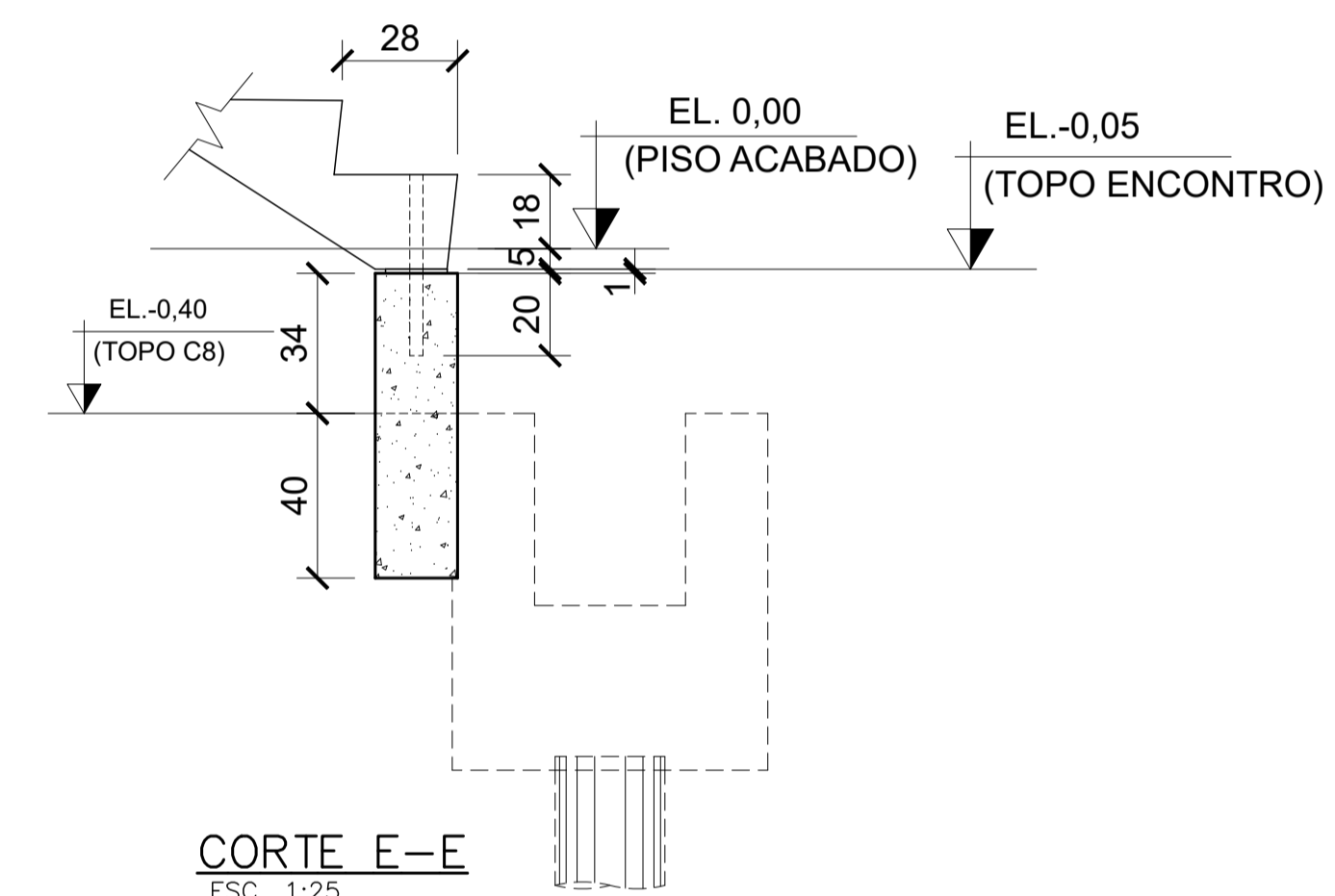
FUNDAÇÃO - PLANTA  
ESCALA 1:50



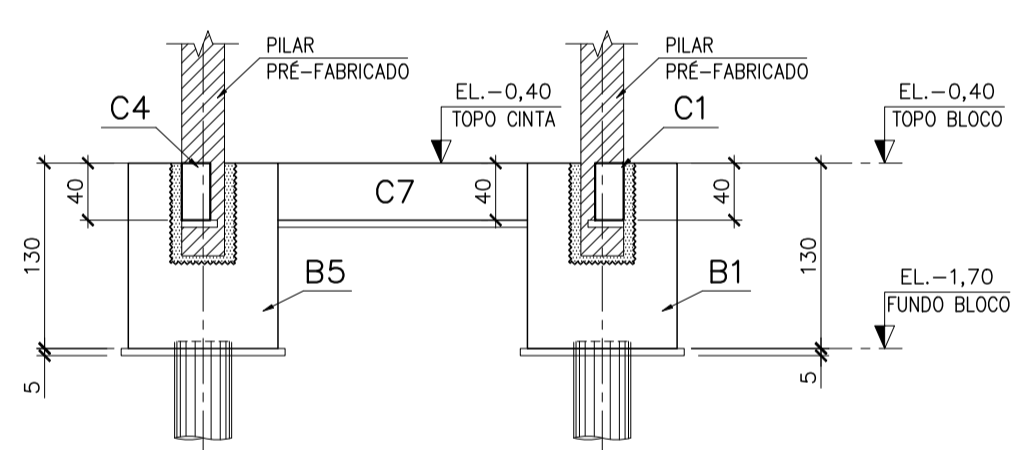
CORTE A-A  
ESCALA 1:50



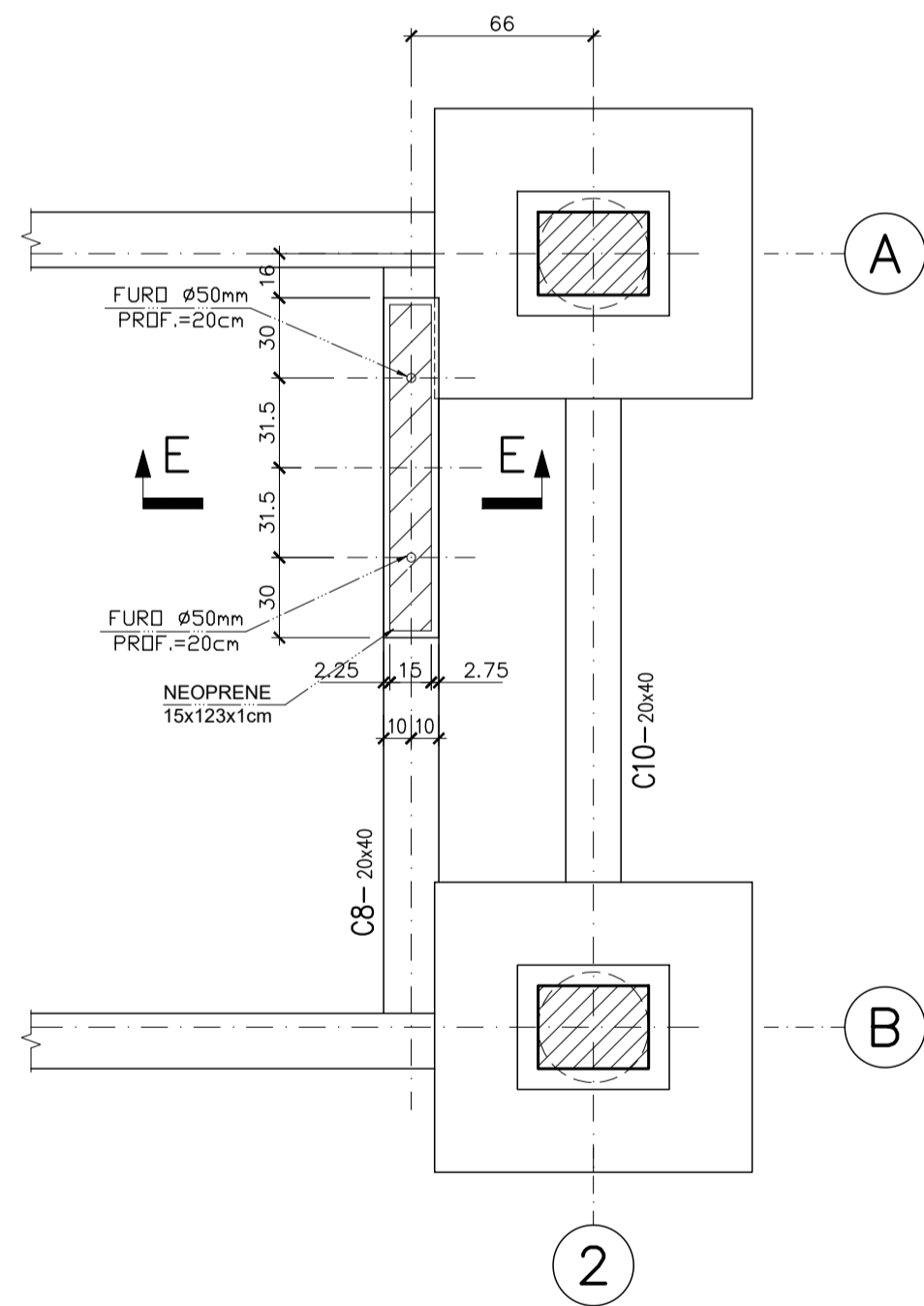
CORTE B-B  
ESCALA 1:50



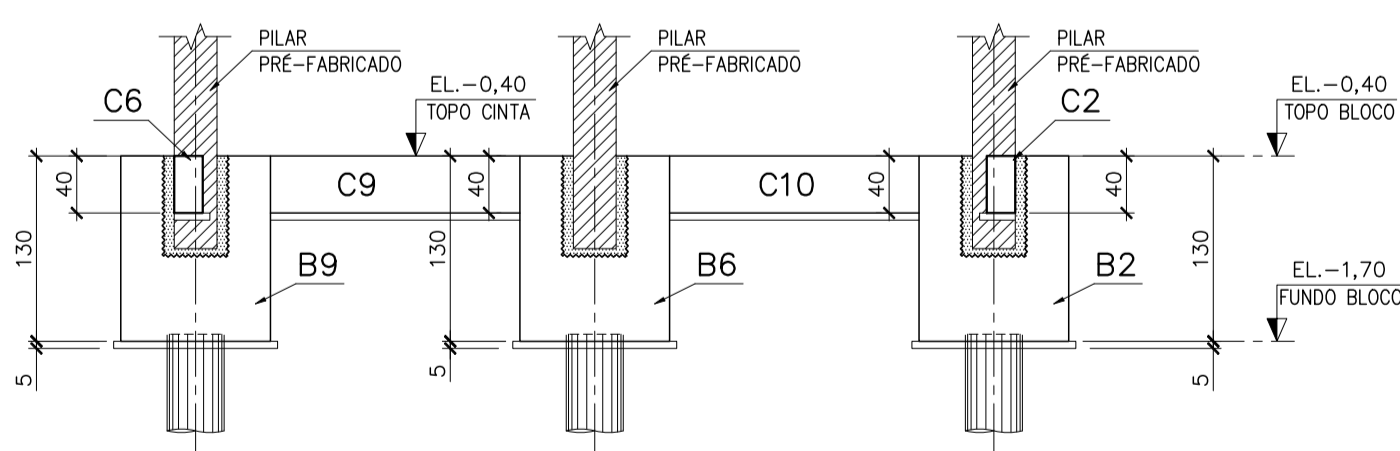
CORTE E-E  
ESC. 1:25



CORTE C-C  
ESCALA 1:50



DET.1  
ESCALA 1:25



CORTE D-D  
ESCALA 1:50

ELEVAÇÕES DAS CINTAS

CINTAS	(TOPO DA CINTA)	(ALTURA) (cm)	(ESPESSURA) (cm)
C1	EL.-0,40	40	20
C2	EL.-0,40	40	20
C3	EL.-0,40	40	20
C4	EL.-0,40	40	20
C5	EL.-0,40	40	20
C6	EL.-0,40	40	20
C7	EL.-0,40	40	20
C8	EL.-0,40	40	20
C9	EL.-0,40	40	20
C10	EL.-0,40	40	20
C11	EL.-0,40	40	20
C12	EL.-0,40	40	20
C13	EL.-0,40	40	20

ELEVAÇÕES DOS BLOCOS

BLOCOS	(TOPO DO BLOCO)	(FUNDO DO BLOCO)	(DIMENSÃO cm)
B1	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130
B2	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130
B3	EL.-0,40	EL.-1,70	115x115/130
B4	EL.-0,40	EL.-1,70	115x115/130
B5	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130
B6	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130
B7	EL.-0,40	EL.-1,70	115x115/130
B8	EL.-0,40	EL.-1,70	115x115/130
B9	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130
B10	EL.-0,40	EL.-1,70	115x105/130

- NOTAS
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVAÇÕES EM METRO.
  2. CONCRETO ESTRUTURAL fck > 30 MPa, COM FATOR ÁGUA CIMENTO a/c < 0,6 E MÓDULO DE ELASTICIDADE Eci=30650MPa PARA BLOCOS E CINTAS.
  3. CONCRETO MAGRO fck > 10 MPa.
  4. PARA LOCAÇÃO DAS ESTACAS VER DES.:101-011-PEE-01.
  5. PARA DETALHAMENTO DOS BLOCOS VER DES.:101-011-PEE-03.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	AUT.	DATA
0	B	EMISSÃO INICIAL	JCF	IGF	JCF	IMF	IMF	28/11/25

REVISÕES

T.E.	TIPO DE EMISSÃO	(A) PRELIMINAR (B) PARA APROVAÇÃO	(C) LIBERAR P/ CONSTRUÇÃO (D) CANCELADO	(E) CONFORME CONSTRUÍDO
------	-----------------	-----------------------------------	---	-------------------------

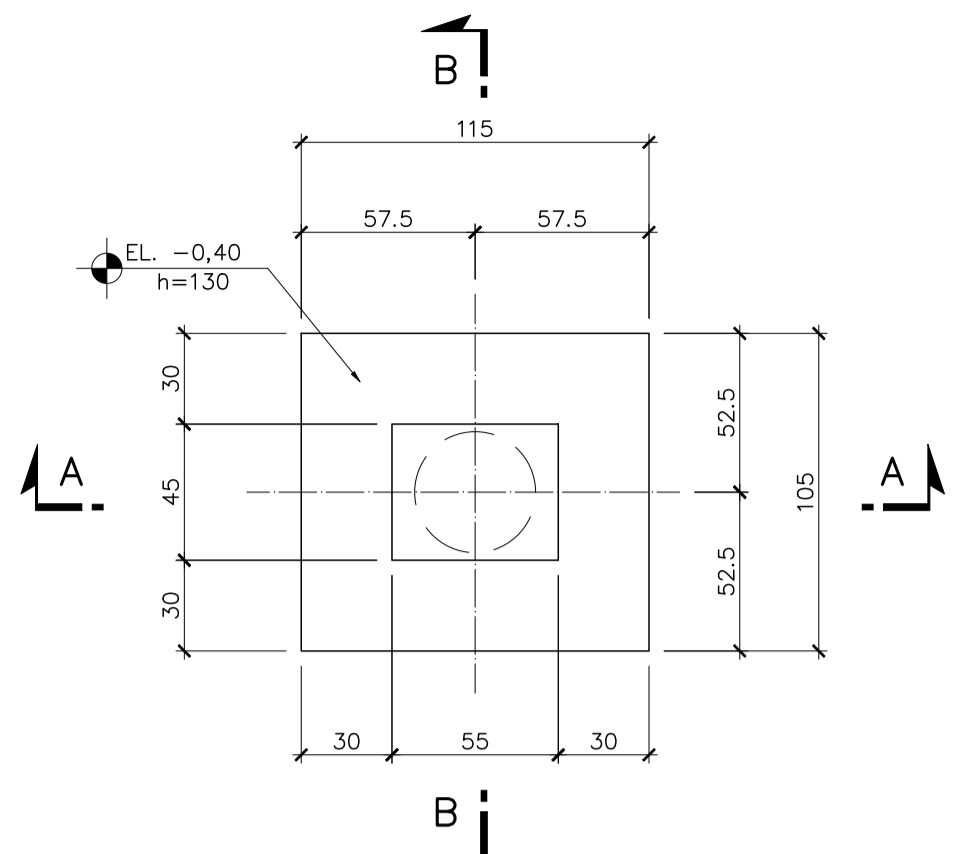
PROJETISTA **tech estru tural** CLIENTE

PROJETO **CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** N° DO PROJETO

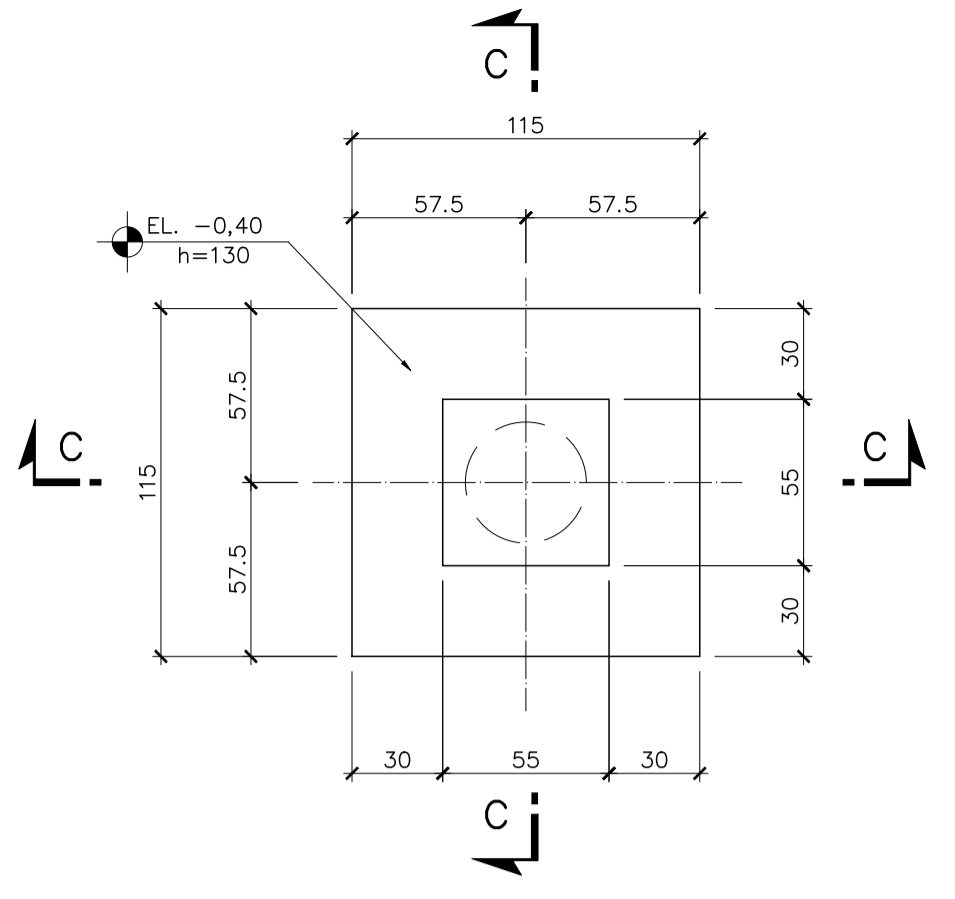
FUNDAÇÃO  
LOCAÇÃO DOS BLOCOS - FORMA - PLANTA

ESCALA INDICADA N° DESENHO 101-011-PEE-02 REVISÃO 00

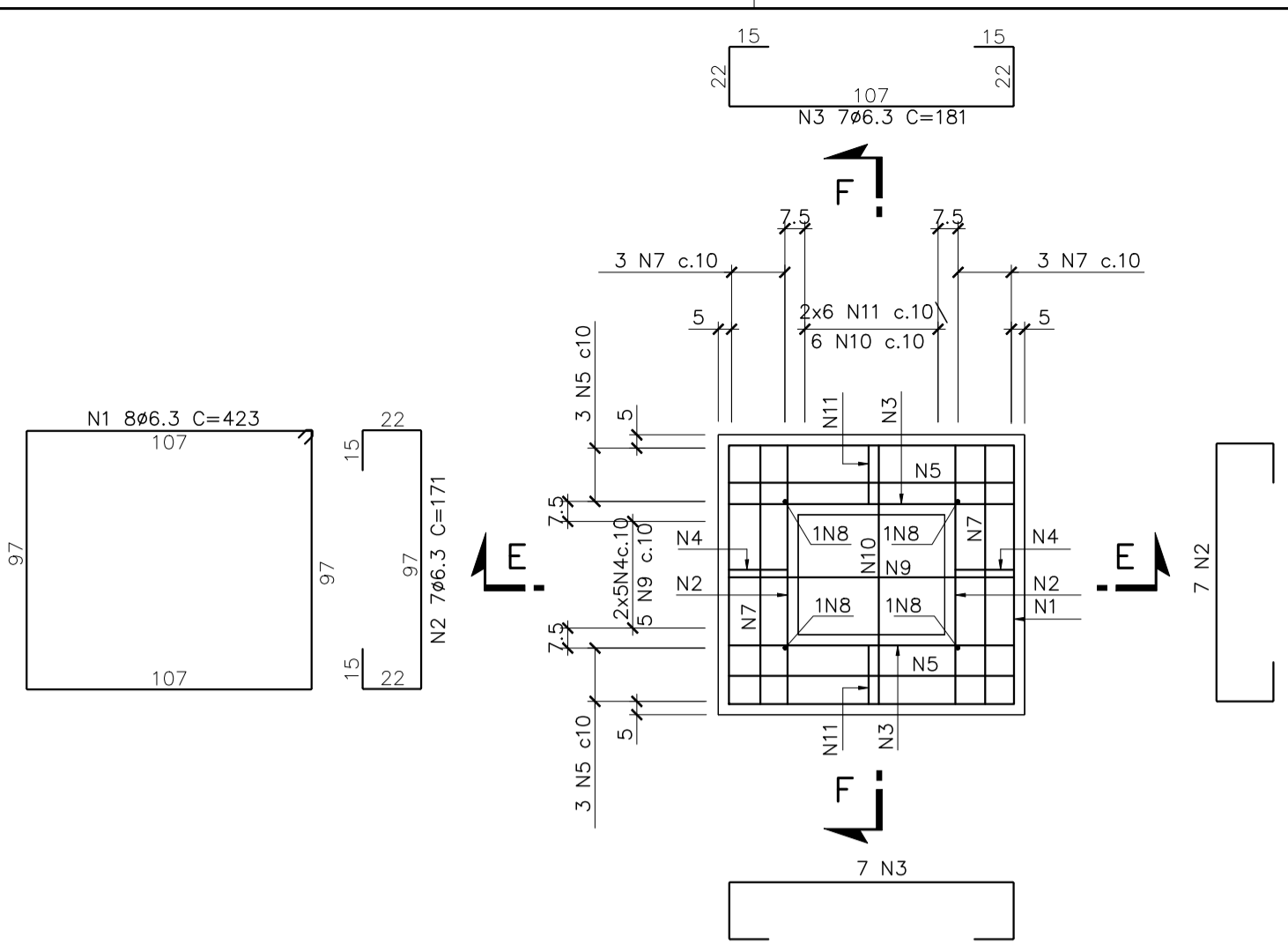
Formato ABNT A1 - 841mm x 594mm



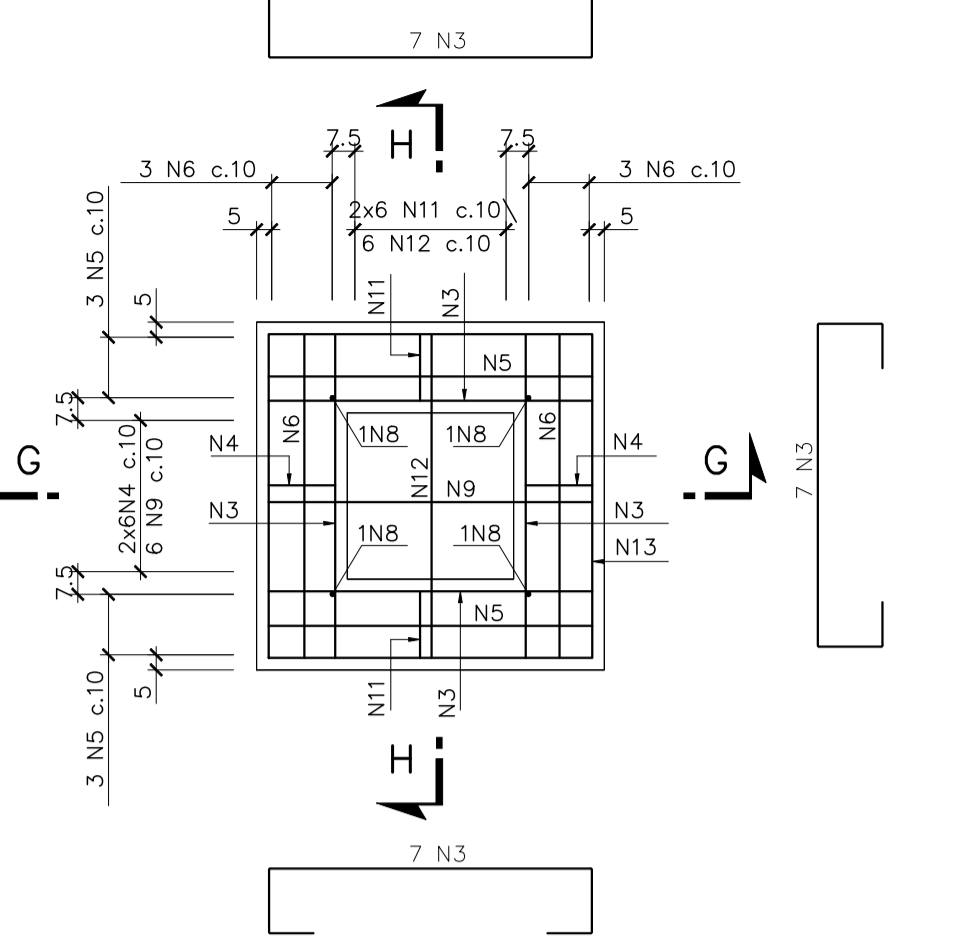
**DETALHE - PLANTA - FORMA**  
**BLOCOS B1, B2, B5, B6, B9, B10**  
**115x105/130 (6x)**  
 ESCALA 1:25



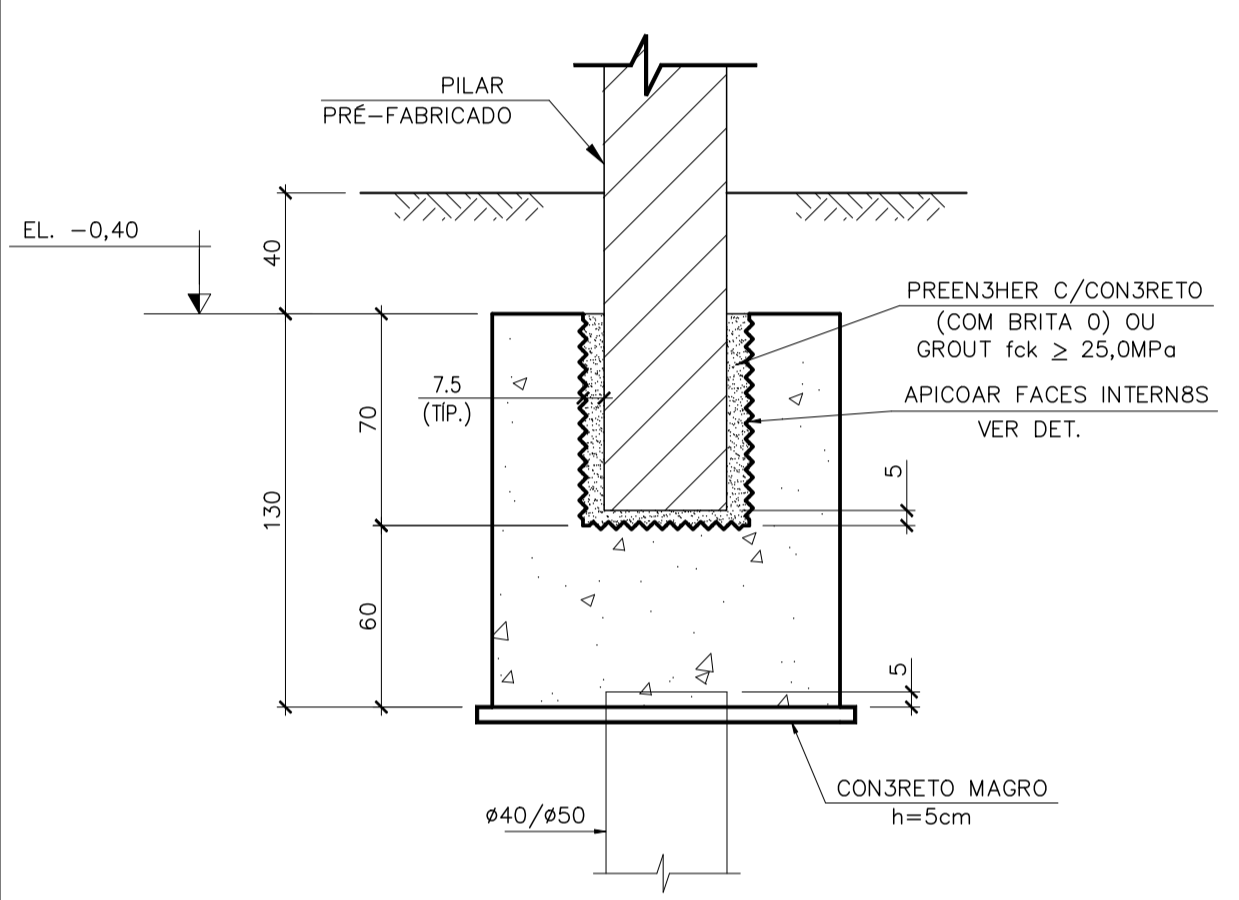
**DETALHE - PLANTA - FORMA**  
**BLOCOS B3, B4, B7, B8**  
**115x115/130 (4x)**  
 ESCALA 1:25



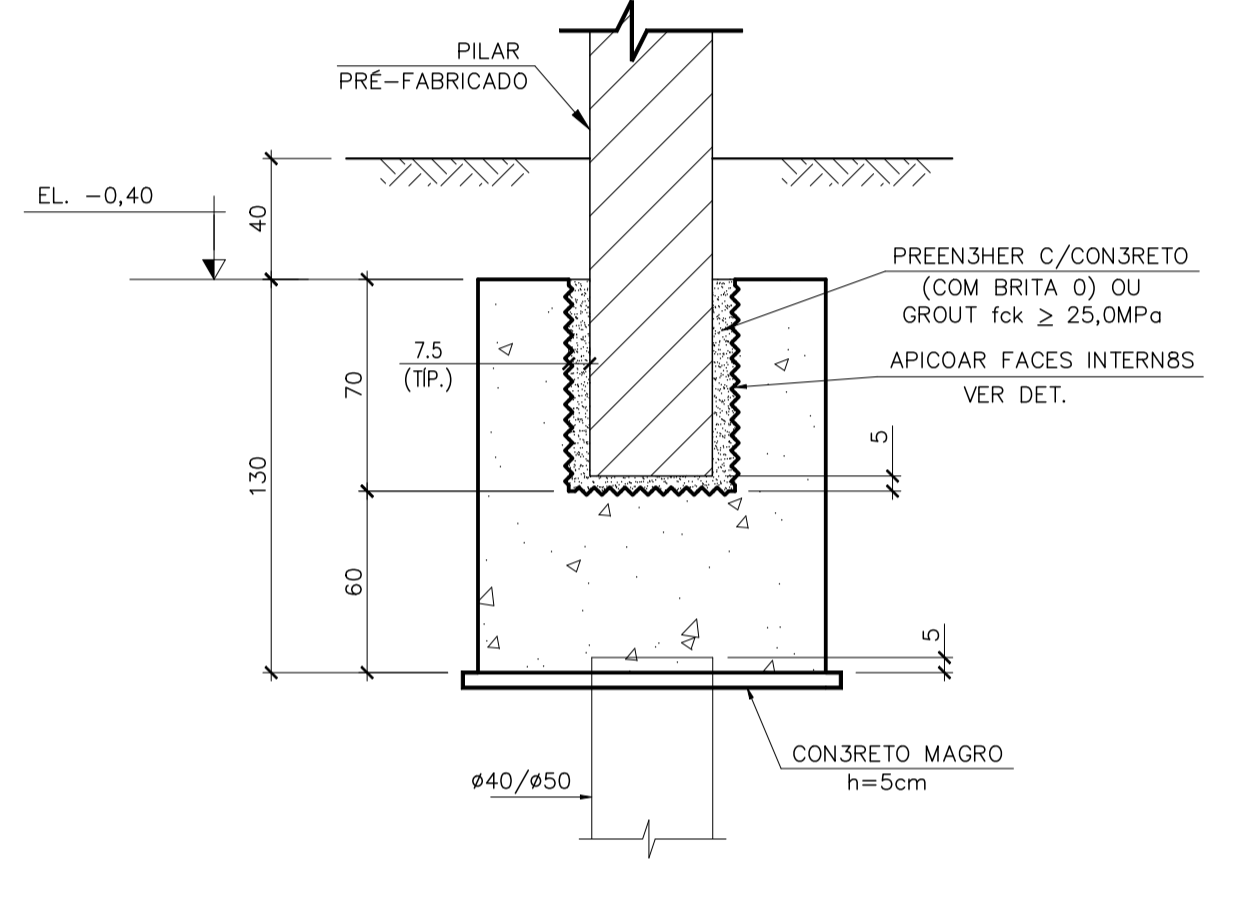
**DETALHE - PLANTA - ARMAÇÃO**  
**BLOCOS B1, B2, B5, B6, B9, B10**  
**115x105/130 (6x)**  
 ESCALA 1:25



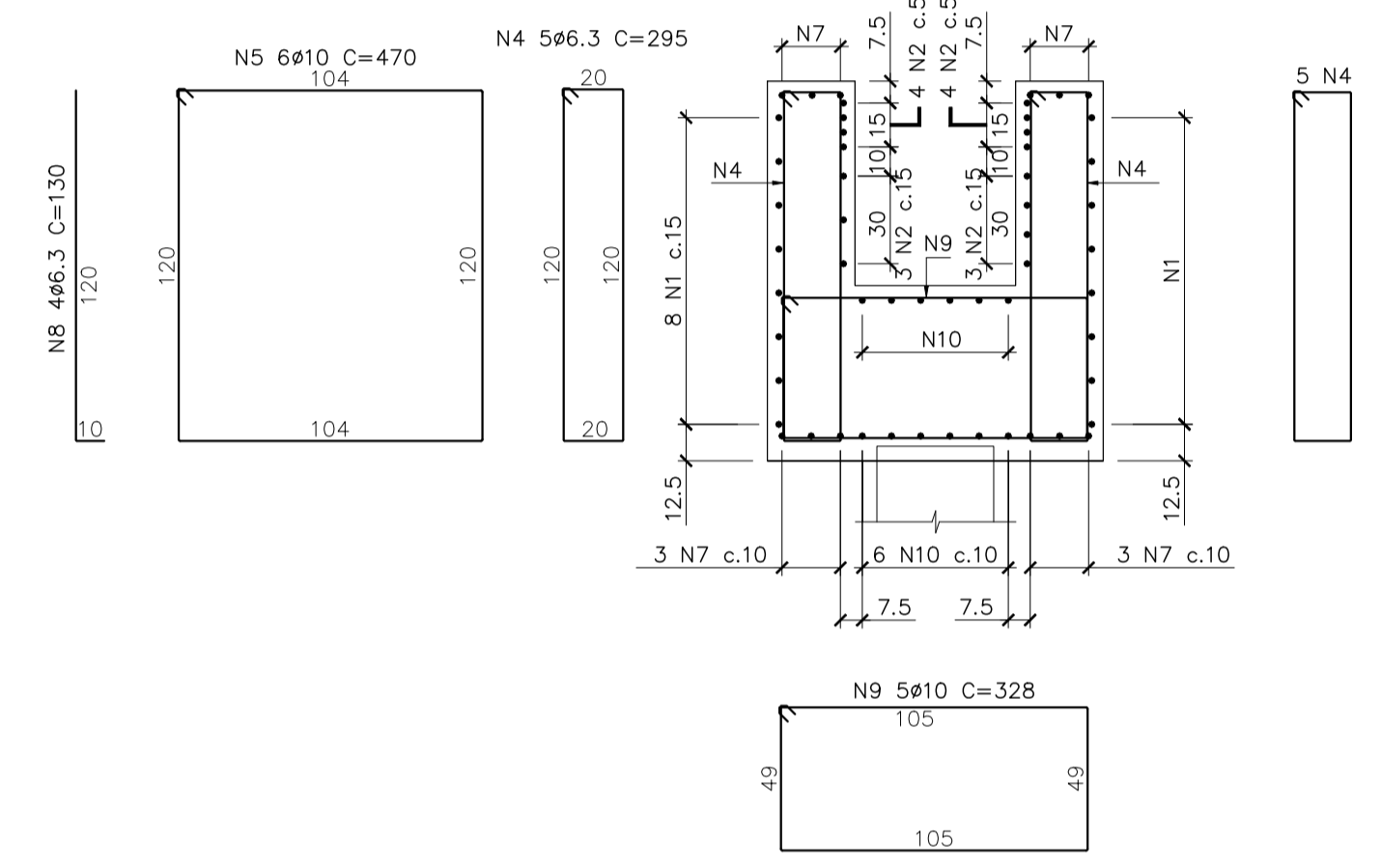
**DETALHE - PLANTA - ARMAÇÃO**  
**BLOCOS B3, B4, B7, B8**  
**115x115/130 (4x)**  
 ESCALA 1:25



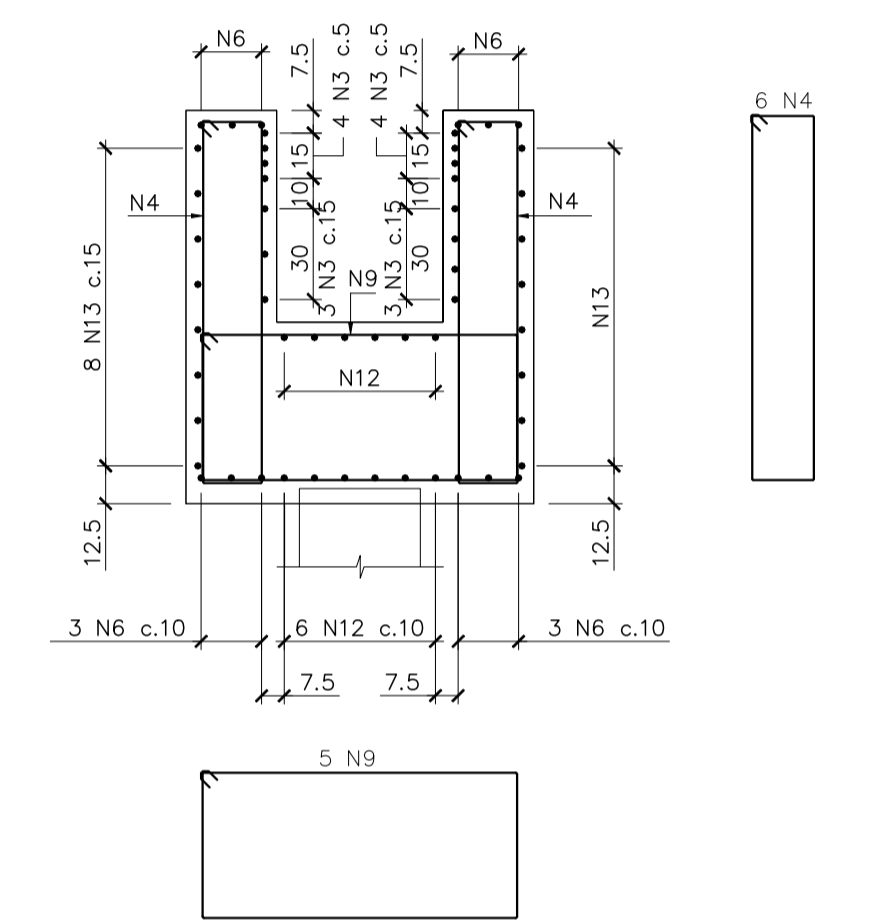
**CORTE A-A**  
 ESCALA 1:25



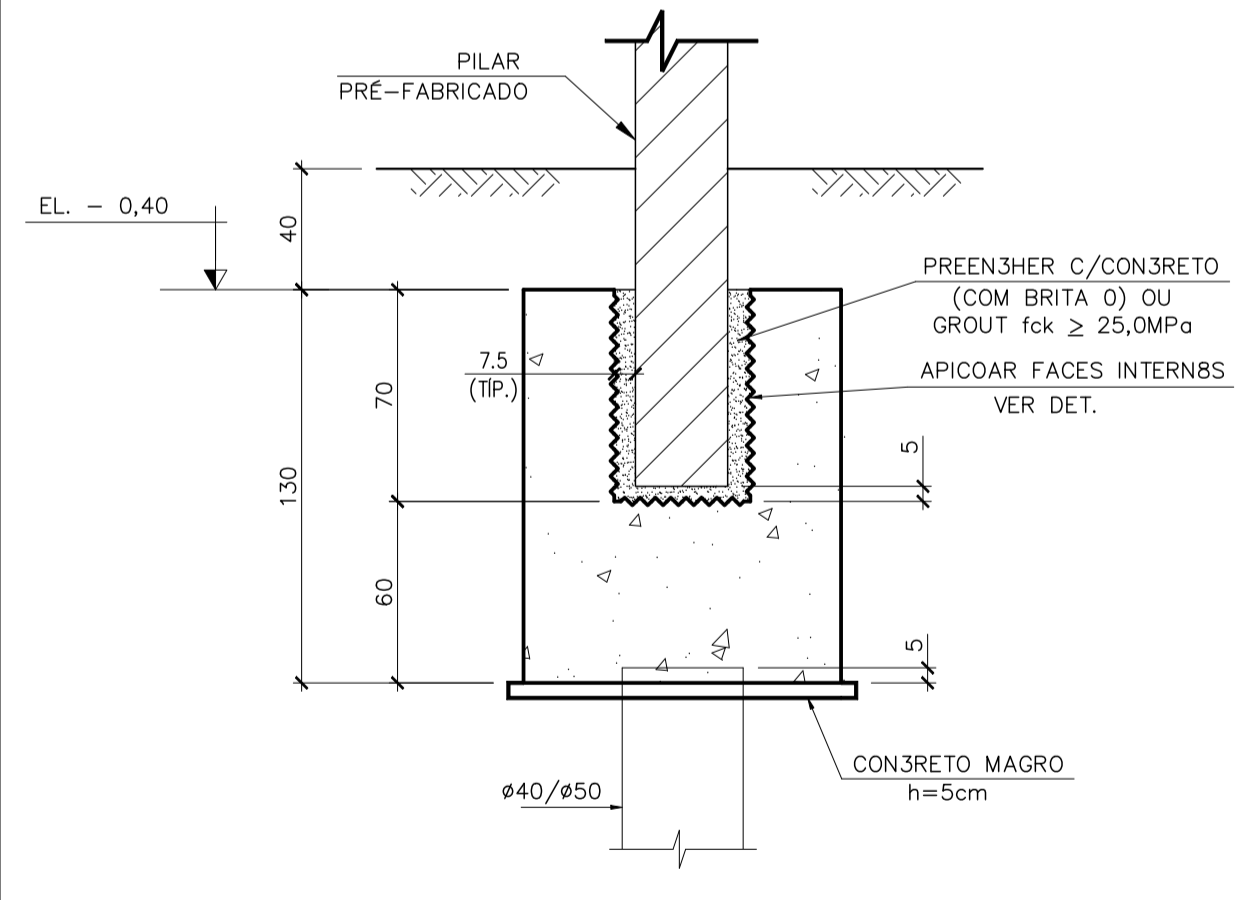
**CORTE C-C**  
 ESCALA 1:25



**CORTE E-E**  
 ESCALA 1:25



**CORTE G-G**  
 ESCALA 1:25



**CORTE B-B**  
 ESCALA 1:25

LISTA DE FERROS					
POS.	AÇO.	Ø	QUANT	UNIT.	TOT.(m)
1	CA50	6.3	48	423	203.04
2	CA50	6.3	84	171	143.64
3	CA50	6.3	196	181	354.76
4	CA50	6.3	108	295	318.60
5	CA50	10	60	470	282.00
6	CA50	10	24	466	111.84
7	CA50	10	36	446	160.56
8	CA50	6.3	40	130	52.00
9	CA50	10	50	328	164.00
10	CA50	10	36	304	109.44
11	CA50	6.3	120	291	349.20
12	CA50	10	24	324	77.76
13	CA50	6.3	32	443	141.76

RESUMO DE AÇO				
TIPO	Ø	COMP.(m)	Kg/m	PESO(kg)
CA50	6.3	1563.00	0.250	390.75
CA50	10.0	905.60	0.617	558.76
PESO TOTAL (kg)				949.51

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

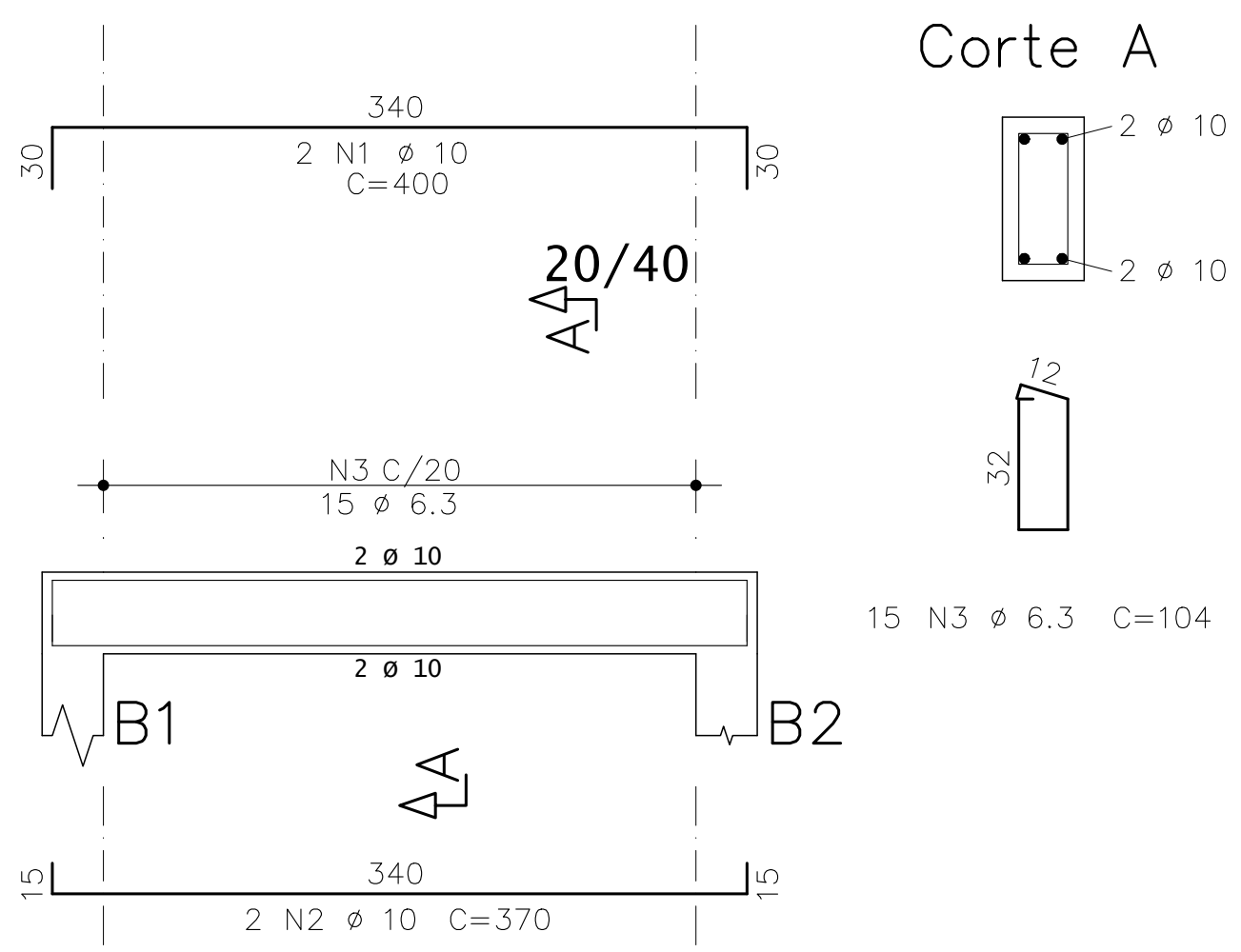
**NOTAS**

- MEDIDAS EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES EM METRO E BILTOLAS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
- CONCRETO ESTRUTURAL  $f_{ck} \geq 30MPa$ .
- CONFERIR DIMENSÕES E ELEVAÇÕES NO LOCAL.
- PARA DETALHE DOS CHUMBADORES VER DESENHO DETALHADO DA ESTRUTURA METÁLICA.
- O REATERRO SOBRE AS SAPATAS É NECESSÁRIO PARA A ESTABILIZAÇÃO DAS MESMAS. PORTANTO, ESTAS SÓ PODERÃO SER SOLICITADAS PLENAMENTE APÓS O REATERRO CONCLUÍDO.
- COBRIMENTO DA ARMADURA = 4cm.
- AÇO CA-50.
- DOBRAMENTO DAS BARRAS CONFORME NBR-6118.
- QUANTITATIVO: ÁREA DE FORMA = 14,43 m<sup>2</sup>. VOLUME DE CONCRETO = 14,63 m<sup>3</sup>.

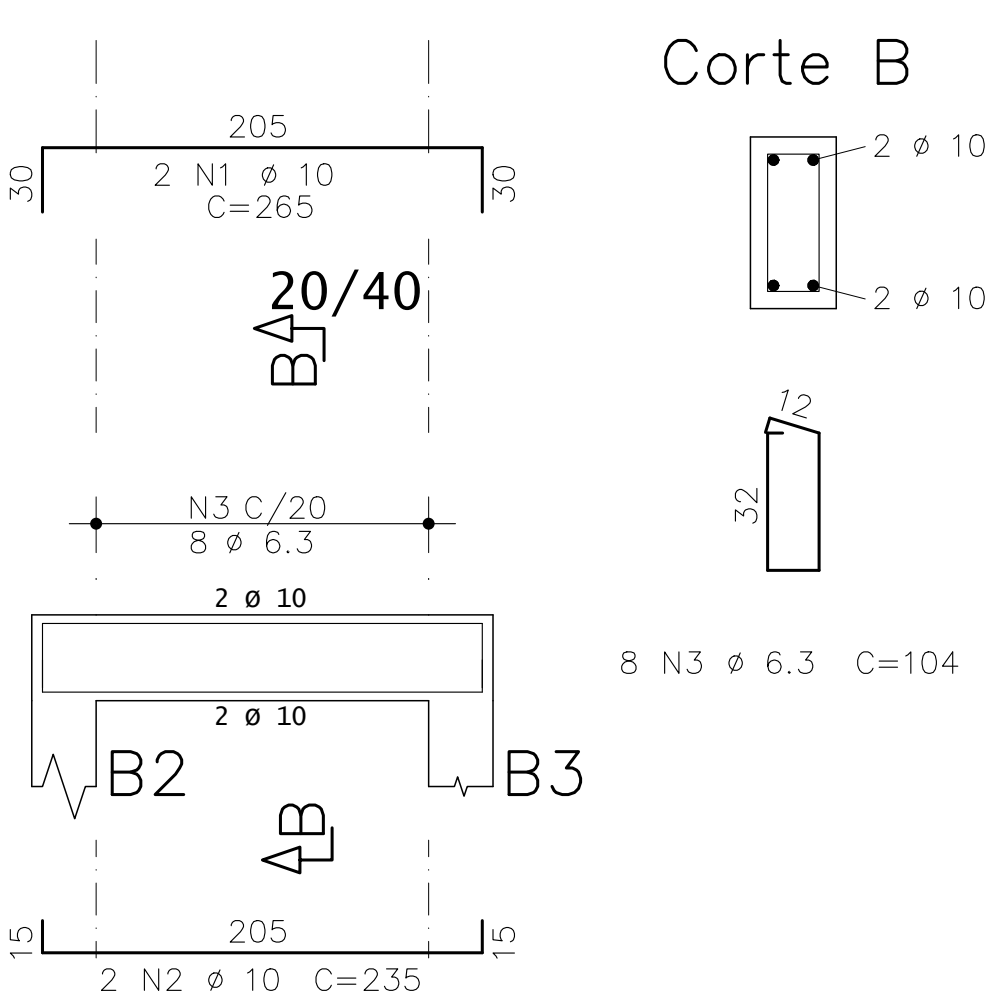
REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	AUT.	DATA
1	B	REVISÃO NA LISTA DE FERROS	JCF	IGF	JCF	IMF	IMF	17/12/25
0	B	EMIÇÃO INICIAL	JCF	VCN	JCF	IMF	IMF	28/11/25

PROJETISTA	tech estru tural		CLIENTE	CORPO DE BOMBEIROS DOS ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROJETO	TORRE DE TREINAMENTO		Nº DO PROJETO		
FUNDAÇÃO			DETALHE DOS BLOCOS B1 A B10 - FORMA E ARMAÇÃO		
ESCALA	INDICADA		Nº DESENHO	101-011-PEE-03	
REVISÃO			01		

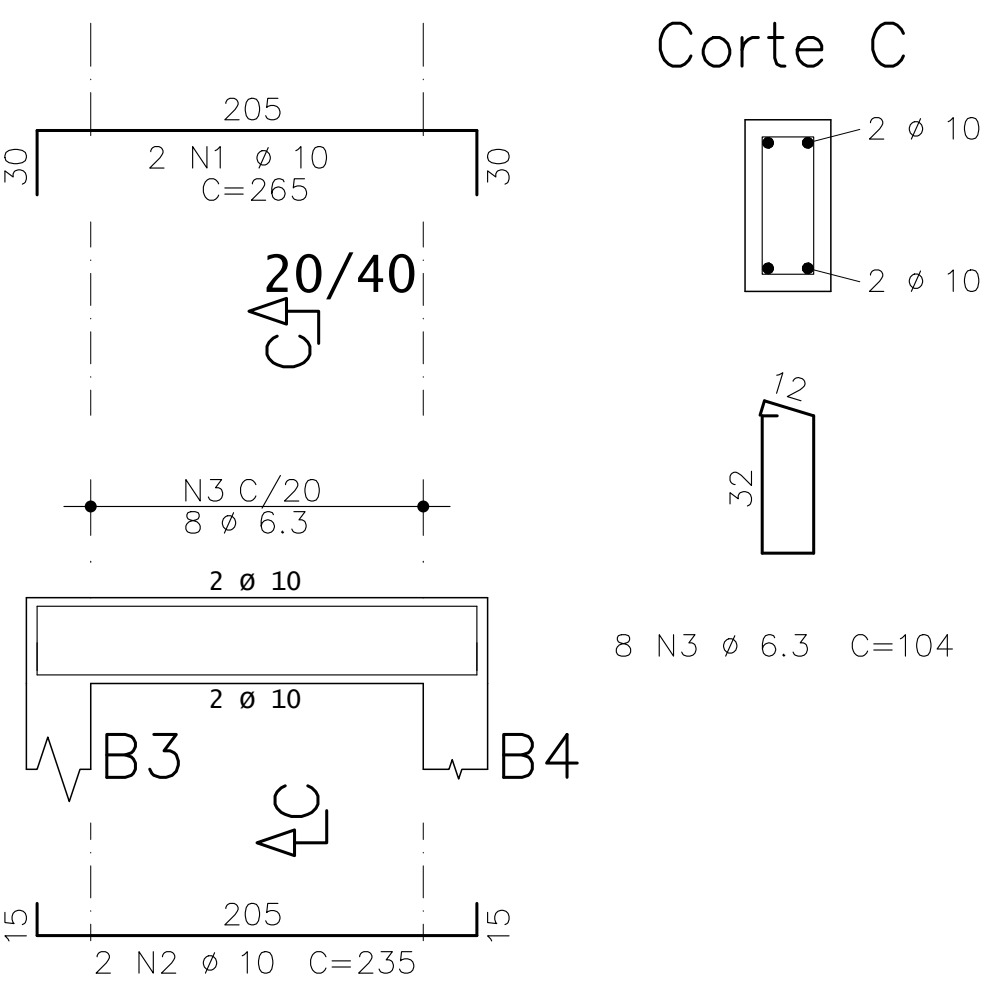
C1



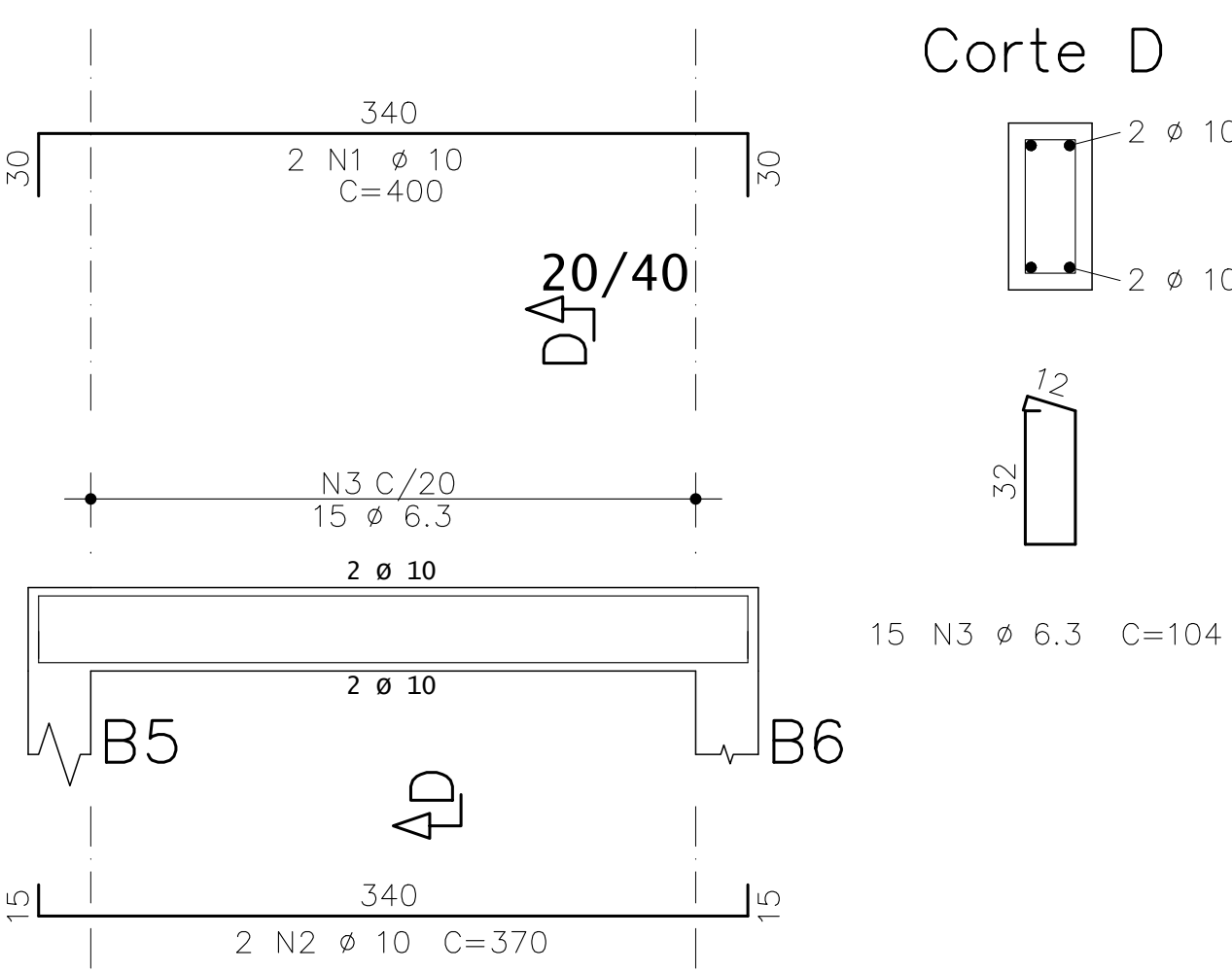
C2



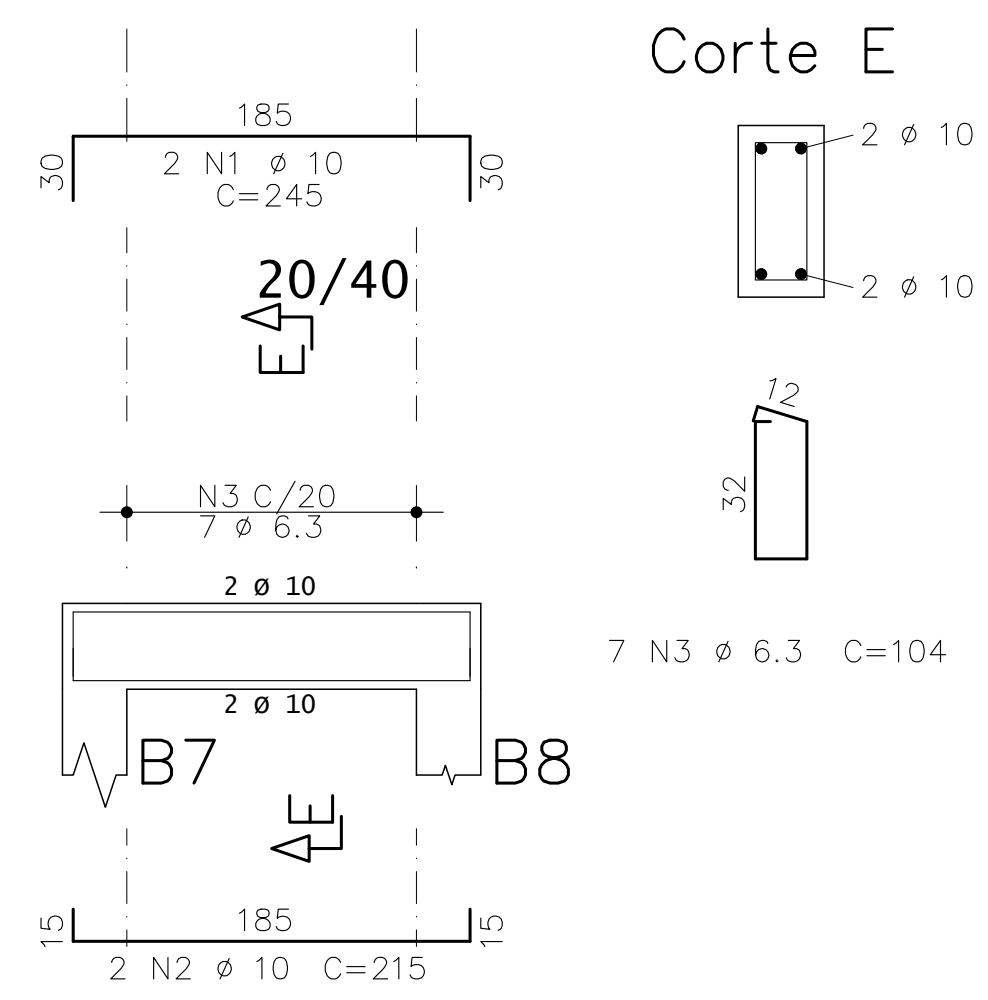
C3



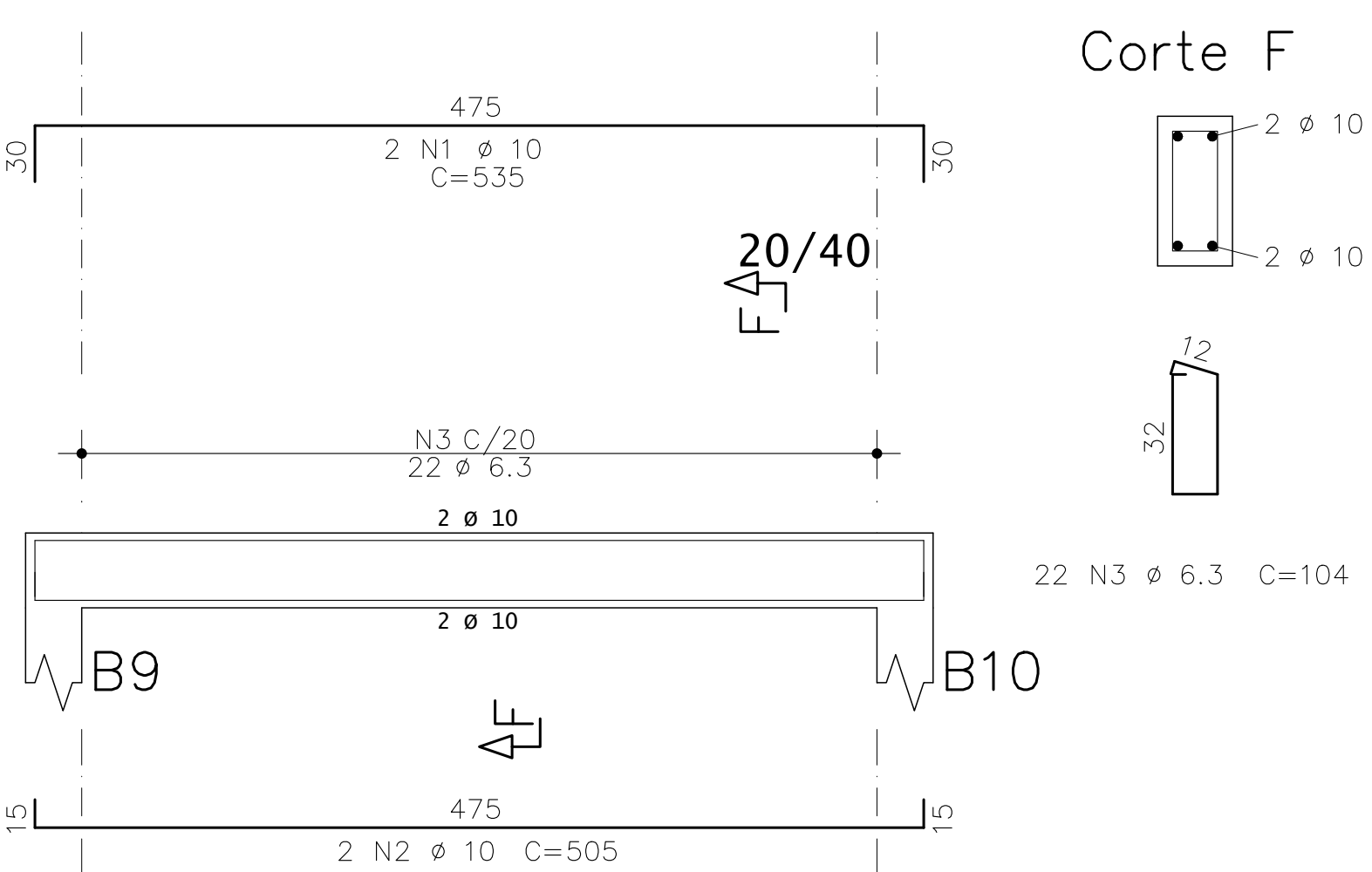
C4



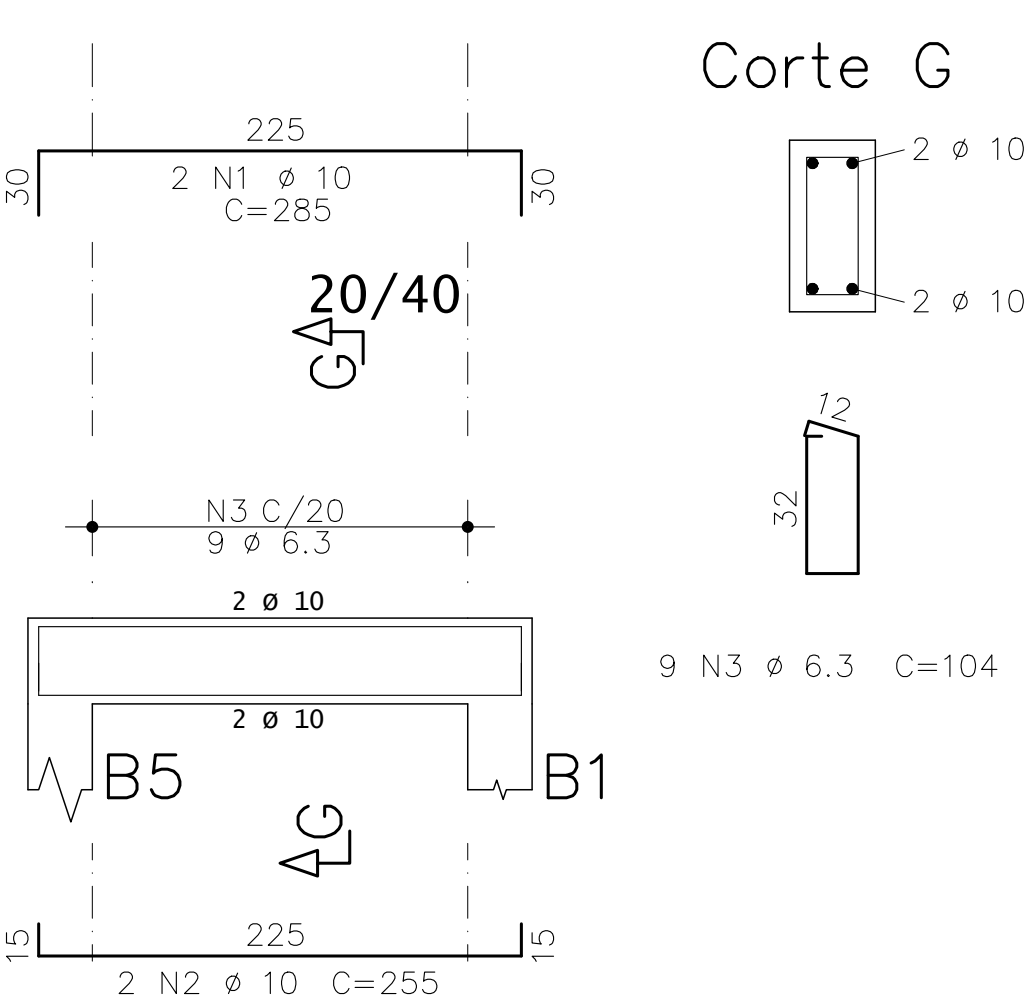
C5



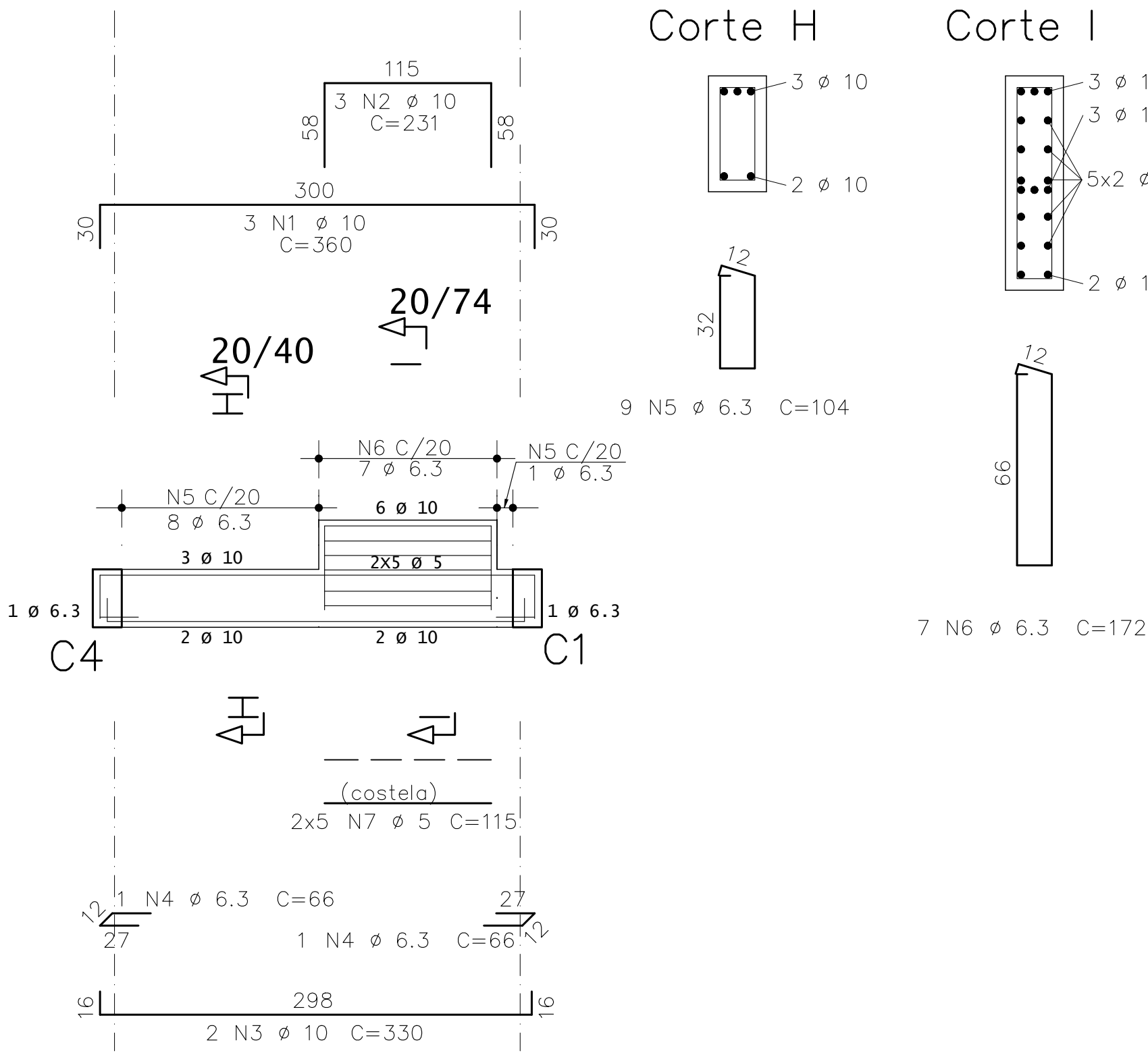
C6



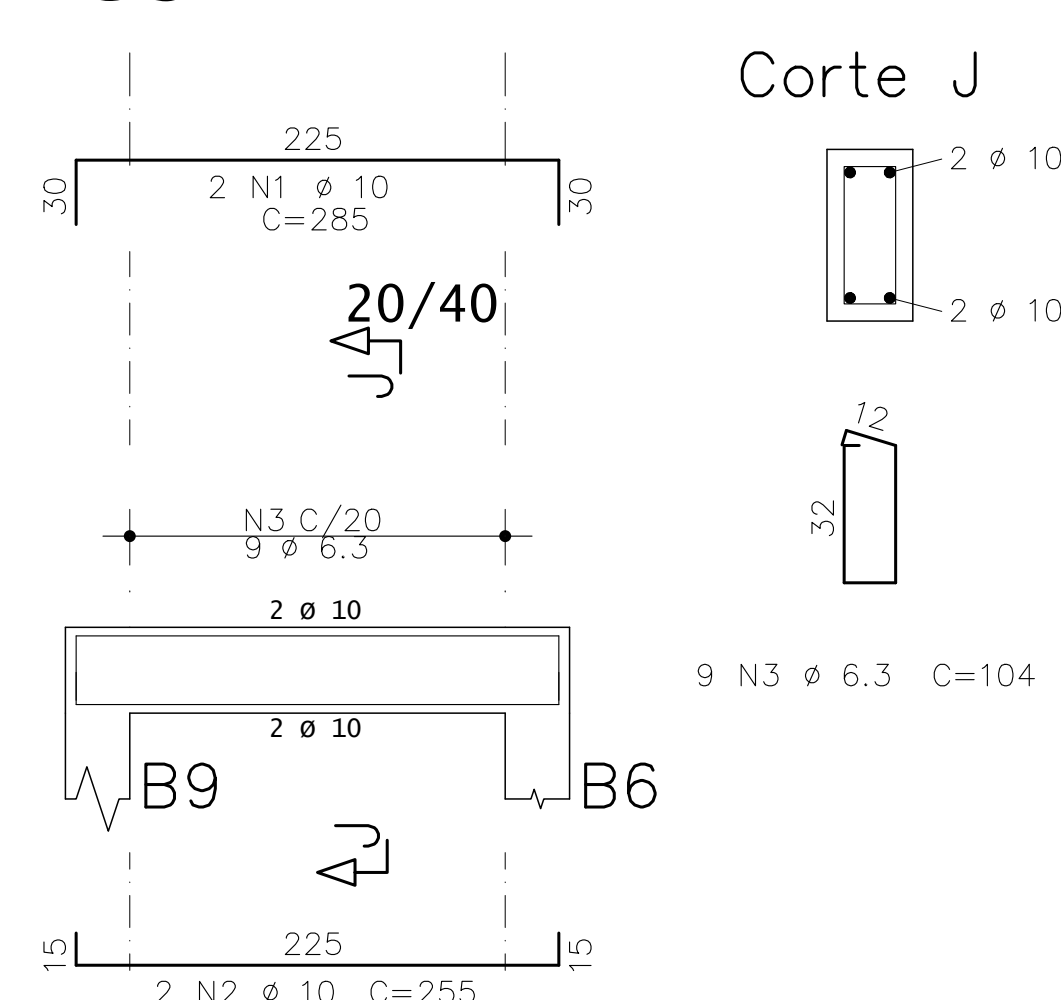
C7



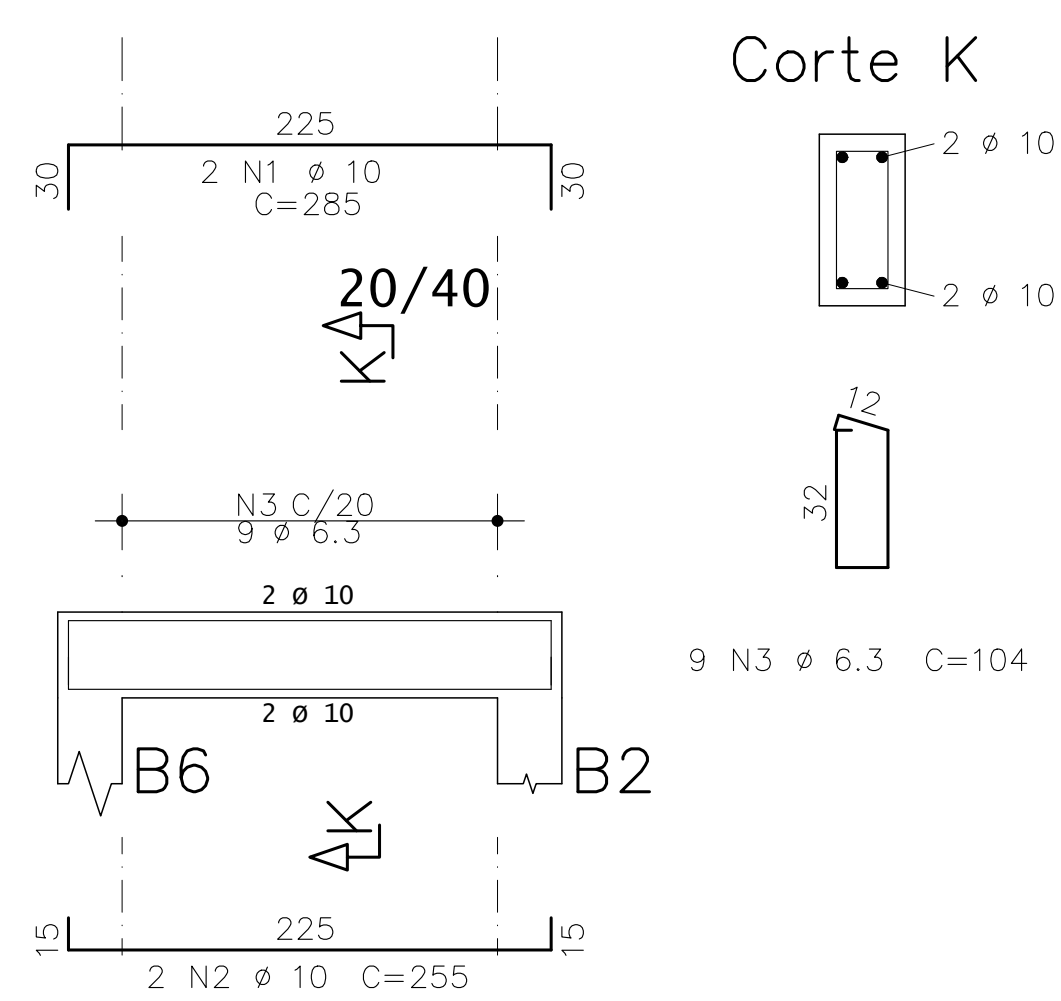
C8



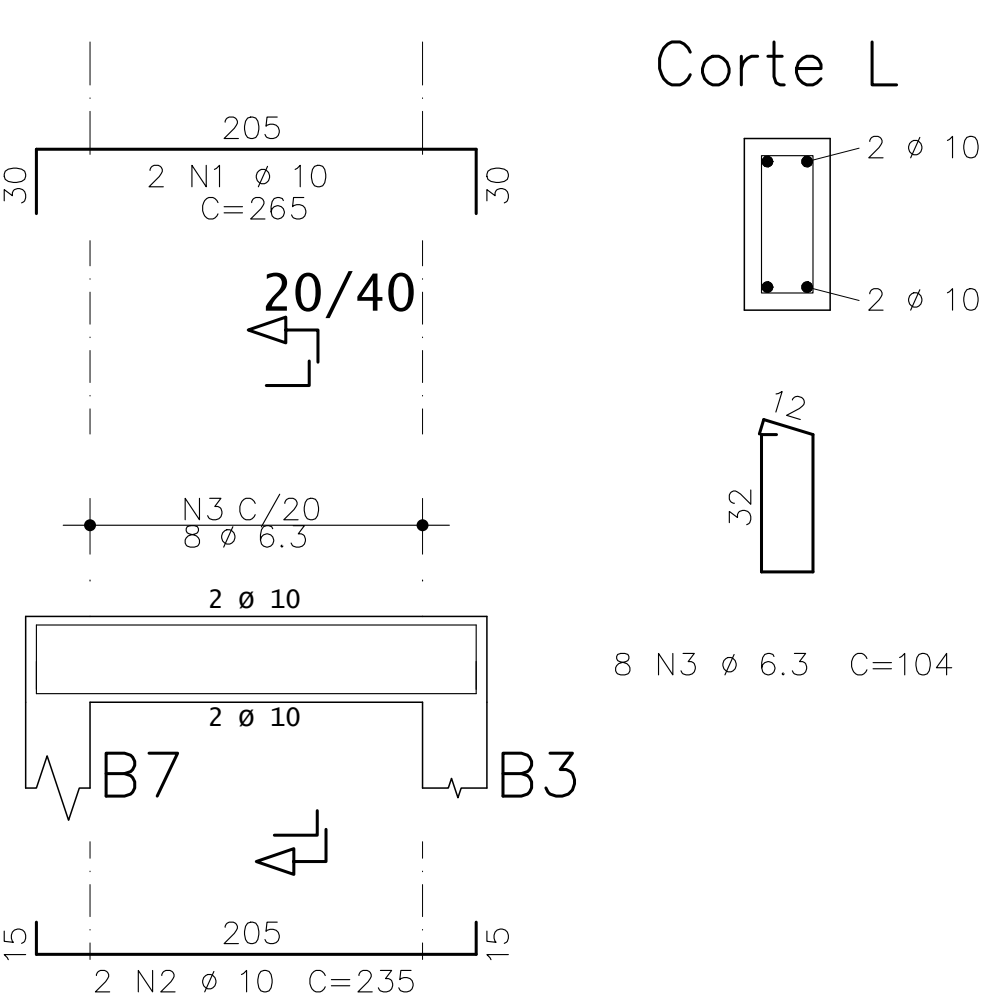
C9



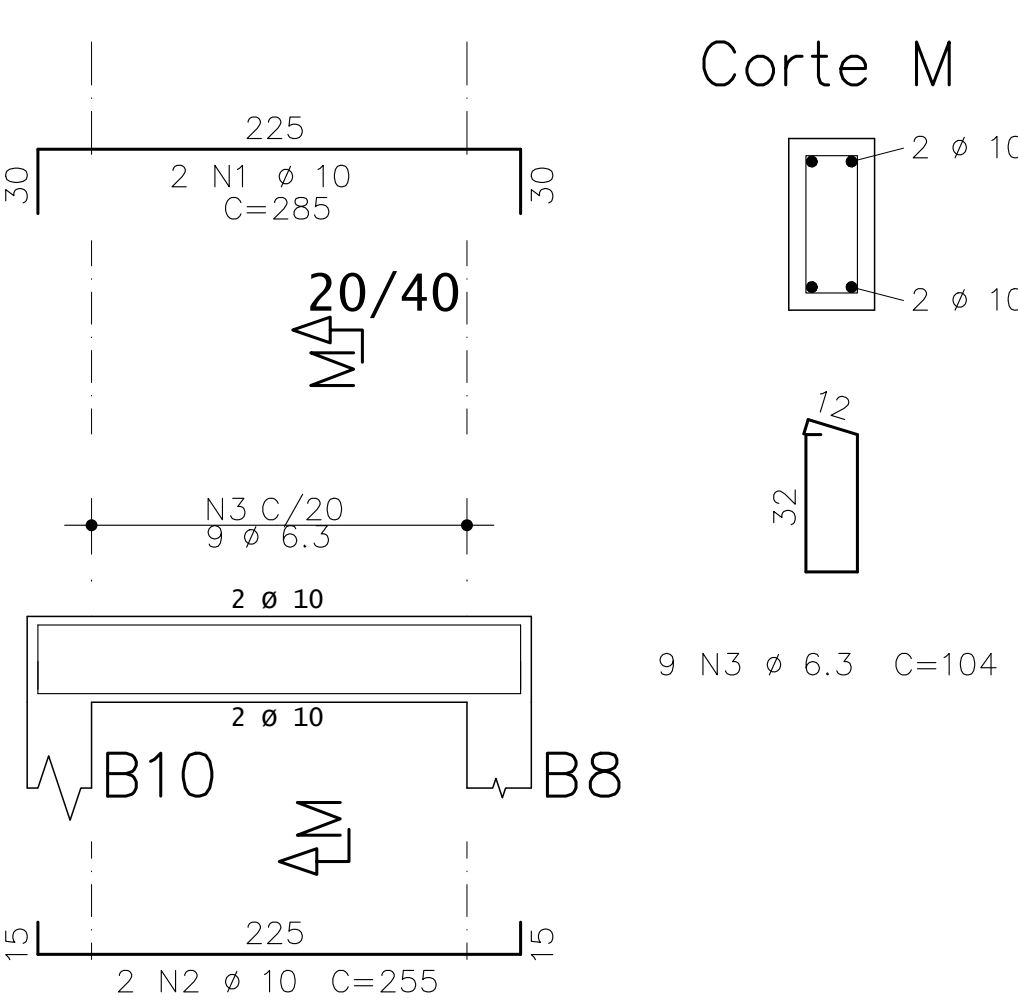
C10



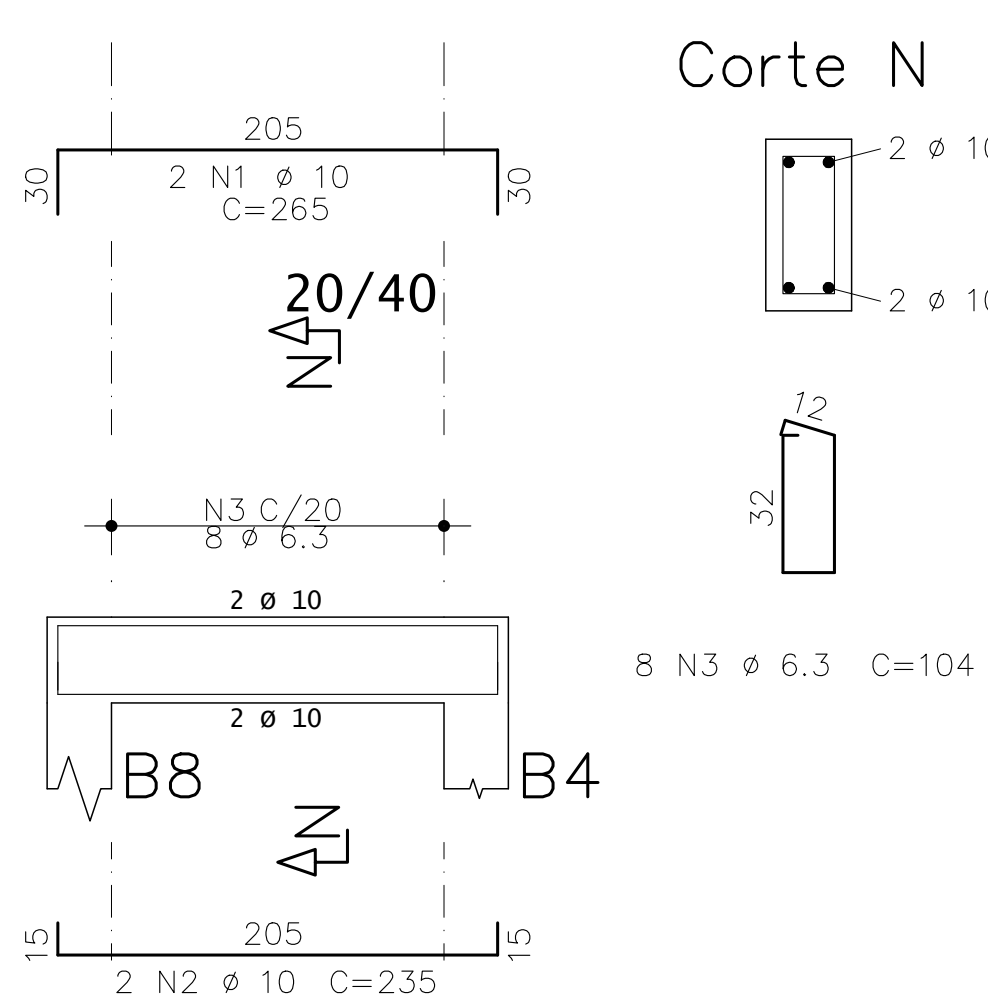
C11



C12



C13



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
<b>C1</b>					
50A	1	10	2	400	800
50A	2	10	2	370	740
50A	3	6.3	15	104	1560
<b>C2</b>					
50A	1	10	2	265	530
50A	2	10	2	235	470
50A	3	6.3	8	104	832
<b>C3</b>					
50A	1	10	2	265	530
50A	2	10	2	235	470
50A	3	6.3	8	104	832
<b>C4</b>					
50A	1	10	2	400	800
50A	2	10	2	370	740
50A	3	6.3	15	104	1560
<b>C5</b>					
50A	1	10	2	245	490
50A	2	10	2	215	430
50A	3	6.3	7	104	728
<b>C6</b>					
50A	1	10	2	535	1070
50A	2	10	2	505	1010
50A	3	6.3	22	104	2288
<b>C7</b>					
50A	1	10	2	285	570
50A	2	10	2	255	510
50A	3	6.3	9	104	936
<b>C8</b>					
50A	1	10	3	360	1080
50A	2	10	3	231	693
50A	3	10	2	330	660
50A	4	6.3	2	66	132
50A	5	6.3	9	104	936
50A	6	6.3	7	172	1204
60A	7	5	10	115	1150
<b>C9</b>					
50A	1	10	2	285	570
50A	2	10	2	255	510
50A	3	6.3	9	104	936
<b>C10</b>					
50A	1	10	2	285	570
50A	2	10	2	255	510
50A	3	6.3	9	104	936
<b>C11</b>					
50A	1	10	2	265	530
50A	2	10	2	235	470
50A	3	6.3	8	104	832
<b>C12</b>					
50A	1	10	2	285	570
50A	2	10	2	255	510
50A	3	6.3	9	104	936
<b>C13</b>					
50A	1	10	2	265	530
50A	2	10	2	235	470
50A	3	6.3	8	104	832

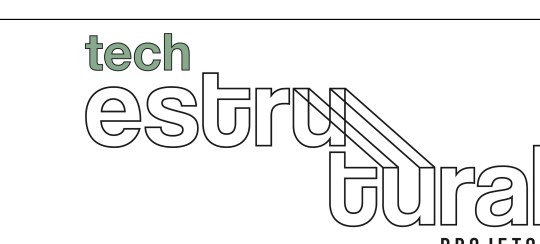
RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	12	2
50A	6.3	155	38
50A	10	168	104
<b>Peso Total</b>		<b>60A =</b>	<b>2 kgf</b>
<b>Peso Total</b>		<b>50A =</b>	<b>141 kgf</b>

NOTAS

- MEDIDAS EM CENTIMETRO, BITOLAS EM MILIMETRO E ELEVAÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- AÇO CA-50.
- COBRIMENTO DA ARMADURA: = 4cm.
- DOBRAMENTO DAS BARRAS CONFORME NBR-6118.
- P/ FORMA DAS CINTAS VER DES. N° 101-011-PEE-04

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PROJETISTA



CLIENTE

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO

TORRE DE TREINAMENTO  
FUNDAÇÃO  
ARMAÇÃO DAS CINTAS

N° DO PROJETO

101-011

REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	AUT.	DATA
0	B	EMISSÃO INICIAL	JCF	IGF	JCF	IMF	IMF	02/12/25

REVISÕES

- T.E. TIPO DE EMISSÃO
- (A) PRELIMINAR
  - (B) PARA APROVAÇÃO
  - (C) LIBERAR P/ CONSTRUÇÃO
  - (D) CANCELADO
  - (E) CONFORME CONSTRUÍDO

ESCALA

INDICADA

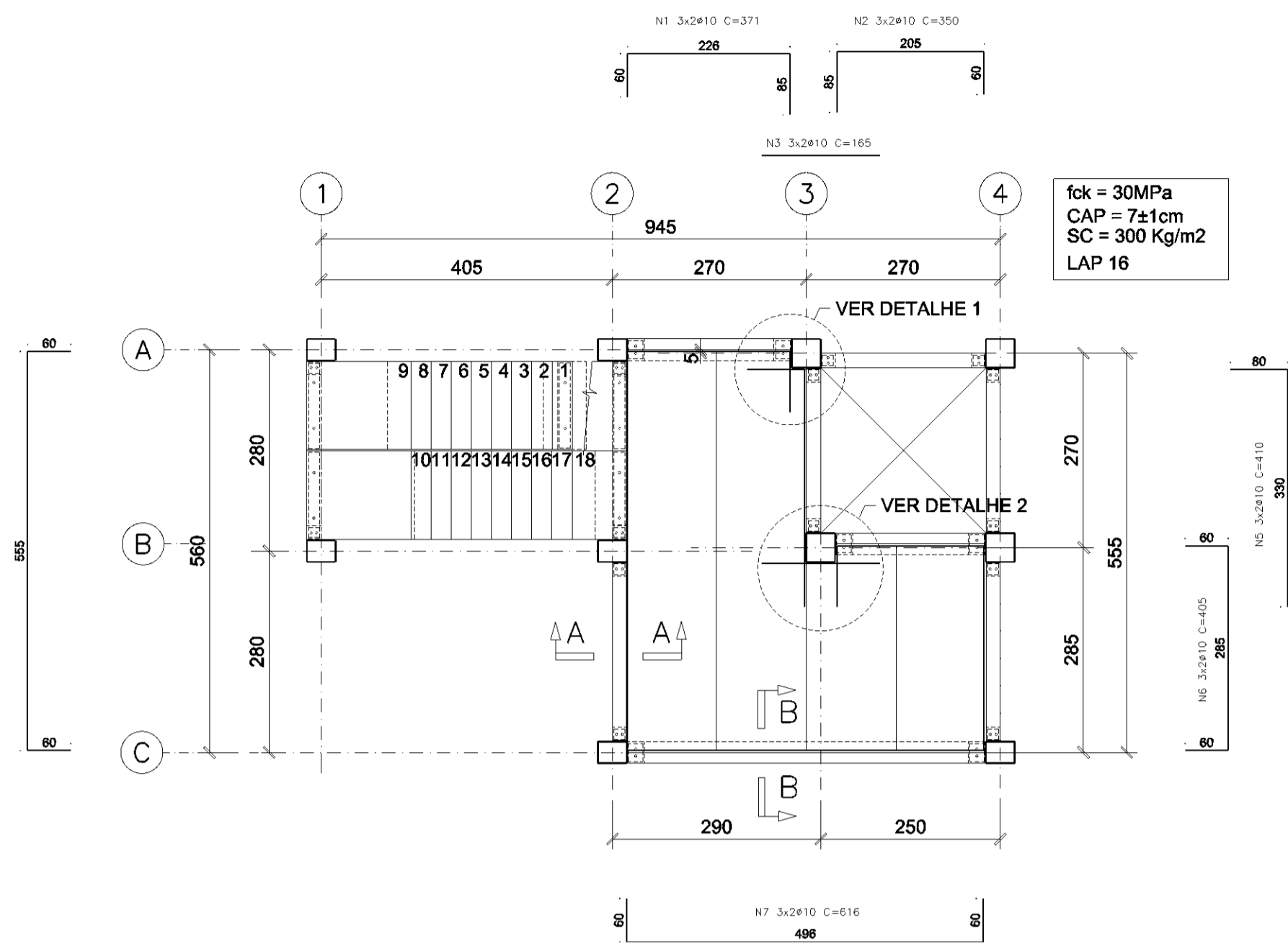
N° DESENHO

101-011-PEE-04

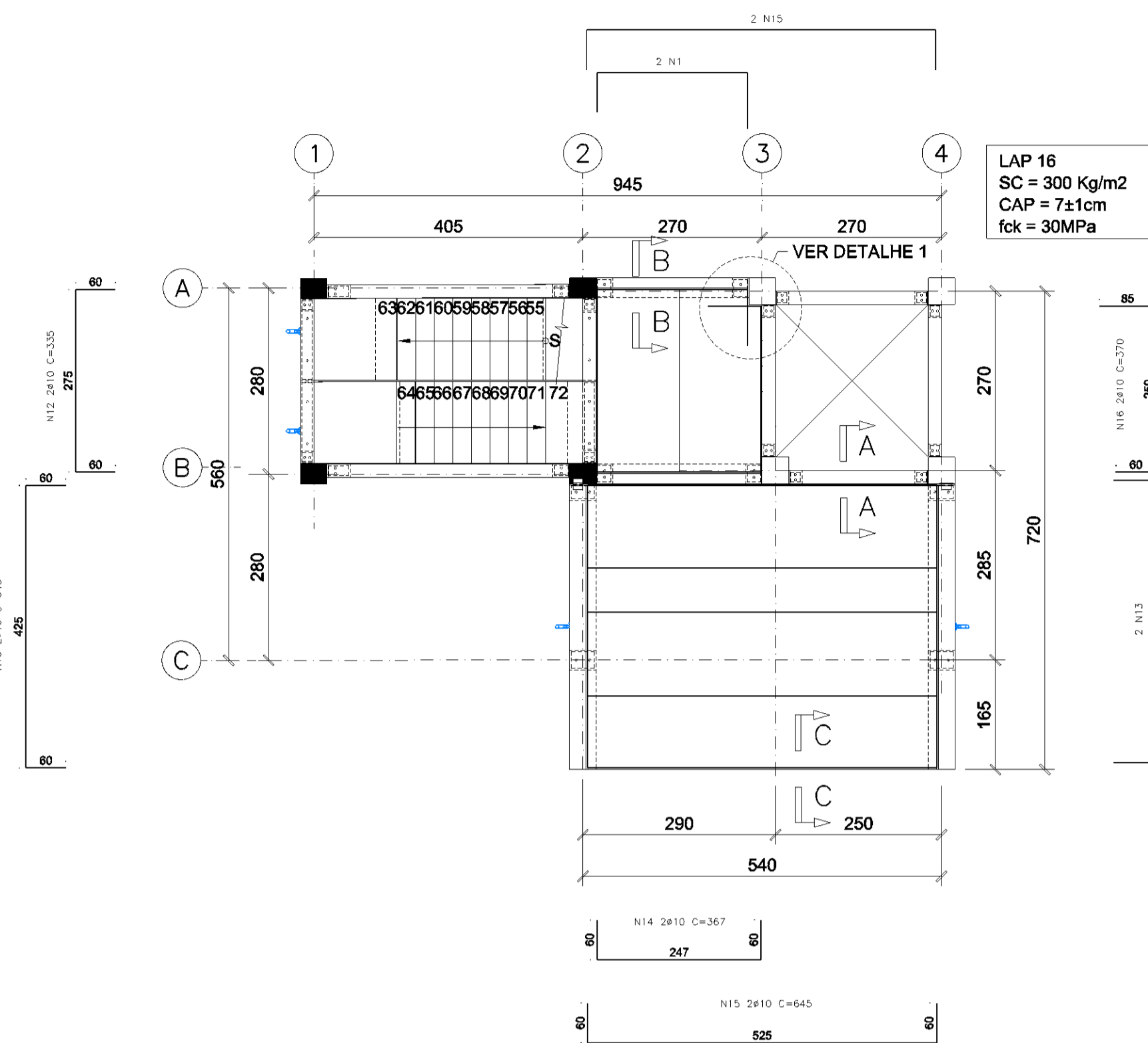
REVISÃO

00

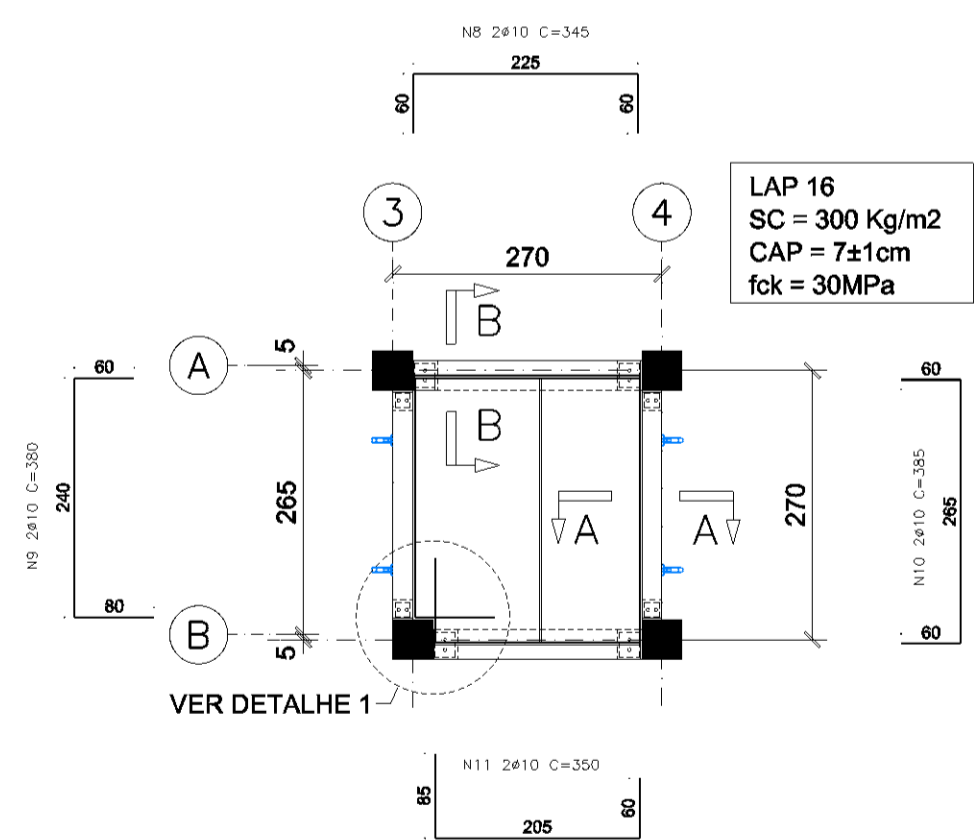
CONFIGURAÇÕES PARA PLOTAGEM	
COR	ESPIRITOL
BRANCO	BT
VERDE	BT
AMARELO	BT
VERMELHO	BT
CYAN	BT
MAGENTA	BT
PRETO	BT
BRANCO	BT
VERDE	BT
AMARELO	BT
VERMELHO	BT
CYAN	BT
MAGENTA	BT
PRETO	BT



**ARMAÇÃO DE CONTORNO - ELEVÇÃO +3,24 / +6,48 / +9,72**  
ESCALA: 1:75



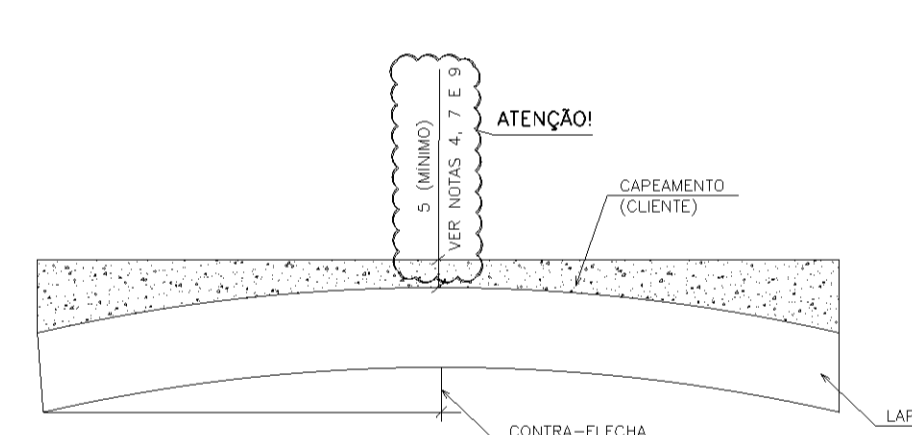
**ARMAÇÃO DE CONTORNO ELEVÇÃO +12,96**  
ESCALA: 1:75



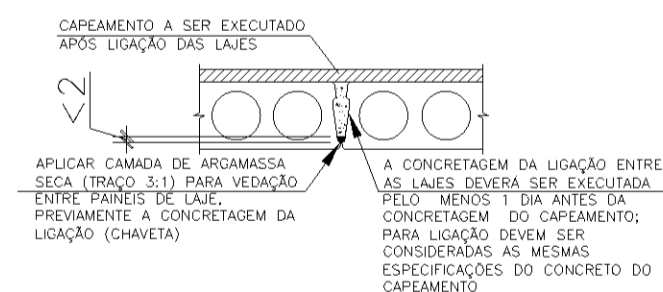
**ARMAÇÃO DE CONTORNO ELEVÇÃO +16,20**  
ESCALA: 1:75

LISTA DE FERROS					
POS.	AÇO.	Ø	QUANT.	UNIT.	TOT.(m)
1	CASO	10	8	371	29.68
2	CASO	10	6	350	21.00
3	CASO	10	6	165	9.90
4	CASO	10	6	675	40.50
5	CASO	10	6	410	24.60
6	CASO	10	6	405	24.30
7	CASO	10	6	616	36.96
8	CASO	10	2	345	6.90
9	CASO	10	2	380	7.60
10	CASO	10	2	385	7.70
11	CASO	10	2	350	7.00
12	CASO	10	2	335	6.70
13	CASO	10	4	545	21.80
14	CASO	10	2	367	7.34
15	CASO	10	4	645	25.80
16	CASO	10	2	370	7.40

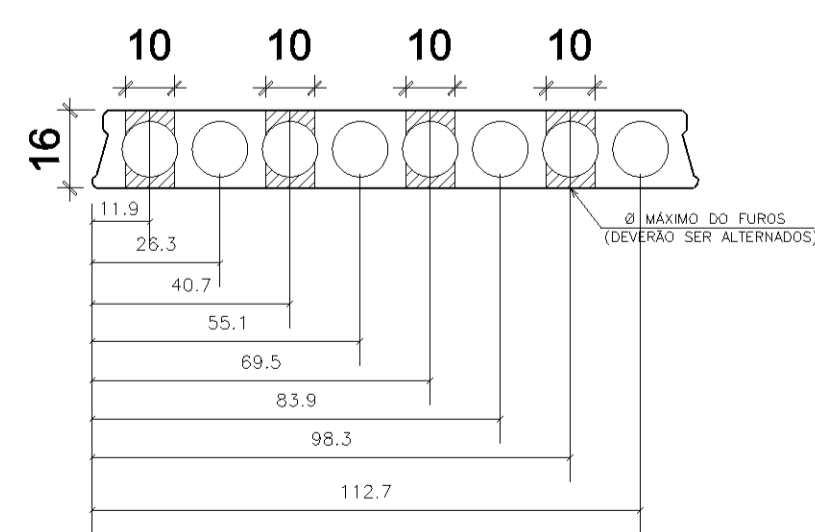
RESUMO DE AÇO			
TIPO	Ø	COMP.(m)	PESO(kg)
CASO	10.0	285.18	0.617
PESO TOTAL (kg)			175.96



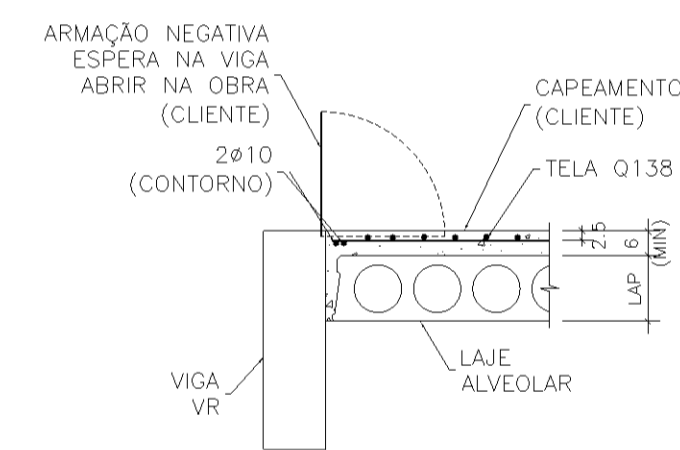
**DETALHE DA CONTRA FLECHA DOS PAINÉIS**  
SEM ESCALA



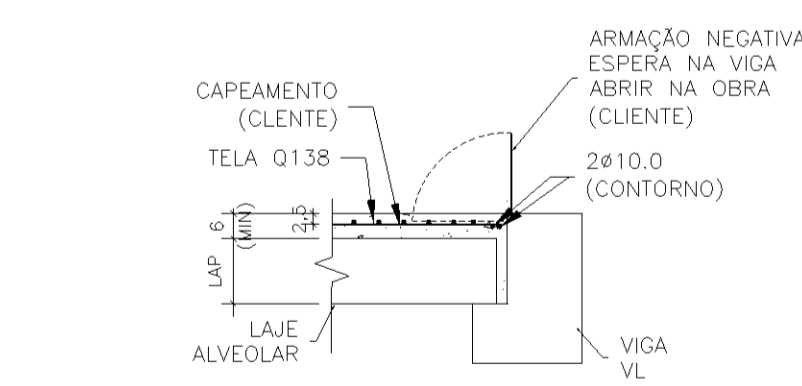
**DETALHE DAS LIGAÇÕES DA LAJES**  
SEM ESCALA



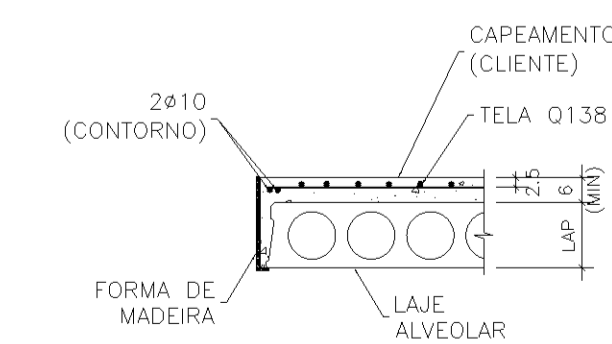
**DETALHE TÍPICO P/ FURAÇÃO DA LAP16**  
SEM ESCALA



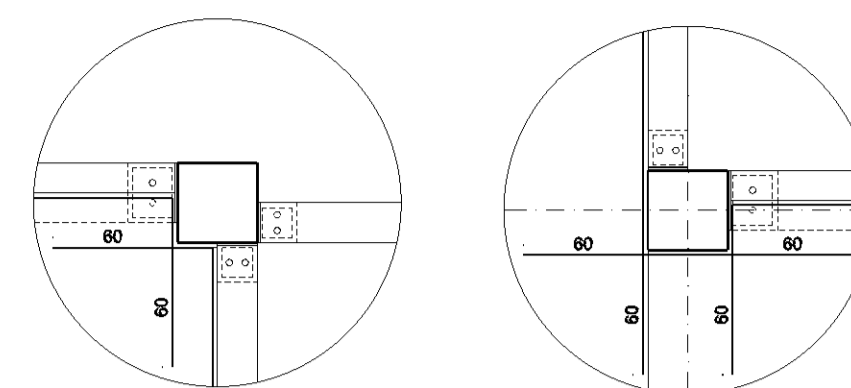
**CORTE A-A (TÍPICO)**  
SEM ESCALA



**CORTE B-B (TÍPICO)**  
SEM ESCALA



**CORTE C-C**  
SEM ESCALA



**DETALHE 1**  
SEM ESCALA

**DETALHE 2**  
SEM ESCALA

Q	B	EMISSÃO INICIAL	MENP	ACBN	ACBN	07/11/2025
REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DES.	VER.	APROV.	DATA
REVISÕES						
1	(A)	PRELIMINAR	(C)	PARA CONHECIMENTO	(E)	PARA MONTAGEM
2	(B)	PARA APROVAÇÃO	(D)	PARA COTAÇÃO	(F)	CONFORME CONSTRUÍDO
(G)	CANCELADO					
LEGENDA						
□	PILAR QUE NASCE		□	PONTOS VAZADOS		
■	PILAR QUE MORRE		□	CONCRETAGEM "IN LOCO"		
□	PILAR QUE CONTINUA					
⊘	PILAR COM ATERRAMENTO (SPDA)					
↳	TUBO SAÍDA D'ÁGUA PLUVIAL					

**REFERÊNCIAS:**  
 - MONTAGEM DE PEÇAS: SEGUIR INSTRUÇÕES DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES CONFORME INDICADO NA ES-IND-05-01 E PROJETOS DE DETALHES TÍPICOS PRECON  
 - MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA: SEGUIR TB-SC05-01 (RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS)  
 - JUNTAS CONSIDERADAS EM PROJETO:  
 PEÇAS ENTRE PILARES: 1,5 cm DE CADA LADO  
 PEÇAS SOBRE PILARES: 0,5 cm DE CADA LADO  
 LAJES ALVEOLARES : 2,5 cm DE CADA LADO

**NOTAS:**  
 1-MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVÇÕES EM METRO.  
 2-COBRIMENTO=2,5cm  
 3-CONCRETO: fck ≥ 30MPa COM FATOR ÁGUA/CIMENTO (a/c) = 0,6 E MÓDULO DE ELASTICIDADE (Eci) ≥ 31000MPa.  
 4-OS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E SOLIDARIZAÇÃO DAS LAJES DEVERÃO SER EXECUTADOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, POIS QUANTO MAIOR O TEMPO PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA-FLECHA DA LAJE ALVEOLAR.  
 5-A EXECUÇÃO DA CAPA DEVERÁ SER FEITA SOBRE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LIMPA (LIVRE DE PÓ, MANCHAS DE GRAXA, ETC.) E SATURADA (MOLHANDO DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM), CONFORME ITEM 6.3.5.e DA NBR 9062.  
 6-RECOMENDA-SE UTILIZAR CURA ÚMIDA POR PELO MENOS SETE DIAS O QUE CONTRIBUÍRÁ PARA MINIMIZAR A POSSÍVEL FISSURAÇÃO DEVIDO À RETRAÇÃO DO CONCRETO.  
 7-É NECESSÁRIO QUE SE GARANTA O MÍNIMO DE 5cm DE CAPEAMENTO SOBRE AS LAJES ALVEOLARES PARA NÃO COMPROMETER O DIMENSIONAMENTO DAS MESMAS E GARANTIR O COBRIMENTO DAS ARMADURAS DA CAPA.  
 8-TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO ADOTADO NO DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO:  
 ESTRUTURA: TRRF = 60MIN  
 ESCADA: TRRF = 60MIN  
 9-AS ELEVÇÕES REFERENTES AO TOPO DAS LAJES E DOS CAPEAMENTOS SÃO TEÓRICAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO À CONTRA FLECHA DAS LAJES. QUANTO MAIS TEMPO AS LAJES FICAREM ESTOCADAS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA FLECHA.  
 10-AS SOBRECARGAS DE PROJETO SÓ PODERÃO SER MOBILIZADAS APÓS A CURA DO CONCRETO DO CAPEAMENTO.



CLIENTE: **CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 OBRA: **TORRE DE TREINAMENTO**

LOCAL: **BELO HORIZONTE - MG**

TÍTULO: **ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMAÇÃO DE CONTORNO ELEVÇÕES +3,24 / +6,48 / +9,72 / +12,96 / +16,20**

RESP. TÉCNICO: **ANTÔNIO R.G.Q. CABRAL**  
 CREA: **MG-16.799**

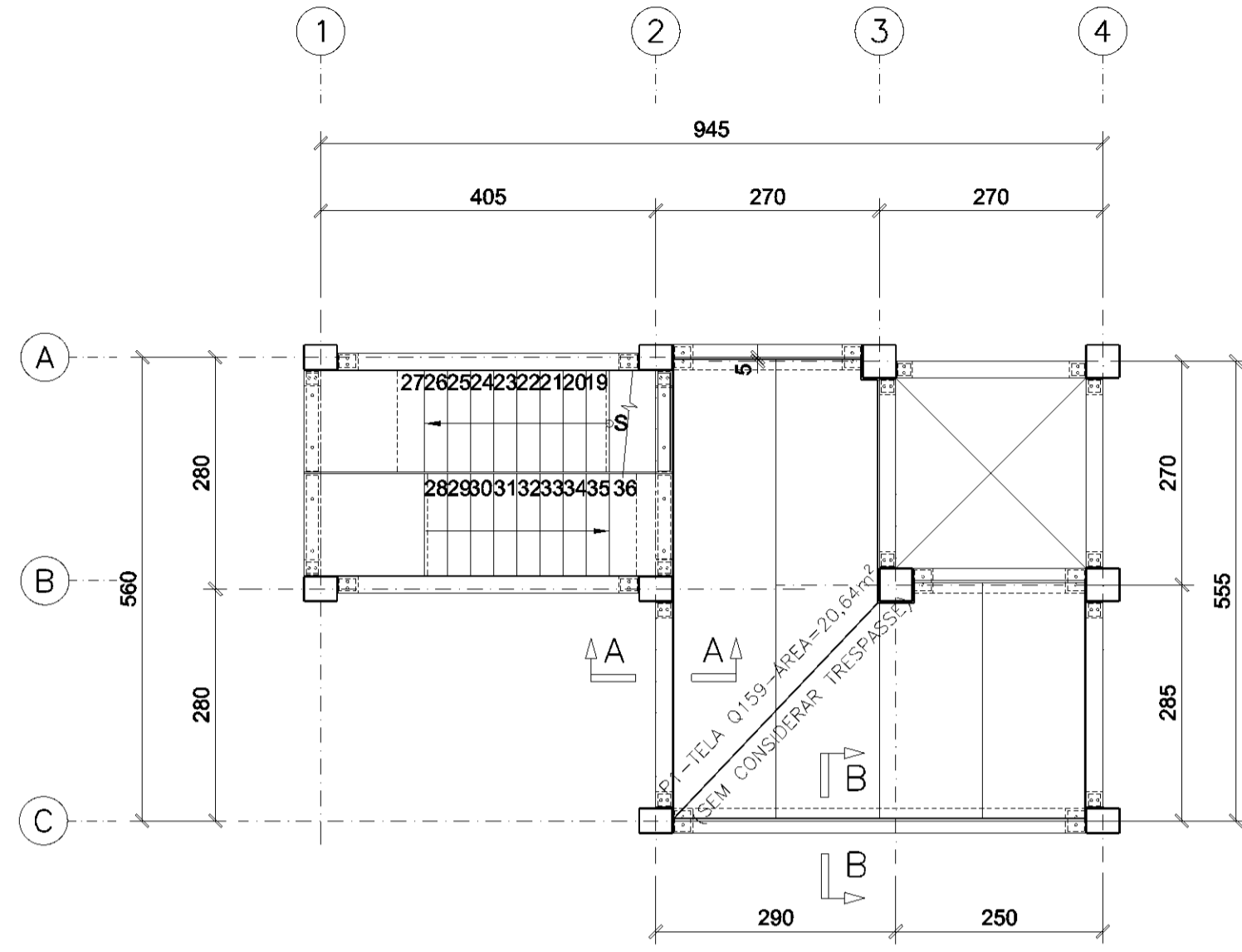
APROVADO: **AUGUSTO BAETA**  
 CREA: **43.907/D**

CONFERIDO: **AUGUSTO BAETA**  
 CREA: **43.907/D**

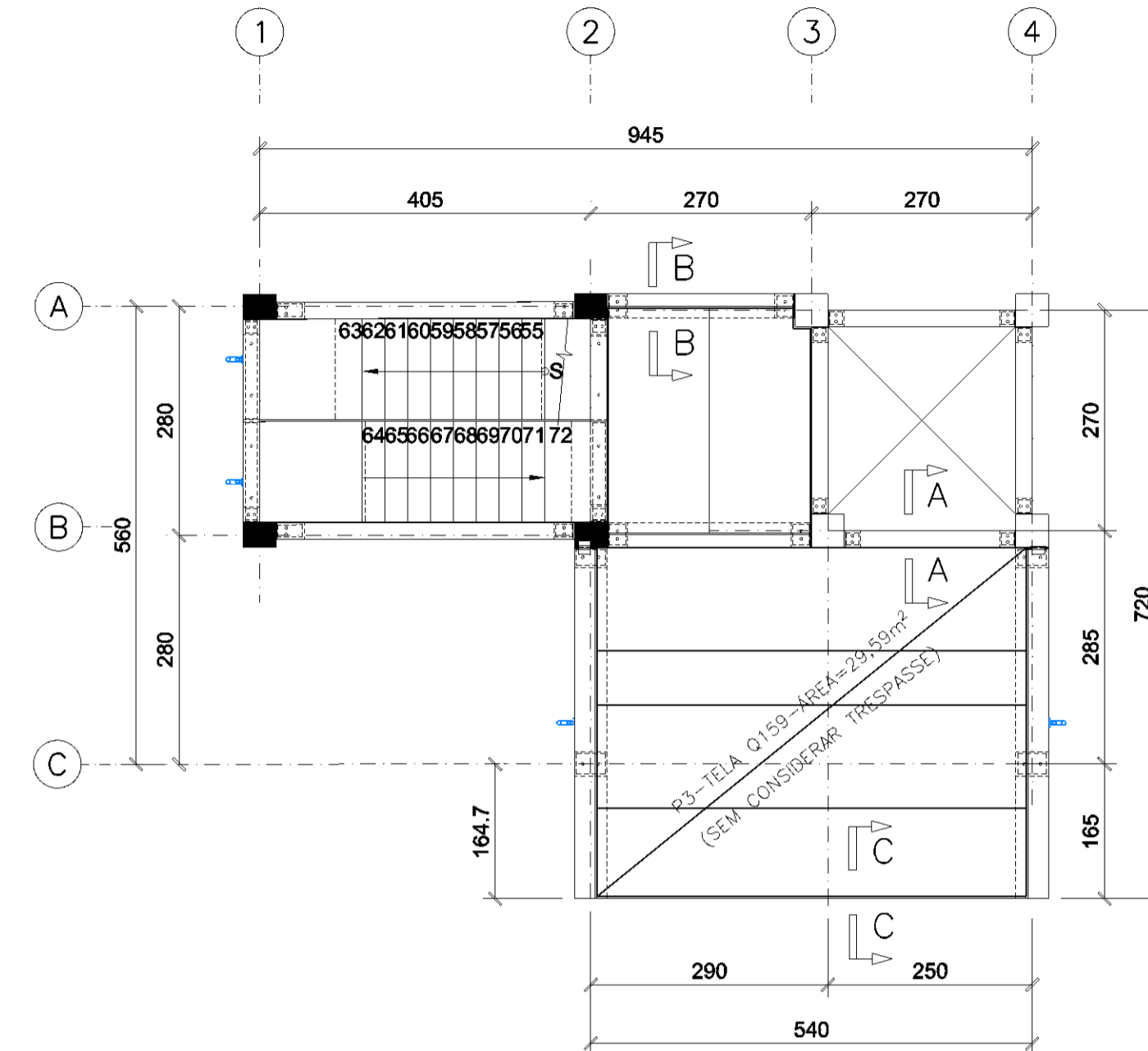
PROJETISTA: **MENP**  
 DATA: **07/11/2025**  
 ESCALA: **INDICADA**

Nº DESENHO: **PEC25-085-04**  
 FOLHA: **01/02**  
 REVISÃO: **0**

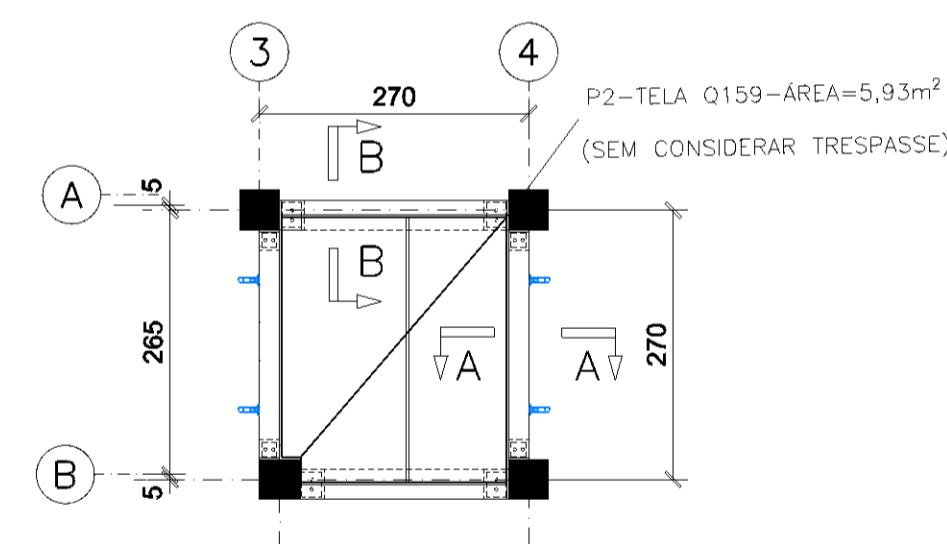
CONFIGURAÇÕES PARA PLOTAGEM	
COR	ESPAÇO
RED	0,1
YELLOW	0,2
GREEN	0,3
CYAN	0,4
BLUE	0,5
MAGENTA	0,6
10	0,1
30	0,1
74	0,1
123	0,1
170	0,1
250	0,1
281	0,1
292	0,1
294	0,1
295	0,1



**ESPECIFICAÇÃO DE TELAS ELEVACÃO +3,24 / +6,48 / +9,72**  
ESCALA: 1:75



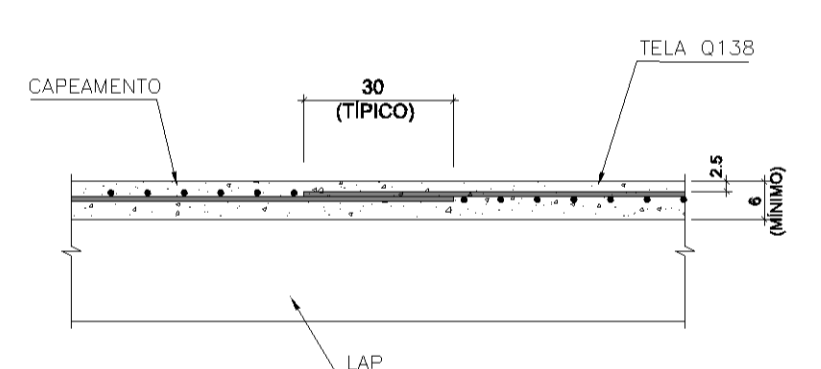
**ESPECIFICAÇÃO DE TELAS ELEVACÃO +12,96**  
ESCALA: 1:75



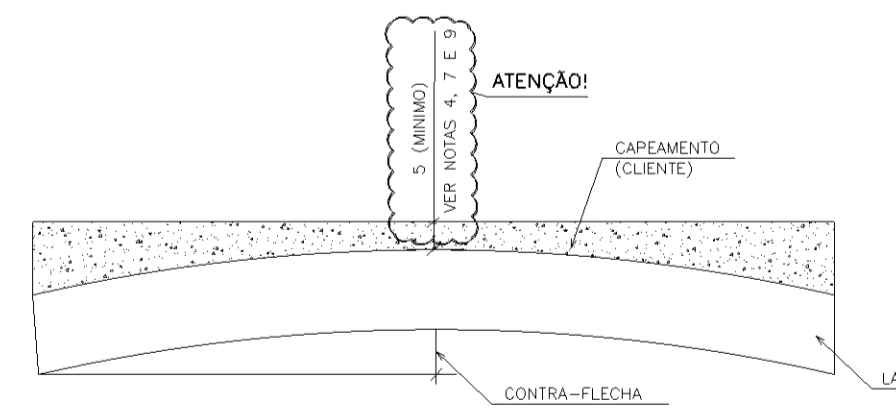
**ESPECIFICAÇÃO DE TELAS ELEVACÃO +16,20**  
ESCALA: 1:75

TELA SOLDADA		
POS.	TIPO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
P1	Q138	20,64
P1	Q138	20,64
P1	Q138	20,64
P2	Q138	5,93
P3	Q138	29,59
TOTAL		97,44

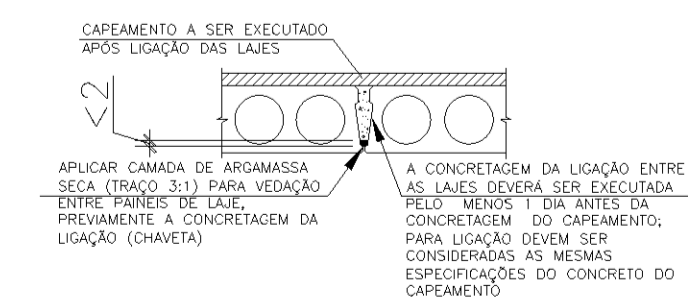
RESUMO DE TELAS (SEM CONSIDERAR TRESPASSE)			
TELA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PESO UN.	PESO (kg)
Q138	97,44	2,20	214,37
TOTAL			214,37



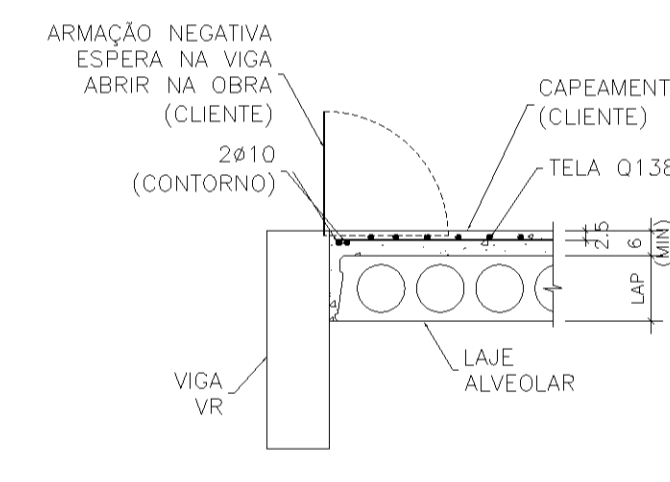
**DETALHE TÍPICO DE TRESPASSE DE TELAS**  
SEM ESCALA



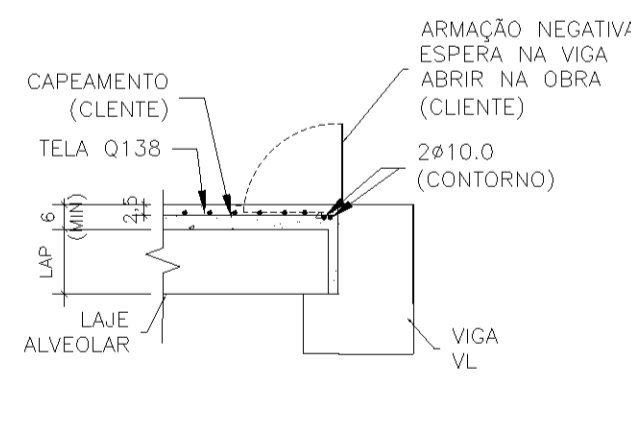
**DETALHE DA CONTRA FLECHA DOS PAINÉIS**  
SEM ESCALA



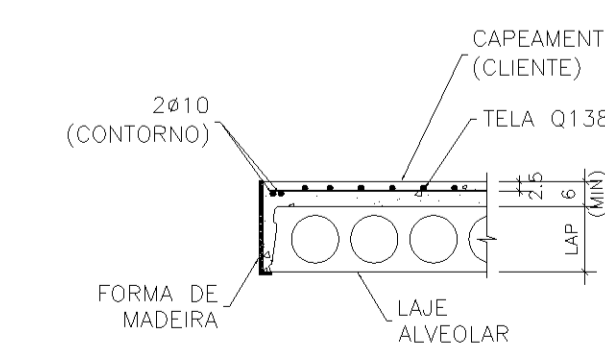
**DETALHE DAS LIGAÇÕES DAS LAJES**  
SEM ESCALA



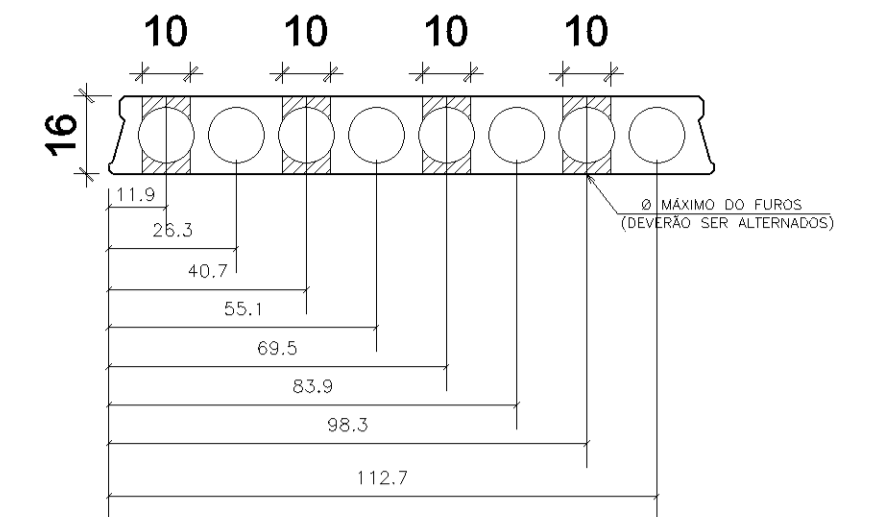
**CORTE A-A (TÍPICO)**  
SEM ESCALA



**CORTE B-B (TÍPICO)**  
SEM ESCALA



**CORTE C-C**  
SEM ESCALA



1- OS FUROS DEVERÃO ESTAR AFASTADOS DAS EXTREMIDADES DAS LAJES, EM NO MÍNIMO 30cm. EM CASO CONTRÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM O CALCULISTA/PRECON.  
2- O ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE FUROS, SENTIDO LONGITUDINAL DAS LAJES, DEVERÁ SER NO MÍNIMO 100cm. EM CASO CONTRÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM O CALCULISTA/PRECON.

**DETALHE TÍPICO P/ FURAÇÃO DA LAP16**  
SEM ESCALA

Q	B	EMISSÃO INICIAL	MENP	ACBN	ACBN	07/11/2025
REV.	T.E.	DESCRIÇÃO	DES.	VER.	APROV.	DATA

**REVISÕES**

T.E.	(A) PRELIMINAR	(C) PARA CONHECIMENTO	(E) PARA MONTAGEM	(G) CANCELADO
TIPO DE EMISSÃO	(B) PARA APROVAÇÃO	(D) PARA COTAÇÃO	(F) CONFORME CONSTRUÍDO	

LEGENDA	
	PILAR QUE NASCE
	PILAR QUE MORRE
	PILAR QUE CONTINUA
	PILAR COM ATERRAMENTO (SPDA)
	TUBO SAÍDA D'ÁGUA PLUVIAL
	PONTOS VAZADOS
	CONCRETAGEM "IN LOCO"

**REFERÊNCIAS:**  
- MONTAGEM DE PEÇAS: SEGUIR INSTRUÇÕES DE TRABALHO E ESPECIFICAÇÕES CONFORME INDICADO NA ES-IND-05-01 E PROJETOS DE DETALHES TÍPICOS PRECON  
- MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA: SEGUIR TB-SC05-01 (RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS)  
- JUNTAS CONSIDERADAS EM PROJETO:  
PEÇAS ENTRE PILARES: 1,5 cm DE CADA LADO  
PEÇAS SOBRE PILARES: 0,5 cm DE CADA LADO  
LAJES ALVEOLARES : 2,5 cm DE CADA LADO

**NOTAS:**  
1-MEDIDAS EM CENTÍMETROS, ELEVACÕES EM METRO.  
2-COBRIMENTO=2,5cm  
3-CONCRETO: fck ≥ 30MPa COM FATOR ÁGUA/CIMENTO (a/c) = 0,6 E MÓDULO DE ELASTICIDADE (Eci) ≥ 31000MPa.  
4-OS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E SOLIDARIZAÇÃO DAS LAJES DEVERÃO SER EXECUTADOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, POIS QUANTO MAIOR O TEMPO PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA-FLECHA DA LAJE ALVEOLAR.  
5-A EXECUÇÃO DA CAPA DEVERÁ SER FEITA SOBRE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LIMPA (LIVRE DE PÓ, MANCHAS DE GRAXA, ETC.) E SATURADA (MOLHANDO DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DA CONCRETAGEM), CONFORME ITEM 6.3.5.e DA NBR 9062.  
6-RECOMENDA-SE UTILIZAR CURA ÚMIDA POR PELO MENOS SETE DIAS O QUE CONTRIBUIRÁ PARA MINIMIZAR A POSSÍVEL FISSURACÃO DEVIDO À RETRAÇÃO DO CONCRETO.  
7-É NECESSÁRIO QUE SE GARANTA O MÍNIMO DE 5cm DE CAPEAMENTO SOBRE AS LAJES ALVEOLARES PARA NÃO COMPROMETER O DIMENSIONAMENTO DAS MESMAS E GARANTIR O COBRIMENTO DAS ARMADURAS DA CAPA.  
8-TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO ADOTADO NO DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO:  
ESTRUTURA: TRRF = 60MIN  
ESCALA: TRRF = 60MIN  
9-AS ELEVACÕES REFERENTES AO TOPO DAS LAJES E DOS CAPEAMENTOS SÃO TEÓRICAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DEVIDO À CONTRA FLECHA DAS LAJES. QUANTO MAIS TEMPO AS LAJES FICAREM ESTOCADAS, MAIOR PODERÁ SER A CONTRA FLECHA.  
10-AS SOBRECARGAS DE PROJETO SÓ PODERÃO SER MOBILIZADAS APÓS A CURA DO CONCRETO DO CAPEAMENTO.



**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**TORRE DE TREINAMENTO**

**BELO HORIZONTE - MG**

**ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE TELAS**  
**ELEVACÕES +3,24 / +6,48 / +9,72 / +12,96 / +16,20**

RESP. TÉCNICO: <b>ANTÔNIO R.G.Q. CABRAL</b>	APROVADO: <b>AUGUSTO BAETA</b>	CONFERIDO: <b>AUGUSTO BAETA</b>
CREA: <b>MG-16.799</b>	CREA: <b>43.907/D</b>	CREA: <b>43.907/D</b>

PROJETISTA: <b>MENP</b>	DATA: <b>07/11/2025</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>
----------------------------	----------------------------	----------------------------

Nº DESENHO: <b>PEC25-085-05</b>	FOLHA: <b>02/02</b>	REVISÃO: <b>0</b>
------------------------------------	------------------------	----------------------

CONFIGURAÇÕES PARA PLOTAGEM	
COR	ESPECÍFICO
RED	0,1
YELLOW	0,2
GREEN	0,3
CYAN	0,4
BLUE	0,5
MAGENTA	0,6
10	0,1
30	0,1
74	0,1
123	0,1
170	0,1
250	0,1
281	0,1
292	0,1
294	0,1
295	0,1



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	

<b>LOTE 01</b>	<b>Item 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
	R\$	R\$	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$	

<b>LOTE: XX</b>	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$	

**Observações:**

**Prazo de Validade da  
Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lessa Couto, 1º Tenente BM**, em 19/03/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135721131** e o código CRC **2B7CE950**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**CBMMG/ABM/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas -**  
**ABM**

v2.2025.01

**ANEXO III - MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) **ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (ABM) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede no(a) Av. Santa Rosa, 10, Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: abm.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Guilherme Inácio do Couto Oliveira, Tenente-Coronel BM, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.693.616-\*\***, Resolução nº 1.217, de 08Out24 e **[insserir nome do Contratado]**, endereço de correio eletrônico **[insserir e-mail]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **[insserir nº parcial do CNPJ]**, com sede na **[insserir endereço/município]**, neste ato representada por Sr(a). **[insserir nome do representante do contratado]**, inscrito(a) no CPF nº **\*\*\*.xxx.xxx-\*\***, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxx**/ano, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DA TORRE DE SALVAMENTO EM ALTURA ABM - PAMPULHA**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Termo de Referência;
  - 1.2.2. Edital de Licitação;
  - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
  - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
  - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ (será definido após o procedimento licitatório).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):  
**1401.06.128.052.4119.0001.3.3.90.39.22.0.10.1**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 11/03/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de (seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 3 (Três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento),

desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

**GUILHERME INÁCIO DO COUTO OLIVEIRA, TENENTE-CORONEL BM  
ORDENADOR DE DESPESAS**

CONTRATADO:

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA, CARGO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lessa Couto, 1º Tenente BM**, em 07/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137756270** e o código CRC **76834950**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Processos de Compras e Despesas - ABM**

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/ABM/COMPRAS/DESPESA

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

**ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo nº 08**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, **Processo nº 08** a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lessa Couto, 1º Tenente BM**, em 19/03/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135721492** e o código CRC **A70C6588**.